



SALVADOR, 04 DE JULHO DE 2024.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 07/2024 - CIGEO

PARA:

ExMº SR.

AUGUSTO CESAR CARVALHO DE MATOS
COORDENADOR DO CEAMA
MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA
NESTA

Venho através deste, solicitar a aquisição de 01 (uma) licença do software Arcgis Enterprise, bem como pacote de extensões e serviço de instalação do referido software.

O ArcGIS Enterprise é a base técnica, dentro da infraestrutura ArcGIS, para funções de mapeamento, visualização, análises de geoprocessamento e sensoriamento remoto e gerenciamento de dados e está integrado ao ArcGIS Pro (software utilizado pelo CIGEO) para mapeamento e autoria, em elaboração de mapas e layouts e se conecta integralmente ao ArcGIS Online para compartilhar conteúdo entre sistemas, possibilitando a divulgação de dados, e será a ferramenta principal para implementação do novo projeto estratégico do CEAMA.

O pacote de extensões permitirá a realização das referidas análises e o serviço de instalação é parte essencial do processo de utilização, devido à complexidade da plataforma, além de se tratar de software que atua como servidor em rede.

FABRINE DOS SANTOS LIMA
Coordenadora Técnica – mat. 353.660

CIGEO – Centro Integrado de Geoinformação

MANIFESTAÇÃO

Ao Coordenador do Ceama
Dr. Augusto César Carvalho de Matos

Encaminho justificativa para aquisição de 01 (uma) licença do software Arcgis Enterprise, bem como pacote de extensões e serviço de instalação do referido software enviado pelo Cigeo, para ciência e autorização.

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Conceicao da Paixao S. Araujo Ribeiro** em 05/07/2024, às 16:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1128207** e o código CRC **C7083CB8**.

DESPACHO

Ciente da necessidade apontada pela Coordenação Técnica do CIGEO na comunicação de ID 1128191. Assim, autorizo a instrução do processo de compra conforme base de conhecimento dispensada no SEI.

Augusto César Carvalho de Matos

**Promotor de Justiça
Coordenador do CEAMA**



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Carvalho de Matos** em 12/07/2024, às 10:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1128965** e o código CRC **587423FE**.



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art.18, §1º, I):

O software ARCGIS Enterprise será a ferramenta principal para implementação do mais novo projeto estratégico do CEAMA. Esse novo projeto, que será implementado e executado pelo CIGEO, laboratório de geoprocessamento que integra o CEAMA, busca aprimorar o combate ao crescente desmatamento no estado da Bahia e, principalmente, atender ao compromisso firmado entre MPBA e CNMP, constante do Termo de Adesão 08/01/2021, que tem por objetivo possibilitar aos Ministérios Públicos brasileiros o acesso a dados e informações sobre a cobertura vegetal e o uso da terra no Brasil, o intercâmbio de conhecimento e experiências, ferramentas e metodologias de interesse estratégico para promover a proteção, conservação, recuperação e o desenvolvimento sustentável dos biomas brasileiros, no âmbito do Projeto MapBiomas. Por fim, é importante destacar que as estratégias para viabilizar o cumprimento do Termo de Adesão 08/01/2021 e para efetuar o combate ao desmatamento envolvem a utilização do ARCGIS Enterprise, que permitirá, além da realização de análises e elaboração de produtos cartográficos, a sua ampla divulgação através de plataforma web integrada a este software.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Lei 14.133/21, art.18, §1º, II):

2.1. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MPBA:

Essa contratação não estava, inicialmente, prevista no Plano de Contratação Anual do MPBA, tendo em vista que o Plano foi encaminhado antes da assunção da nova gestão e em decorrência da possibilidade da disponibilidade de recurso para aquisição.

2.2. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA UNIDADE GESTORA:

Precisará ser inserido no Planejamento Estratégico

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art.18, §1º, III):

01 (uma) licença do software Arcgis Enterprise, bem como pacote de extensões e serviço de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica-Jump Start ArcGIS Enterprise Presencial) do referido software. O ArcGIS Enterprise é a base técnica, dentro da infraestrutura ArcGIS, para funções de mapeamento, visualização, análises de geoprocessamento e sensoriamento remoto e gerenciamento de dados e está integrado ao ArcGIS Pro (software utilizado pelo CIGEO) para mapeamento e autoria, em elaboração de mapas e layouts e se conecta integralmente ao ArcGIS Online para compartilhar conteúdo entre sistemas, possibilitando a divulgação de dados, e será a ferramenta principal para implementação do novo projeto estratégico do CEAMA. O pacote de extensões permitirá a realização das referidas análises e o serviço de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica-Jump Start ArcGIS Enterprise Presencial) é parte essencial do processo de utilização, devido à complexidade da plataforma, além de se tratar de software que atua como servidor em rede.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art.18, §1º, IV):

01 (uma) licença do software Arcgis Enterprise-Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License, com pacote de extensões-Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Extensions Single Use Perpetual License, com validade de 12 meses a partir da contratação e serviço de instalação do referido software-01 (um) serviço de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica-Jump Start ArcGIS Enterprise Presencial). Necessidade de acréscimo aos softwares que compõe a unidade demandante. Terá interdependência com outras contratações do MPBA, como a do Workstation, Manutenção, Atualização Anual.

O ArcGIS Enterprise é um software para mapeamento e análise que permite gerenciar dados geoespaciais e oferece poder do Web GIS dentro da infraestrutura. Fornece recursos para analisar, criar e compartilhar conteúdo em todos os dispositivos, momentos e lugares. É um software servidor com recursos específicos para servir, mapear e analisar informação geográfica. Os recursos do ArcGIS Enterprise estão organizados em diferentes perfis de servidor, que oferecem acesso a conjuntos de funcionalidades específicas. Trabalha com dados especiais armazenados em sistemas de gerenciamento de bancos de dados relacionais, como por exemplo: IBM DB2 e IBM Informix Dynamic Server, Microsoft SQL Server, Microsoft SQL Server Express e Microsoft SQL Azure, Netezza, Oracle e PostgreSQL. Inclui o Geodatabase, a estrutura padrão de armazenamento e gestão de dados do ArcGIS. O Geodatabase multiusuário é utilizado para aplicar regras e relações complexas nos dados, definir modelos de dados como topologia, redes geométricas e conjuntos de dados de rede, manter a integridade de dados e permitir a edição multiusuário. Licenciado por número de cores, com 4 cores como mínimo para o primeiro servidor. Possibilita o licenciamento de cores adicionais para o primeiro servidor ou para servidores adicionais.

As extensões fornecem ferramentas em áreas como modelagem e análise 3D, análise de rede, análise espacial, análise de imagem, geoestatística, gerenciamento de fluxo de trabalho, controle de qualidade de dados, interoperabilidade abrangente de dados e fluxos de trabalhos, permitindo assim análises robustas e maior alcance de respostas a partir de dados espaciais e imagens multiespectrais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso V):

Com a aquisição da solução ora proposta, além da expansão da capacidade de análise, haverá a possibilidade de compartilhamento dos dados em plataformas online, ampliando a transparência e publicidade das análises realizadas.

Já existe no Ministério Público do Estado da Bahia, em uso pelo CIGEO/CEAMA, licenças do software Arcgis (Arcmap, Arcgis Pro e extensão Spatial Analyst) adquiridas inicialmente em 2012 e renovadas anualmente, com última renovação realizada em julho de 2024.

As licenças que atualmente são utilizadas pelo CIGEO serão vinculadas à aquisição do Arcgis Enterprise, uma vez que os layouts e análises são realizados através do ArcgisPro, utilizando as ferramentas do Arcgis Enterprise para aprimoramento do processamento e compartilhamento dos dados.

Ademais, as extensões cuja aquisição será realizada, ampliarão a capacidade das análises realizadas nas referidas plataformas.

A atualização, manutenção e suporte das licenças do software ArcGIS são realizadas exclusivamente pela empresa Imagem Geosistemas e Comércio LTDA, fornecedora exclusiva da ferramenta ArcGIS no Brasil, conforme a declaração de exclusividade.

Após pesquisa, foi constatado que no mercado existem ferramentas que realizam análises de geoprocessamento e sensoriamento remoto, contudo, não foram encontradas ferramentas que integrassem, além das duas linhas de análise, disponibilização de dados, compartilhamento de informações via banco de dados e página web criadas dentro da mesma plataforma e sem dependência com contratação de serviços de desenvolvimento web.

A Plataforma ArcGIS Enterprise é solução líder no mercado de geotecnologias, referência nacional e internacional em soluções de Inteligência Geográfica, por meio de exploração de dados, análises espaciais, interação entre mapas, gráficos e tabelas, com fonte no servidor de banco de dados do ArcGIS.

Órgãos e empresas da Administração Pública adotam com sucesso a Plataforma ArcGIS Enterprise, tais como: Ministério da Infraestrutura, Empresa de Pesquisa Energética (EPE), Agência Nacional de Águas (ANA), Instituto Brasileiro de Geografia e Estística (IBGE), Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia (INEMA), Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI), entre outros. Portanto, a continuidade de solução, atualizada e mantida pelo próprio fabricante, foi vista como a mais adequada, tendo em vista serem soluções estáveis, robustas, com equipes e estrutura dedicadas ao seu aprimoramento e manutenção.

Ademais, a opção escolhida para a aquisição atenderá as necessidades de atividades existentes, ao passo que o desenvolvimento interno não, tendo em vista o tempo necessário para tanto, a expertise necessária da equipe de desenvolvimento em criação de softwares de gerenciamento e manipulação de dados espaciais, os riscos envolvidos, e os elevados custos com desenvolvimento e manutenção, de modo que essa alternativa apresentaria um custo total de propriedade da solução mais alto e impreciso em relação à continuidade na adoção da solução de mercado ArcGIS.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso VI):

No caso da contratação, a estimativa do valor da contratação no ETP não pode ser feita comparando alternativas diferentes para a solução de um problema, visto que a ferramenta no atual momento é a única que atende as necessidades do órgão. A Plataforma ArcGIS Enterprise é referência nacional e internacional em soluções de Inteligência Geográfica, amplamente utilizada por Órgãos e empresas da Administração Pública, permitindo o aumento da capacidade de trabalho dos setores especializados em análises geográficas e a interação com o público externo.

A estimativa do valor total da contratação (Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License, Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Extensions Single Use Perpetual License e serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica-JS ArcGIS Enterprise Presencial é de R\$ R\$ 477.174,94 (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) para atender às necessidades do MPBA-CEAMA-CIGEO.

Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License: R\$ 340.731,01 (trezentos e quarenta mil e setecentos e trinta e um reais e um centavo);

Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Extensions Single Use Perpetual License: R\$ 119.111,48 (cento e dezenove mil, cento e onze reais e quarenta e oito centavos);

Serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica-JS ArcGIS Enterprise Presencial: R\$ 17.332,45 (dezessete mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso VII):

O software ARCGIS Enterprise será a ferramenta principal para implementação do mais novo projeto estratégico do CEAMA, que será executado pelo CIGEO, laboratório de geoprocessamento que integra o CEAMA, e permitirá, além da realização de análises e elaboração de produtos cartográficos, a sua ampla divulgação através de plataforma web integrada a este software. É um software auto-hospedado em nuvem pública, nuvem privada e infraestrutura local que coloca a colaboração e a flexibilidade no centro do GIS da sua organização.

O ArcGIS Enterprise possui recursos corporativos prontos, incluindo o controle de gerenciamento de dados completo para visualização espacial de dados, execução de análises em navegadores web para descobrir padrões e tendências, e compartilhamento e colaboração.

O ArcGIS Enterprise inclui opções que fornecem funcionalidades abrangentes para mapeamento, exploração de imagens, dados em tempo real, análise de big data e ciência de dados. Também fornece um vasto conjunto de aplicativos para coleta de dados de campo, análises, gestão operacional e rastreamento da força de trabalho.

O portal do ArcGIS Enterprise é um componente que permite criar, organizar e compartilhar mapas, cenas, aplicativos e

informações geográficas com outras pessoas da mesma organização. O conteúdo compartilhado é disponibilizado por meio de um site que pode ser customizado de acordo com os requisitos desejados.

O front-end do portal do ArcGIS Enterprise tem como pilar o back-end da infraestrutura do portal do ArcGIS Enterprise. É possível customizar o portal do ArcGIS Enterprise para seguir os padrões desejados.

O portal do ArcGIS Enterprise reúne toda a informação geográfica do sistema ArcGIS e a compartilha através da organização. O portal do ArcGIS Enterprise coloca os mapas nas mãos de pessoas que de outra forma não teriam acesso. Por exemplo, o portal do ArcGIS Enterprise inclui um visualizador de mapas desenhado para aqueles que estão começando a usar os recursos geográficos. Os usuários GIS experimentados podem se conectar com o portal do ArcGIS Enterprise a partir do ArcGIS for Desktop, APIs de desenvolvimento e outros aplicativos.

Será aquisição para pronta entrega, sem continuidade. Essa contratação visa a atualização e expansão do parque tecnológico do centro. A demanda por ferramentas robustas, que proporcionem excelência na gestão, análise e produção de informação geoespacial, que facilitem a integração, customização de aplicações geoespaciais, processamento e análises de informações geográficas em diferentes cenários, em apoio ao desenvolvimento das atividades finalísticas e para o planejamento e tomada de decisões.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso VIII):

Não será necessário parcelamento, visto que se trata de licença, investimento intangível, aquisição de pronta entrega, para expandir as atividades da unidade Cigeo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso IX):

- Acesso a dados em tempo real, big data e análise profunda de imagens;
- Utilização de ferramentas de aprendizado de máquina, inteligência artificial, Notebooks Python e outros recursos da ciência de dados;
- Disponibilização de informações geográficas para outras pessoas da mesma organização e, opcionalmente, para qualquer pessoa que tenha uma conexão com a Internet por meio de serviços web;
- Desenvolvimento de aplicativos customizados que utilizam o máximo de potencial dos serviços web dentro de uma interface totalmente customizada para as necessidades da organização;
- Possibilidade de criar, organizar e compartilhar mapas, cenas, aplicativos e informações geográficas com outras pessoas;
- Publicar grandes quantidades de camadas de feições hospedadas.
- Arquivar um grande volume de dados obtidos em tempo real.
- Realizar análises no Visualizador de Mapas

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso X):

- Houve a verificação da compatibilidade dos computadores do setor com a licença do software;
- Houve pesquisa no mercado de ferramentas, que atendessem a integração entre análise e publicação de dados geográficos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso XI)

- Houve a verificação da compatibilidade dos computadores do setor com a licença do software.
- Está em andamento aquisição de Equipamentos de alto desempenho-Workstation para instalação da licença.
- Treinamento para utilização das extensões
- Atualizações/Manutenções futuras

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso XII):

A princípio serão considerados impactos ambientais positivos na contratação, visto que a finalidade da aquisição visa dirimir, reduzir ou evitar impactos ambientais negativos. Em relação ao setor público o desenvolvimento econômico sustentável se reveste de grande importância. A adoção de ferramentas tecnológicas modernas e inovadoras contribuem de forma direta com a sustentabilidade do planeta, através de ambiente totalmente digital, de forma segura, ágil e eliminando a necessidade de impressão, contribuindo para as ações de sustentabilidade.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso XIII):

Os estudos preliminares demonstram que a contratação da solução descrita no item 7, para atendimento da necessidade de realização de estudos técnicos e relatórios elaborados com base em coletas, interpretações e análises de imagens nas áreas urbanas e rurais, que subsidiam a atuação dos membros do MPBA na investigação e no combate de ilícitos e infrações ambientais, especialmente contra a flora e áreas legalmente protegidas, bem como na busca pela reparação dos danos ambientais constatados, é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária para maior celeridade, publicidade, eficiência e eficácia no apoio a ações que visam evitar os possíveis danos ambientais e reparar os passivos existentes, como por exemplo, a ampliação da qualidade da atuação nos casos onde foram constatados alertas de desmatamento publicados na plataforma Mapbiomas Alerta, tendo em vista o acordo firmado entre a referida plataforma e o CNMP. Portanto, declara-se a possibilidade de realizar a contratação pretendida.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA: 352268 353660	NOME DO SERVIDOR: Marta Conceição da Paixão Santos Araújo Ribeiro Fabrine dos Santos Lima	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:  Documento assinado digitalmente MARTA CONCEICAO DA PAIXAO SANTOS ARAUJ Data: 17/07/2024 15:19:17-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Ceama-Cigeo		  Documento assinado digitalmente FABRINE DOS SANTOS LIMA Data: 17/07/2024 15:25:02-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR).

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)	
1. Identificação da Necessidade:	Atender funções de mapeamento, visualização, análises de geoprocessamento e sensoriamento remoto e gerenciamento de dados, expansão do parque tecnológico do centro, bem como atualização diante das demandas crescentes na área ambiental.
2. Objeto da Contratação:	01 (uma) licença do software Arcgis Enterprise, com pacote de extensões e serviço de instalação do referido software
3. Tipo de Objeto:	<input checked="" type="checkbox"/> Fornecimento imediato. <input type="checkbox"/> Fornecimento parcelado. <input type="checkbox"/> Fornecimento continuado. <input type="checkbox"/> Serviço não continuado. <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.
4. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA):	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não* Se SIM , informar o Valor Previsto no Plano de Contratações Anual: R\$ _____
5. Origem do Recurso:	CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável): <input checked="" type="checkbox"/> Recursos Próprios - Orçamento do MPBA. <input type="checkbox"/> Recursos Oriundos de Convênio Estadual. <input type="checkbox"/> Recursos Oriundos de Convênio Federal.
6. Formalização da Contratação:	<input type="checkbox"/> Por empenho e AFM. <input checked="" type="checkbox"/> Por instrumento formal de contrato.
7. Unidade Responsável pela Instrução do Processo: CEAMA-009	
8. Unidade Demandante: CIGEO	
9. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código):	



CEAMA-40.101.009

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Matrícula: 352268 **Nome Completo:** Marta Conceição da Paixão Santos Araújo Ribeiro

Unidade Administrativa:

CEAMA-009

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

Documento assinado digitalmente

 MARTA CONCEICAO DA PAIXAO SANTOS ARAUJ
Data: 09/07/2024 14:06:11-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO

Matrícula: 351.743 **Nome Completo:** Augusto césar carvalho de Matos

Órgão/ Unidade:
CEAMA-009

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

Documento assinado digitalmente

 AUGUSTO CESAR CARVALHO DE MATOS
Data: 19/07/2024 09:14:15-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):
	<p>01 (uma) licença do software Arcgis Enterprise, bem como pacote de extensões e serviço de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica. Jump Start ArcGIS Enterprise Presencial) do referido software.</p>
	<p>Declara-se, para os devidos fins, que o objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Ato Normativo nº 004/2024.</p>
1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u>	<p>O quantitativo de 01 (uma) licença e 01 (um) pacote de extensões será suficiente para atender as demandas do setor. O perfil de licenciamento escolhido (Standard) é adequado, tendo em vista que o CIGEO já possui licenças atualizadas anualmente do software Arcgis Pro (06 licenças), que será utilizado concomitantemente com o Arcgis Enterprise, não necessitando de um perfil com maior quantitativo de perfis de usuários criadores de conteúdo (acima de 10), o que acarretaria em maior custo para a instituição.</p> <p>O Arcgis Enterprise possui outro perfil de licenciamento (Advanced), que além de outras ferramentas possui 50 perfis de usuários criadores de conteúdo.</p> <p>Após verificação técnica o tipo de licenciamento escolhido se mostrou suficiente para suprir as necessidades existentes até o momento.</p>
1.3 NATUREZA DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> A) FORNECIMENTO IMEDIATO
	<input type="checkbox"/> B) FORNECIMENTO PARCELADO
	<input type="checkbox"/> C) FORNECIMENTO CONTINUADO
	<input type="checkbox"/> D) OUTROS:
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>FORNECIMENTO CONTINUADO</u>	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de fornecimento continuado)
	<input type="checkbox"/> B) JUSTIFICATIVA:
1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<p>Necessidade de acréscimo aos softwares que compõe a unidade demandante. O software ARCGIS Enterprise será a ferramenta principal para implementação do mais novo projeto estratégico do CEAMA, que será executado pelo CIGEO, laboratório de geoprocessamento que integra o CEAMA, e permitirá, além da realização de análises e elaboração de produtos cartográficos, a sua ampla divulgação através de plataforma web integrada a este software. É um software auto-hospedado em nuvem pública, nuvem privada e infraestrutura local que coloca a colaboração e a flexibilidade no centro do GIS da sua organização.</p> <p>O software permitirá:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Acesso a dados em tempo real, big data e análise profunda de imagens; ➤ Utilização de ferramentas de aprendizado de máquina, inteligência artificial, Notebooks Python e outros recursos da ciência de dados; ➤ Disponibilização de informações geográficas para outras pessoas da mesma organização e, opcionalmente, para qualquer pessoa que tenha uma conexão com a Internet por meio de serviços web; ➤ Análises em 3D;

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES



MINISTÉRIO P\xfablico
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>➤ Desenvolvimento de aplicativos customizados que utilizam o m\xadmimo de potencial dos servi\xe7os web dentro de uma interface totalmente customizada para as necessidades da organiza\xe7\xf3o;</p> <p>➤ Criar, organizar e compartilhar mapas, cenas, aplicativos e informa\xe7\xf5es geogr\xe1ficas com outras pessoas;</p> <p>➤ Publicar grandes quantidades de camadas de fei\xe7\xf5es hospedadas.</p> <p>➤ Arquivar um grande volume de dados obtidos em tempo real.</p> <p>➤ Realizar an\xe1lises no Visualizador de Mapas</p> <p>Deste modo, pretende-se alcançar uma expansão na capacidade de an\xe1lises e disponibilização dos produtos cartográficos elaborados, bem como, facilitar o acesso por parte do próprio MPBA e usuários externos aos resultados alcançados em diferentes estudos realizados.</p>
--	---

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Trata-se de aquisição de 01 (uma) licença do software Arcgis Enterprise, bem como pacote de extensões e serviço de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica. Jump Start ArcGIS Enterprise Presencial) do referido software visando ao atendimento da necessidade de realização de estudos técnicos e relatórios elaborados com base em coletas, interpretações e anályses de imagens nas áreas urbanas e rurais, que subsidiam a atuação dos membros do MPBA na investigação e no combate de ilícitos e infrações ambientais, especialmente contra a flora e áreas legalmente protegidas, bem como na busca pela reparação dos danos ambientais constatados, é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária para maior celeridade, publicidade, eficiência e eficácia no apoio a ações que visam evitar os possíveis danos ambientais e reparar os passivos existentes, como por exemplo, a ampliação da qualidade da atuação nos casos onde foram constatados alertas de desmatamento publicados na plataforma Mapbiomas Alerta, tendo em vista o acordo firmado entre a referida plataforma e o CNMP. Portanto, declara-se a possibilidade de realizar a contratação pretendida. A licença do software Arcgis Enterprise-Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License, com pacote de extensões-Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Extensions Single Use Perpetual License, terá validade de 12 meses a partir da contratação e o serviço de instalação do referido software(serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica-Jump Start ArcGIS Enterprise Presencial, terá validade de acordo com a vigência do contrato.
--	--

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	<p>2.1.1 BASE LEGAL – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input type="checkbox"/> A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21</p> <p><input type="checkbox"/> C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p><input type="checkbox"/> D) Artigo 74, inciso III, alínea _____ da Lei Federal nº 14.133/2021 *</p> <p><input type="checkbox"/> E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p><input type="checkbox"/> F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº14.133/2021</p>
	<p>2.1.2 JUSTIFICATIVA DA INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO:</p> <p>A inviabilidade de competição se dá mediante atestado de exclusividade, declaração capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por empresa ou representante comercial exclusivo. A inexistência de uma empresa responsável pelos softwares livres, devido à complexidade dos trabalhos, A Plataforma ArcGIS Enterpreise é solução de mercado, referência nacional e internacional em soluções de Inteligência Geográfica.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

2.2 HABILITAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) JURÍDICA – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input type="checkbox"/> A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo); <input type="checkbox"/> A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	<input type="checkbox"/>	C) TÉCNICA (FACULTATIVO):
	<input type="checkbox"/>	D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO): <input type="checkbox"/> D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA <input type="checkbox"/> D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR: ➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo): Inserir texto ➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – <u>ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS:</u> <input type="checkbox"/> 1. Liquidez Corrente (ILC) , que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: Inserir texto <input type="checkbox"/> 2. Liquidez Geral (LG) , que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: Inserir texto <input type="checkbox"/> 3. Solvência Geral (SG) , que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: Inserir texto <input type="checkbox"/> 4. Outro . Indicar: Inserir texto (índice e referencial aceitável) <input type="checkbox"/> D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL , igual ou superior a _____ % do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%); ➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo): Inserir texto
	<input type="checkbox"/>	

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<p>➤ PRAZO: 05(cinco) dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>3.1.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.1.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.1.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>
3.2 FORMA DE EXECUÇÃO	<p>➤ PRAZO DE ENTREGA: 30(TRINTA) DIAS</p> <p>➤ PRAZO CONTADO A PARTIR DE - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</p> <p>(<input type="checkbox"/>) B) OUTRO – Informar:</p> <p>➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(<input type="checkbox"/>) 1) NÃO</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) 2) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p> <p>➤ LOCAL DE ENTREGA (ENDEREÇO): Ministério Público do Estado da Bahia(CNPJ: 04.142.491/0001-66), Unidade: CIGEO, endereço: Av Joana Angélica, nº1312, cep:40.050.001.</p> <p>➤ DIAS: Segunda a sexta</p> <p>➤ HORÁRIOS: das 08h às 17h</p> <p>➤ NECESSIDADE DE AGENDAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(<input type="checkbox"/>) NÃO (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM</p> <p>➤ SETOR RESPONSÁVEL POR AGENDAR A ENTREGA (SE FOR O CASO) E/OU RECEPCIONAR OS BENS: CIGEO</p> <p>➤ TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: (71)3103-6460/31036457/6458 e fabrine.lima@mpba.mp.br/pedro.nogueira@mpba.mp.br</p> <p>REGRAS E/OU TIPOS DE EMBALAGEM DO(S) BEM(NS):</p> <p>Os objetos deste instrumento não serão apresentados em embalagem. Deverão ser disponibilizados em perfil do usuário na plataforma da Esri.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES

		<p>➤ DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:</p>
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) BENS ENTREGUES MONTADOS OU SEM NECESSIDADE DE MONTAGEM
	<input type="checkbox"/>	B) BENS ENTREGUES DESMONTADOS
	<input type="checkbox"/>	<p>C) BENS ENTREGUES DESMONTADOS, MAS COM MONTAGEM A CARGO DO FORNECEDOR</p> <p><u>CONDIÇÕES:</u></p> <p>➤ PRAZO PARA MONTAGEM - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) A) _____ horas, contadas a partir da solicitação pelo MPBA</p> <p>(<input type="checkbox"/>) B) _____ dias, contados a partir da solicitação pelo MPBA</p> <p>(<input type="checkbox"/>) Mediante agendamento - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Unidade responsável: Inserir texto ○ Telefone e e-mail para contato: (____)_____ e _____@mpba.mp.br <p>➤ DIAS PARA REALIZAÇÃO DA MONTAGEM: Inserir texto</p> <p>➤ HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MONTAGEM: Inserir texto</p> <p>➤ LOCAL PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(<input type="checkbox"/>) A) Sede específica do MPBA em Salvador - Indicar: Inserir texto</p> <p>(<input type="checkbox"/>) B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.</p> <p>(<input type="checkbox"/>) C) Outra. Indicar: Inserir texto</p>
3.3 REGRAS SOBRE MONTAGEM	<input type="checkbox"/>	<p>A) BENS ENTREGUES SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</p> <p>(X) A) BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR</p> <p><u>CONDIÇÕES:</u></p> <p>➤ PRAZO PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(<input type="checkbox"/>) A) _____ horas, contadas a partir da solicitação pelo MPBA</p> <p>(<input type="checkbox"/>) B) _____ dias, contados a partir da solicitação pelo MPBA</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) C) Mediante agendamento - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Unidade responsável: CIGEO ○ Telefone e e-mail para contato: (71)3103-6460/31036457/6458 e fabrine.lima@mpba.mp.br/pedro,nogueira@mpba.mp.b <p>➤ DIAS PARA REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO: Segunda a sexta</p> <p>➤ HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO: das 08h às 17h</p>
3.4 REGRAS PARA INSTALAÇÃO		

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES

		<p>➤ LOCAL PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(X) A) Sede específica do MPBA em Salvador - Indicar: Ministério Público do Estado da Bahia(CNPJ: 04.142.491/0001-66), Unidade: CIGEO, endereço: Av Joana Angélica, nº1312, cep:40.050.001. 2ºAndar, sala 202.</p> <p>() B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.</p> <p>() C) Outra. Indicar: Inserir texto</p>												
3.5 PRAZO DE VALIDADE (PARA BENS PERECÍVEIS)	<input checked="" type="checkbox"/> (X) <input type="checkbox"/> () <input type="checkbox"/> ()	<p>A) NÃO SE APLICA (OBJETO NÃO ABRANGE BENS PERECÍVEIS)</p> <p>B) BENS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VALIDADE PREVISTA NA EMBALAGEM, SEM EXIGÊNCIA DE DECURSO MÁXIMO ESPECÍFICO</p> <p>C) BENS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VALIDADE PREVISTA NA EMBALAGEM, RESPEITANDO OS SEGUINTE(S) DECURSO(S) MÁXIMO(S) DE PRAZO</p> <table border="1" data-bbox="541 855 1346 1091"> <thead> <tr> <th>ITEM/ LOTE</th><th>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE</th><th>DECURSO MÁXIMO DO PRAZO DE VALIDADE (na data de entrega)</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	ITEM/ LOTE	PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE	DECURSO MÁXIMO DO PRAZO DE VALIDADE (na data de entrega)									
ITEM/ LOTE	PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE	DECURSO MÁXIMO DO PRAZO DE VALIDADE (na data de entrega)												
3.6 REGRAS DE GARANTIA	<input type="checkbox"/> () <input checked="" type="checkbox"/> (X) <input type="checkbox"/> () <input type="checkbox"/> ()	<p>A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA</p> <p>B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</p> <p>C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</p> <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p> <p>D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</p> <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p> <p>➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – <i>Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</i></p> <p style="padding-left: 20px;">GARANTIA LEGAL:</p> <p style="padding-left: 20px;">○ GARANTIA CONTRATADA:</p> <p>E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>												

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES

<p>3.6.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>:</p> <p>(<input type="checkbox"/>) A) CONTRATADO (REGRA GERAL) (<input type="checkbox"/>) B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)</p> <p>○ Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo):</p> <p>➤ DURAÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>:</p> <p>(<input type="checkbox"/>) A) _____ DIAS (<input type="checkbox"/>) B) _____ MESES (<input type="checkbox"/>) C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (FORNECIMENTO CONTINUADO)</p> <p>Justificar prazo de duração definido:</p> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>:</p> <p>(<input type="checkbox"/>) A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: (<input type="checkbox"/>) Úteis (<input type="checkbox"/>) Corridos (<input type="checkbox"/>) B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: (<input type="checkbox"/>) Úteis (<input type="checkbox"/>) Corridos (<input type="checkbox"/>) C) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>:</p> <p>(<input type="checkbox"/>) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador (<input type="checkbox"/>) B) Assistência sediada no seguinte município: (<input type="checkbox"/>) C) Assistência sediada em local a critério da Contratada (<input type="checkbox"/>) D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras: ○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA; ○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; ○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>: (<input type="checkbox"/>) E) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</p>		
3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	(<input checked="" type="checkbox"/>)	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	(<input type="checkbox"/>)	



	<p>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação: <i>i</i>
3.8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	<p>3.8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>3.8.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação.</p> <p>3.8.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.8.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega/execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.8.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso; 3.8.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; 3.8.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.8.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.8.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). <p>3.8.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.8.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento. <p>3.8.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar a devolução/substituição de bens que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.8.1.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pela Contratada, às suas expensas; 3.8.1.4.2 A não aceitação de algum bem, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do Contratante.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES

	<p>3.8.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.</p> <p>3.8.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.</p>
<p>3.8.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p>	
<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.8.1
<input type="checkbox"/>	B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:
<p>3.8.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</p>	
<p>3.8.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.</p>	
<p>3.8.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:</p>	
<p>3.8.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p>	
<p>3.8.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p>	
<p>3.8.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;</p>	
<p>3.8.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p>	
<p>3.8.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>	
<p>3.8.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p>	
<p>3.8.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p>	
<p>3.8.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p>	
<p>3.8.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p>	
<p>3.8.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p>	
<p>3.8.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:</p>	
<p>3.8.3.3.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);</p>	
<p>3.8.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.2, a 3.8.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais</p>	

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

<p>grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p> <p>3.8.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.5 a 3.8.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p>	<p>3.8.4 DAS MULTAS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>A) APlicam-se as disposições abaixo elencadas:</p> <p>3.8.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.8.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.8.4.2 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.8.4.2.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.8.4.2.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.8.4.3 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.8.4.3.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.8.4.3.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.8.4.3.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
<p>() B) DISPOsições EspecíFicas - <u>Preencher, conforme o caso:</u> *</p> <p>3.8.4.4 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.8.4.5 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p>	

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES



MINISTÉRIO P\xfablico
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>3.8.4.5.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.8.4.5.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.8.4.5.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.8.4.5.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.8.4.5.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.8.4.5 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.8.4.5.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.8.4.5.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.8.4.6 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.8.4.6.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.8.4.6.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.8.4.6.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p> <p>*Nota: As multas não podem ser inferiores a 0,5% e nem superiores a 30% do valor global da contratação, nos termos do artigo 162 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.</p>
<p>3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)</p>	<p>3.9.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</p> <p>➤ PRAZO: 20(VINTE) dias corridos, contados: ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> 1) Da entrega dos bens;</p> <p><input type="checkbox"/> 2) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>3.9.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</p> <p>➤ PRAZO: 30(TRINTA) dias corridos, contados do recebimento provisório.</p> <p>3.9.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE BEN(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input type="checkbox"/> B) PRAZO ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> 1) _____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES



MINISTÉRIO P\xfablico
DO ESTADO DA BAHIA

- 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: Úteis Corridos
 3) OUTRO(S). Indicar:

3.9.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.9.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.9.4.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo indicado no item 3.9.3 - B, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.9.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.9.1;

3.9.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.10 DOS PREÇOS	3.10.1 ABRANGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <p><input checked="" type="checkbox"/> A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</p> <p>➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.</p> <p>➤ Demais regramentos (se houver):</p>
	() B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:
	3.10.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <p><input type="checkbox"/> A) VALOR UNITÁRIO POR BEM</p> <p><input type="checkbox"/> B) OUTRO:</p>

3.11 REGRAS DE FATURAMENTO	3.11.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <p><input checked="" type="checkbox"/> A) EM PARCELA ÚNICA - AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)</p>
	<p><input type="checkbox"/> B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES



MINISTÉRIO P\xfablico
DO ESTADO DA BAHIA

3.12 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	<input type="checkbox"/> C) MENSAL <input type="checkbox"/> D) PARCELADO: <ul style="list-style-type: none"> ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - Especificar: <input type="checkbox"/> E) OUTRO(A). Indicar: 3.11.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:
	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA , sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.12.1 (abaixo).
	<input type="checkbox"/> B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS , para além dos indicados na opção A. Especificar:
	<p>3.12.1 O pagamento será processado na periodicidade indicada no item 3.11.1, sendo cada um realizado após a entrega de bens cabível, e apresentação, pela CONTRATADA, de nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;</p> <p>3.12.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.12.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.12.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.12.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;</p> <p>3.12.4 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.12.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.12.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.2.1.</p> <p>3.12.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES



MINISTÉRIO P\xfablico
DO ESTADO DA BAHIA

3.13 REAJUSTAMENTO

3.13.1 REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**
 - (X) A) INPC/IBGE
 - () B) OUTRO. Indicar:
- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de fornecimentos formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

(X) A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)

() B) VIGÊNCIA DA ARP:

- Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 01 ano)
- Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**
 - () NÃO
 - () SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 02 anos)

3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

(X) A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

- () 1) 12(DOZE)meses, contados do recebimento do empenho pela contratada
- () 2) ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada
- () 3) ____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*
- () 4) ____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*

() B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **NÃO APLICÁVEL PARA INEXIGIBILIDADES**

- () Opção 1: _____ meses/ _____ anos, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:
 - () A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES



MINISTÉRIO P\xfablico
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>() B) Da data da (última) assinatura</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de _____</p> <p>() B) Da data da (última) assinatura</p>
	<p>3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(X) A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p>() B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</p> <p>➤ Justificativa:</p>
<p>3.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.15.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.15.1.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.15.1.2 Prestar diretamente os fornecimentos ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos fornecimentos objeto deste instrumento;</p> <p>3.15.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos fornecimentos objeto deste instrumento;</p> <p>3.15.1.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas;</p> <p>3.15.1.6 Assegurar que os fornecimentos objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;</p> <p>3.15.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;</p> <p>3.15.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA;</p> <p>3.15.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.11 e 3.12 deste instrumento;</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES



MINISTÉRIO P\xfablico
DO ESTADO DA BAHIA

- 3.15.1.9 Responsabilizar-se pelos v\xfcos e danos decorrentes da execu\xe7\xe3o do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado \xe0 Administra\xe7\xe3o ou terceiros, n\xf3o reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza\xe7\xe3o ou o acompanhamento da execu\xe7\xe3o contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficar\xe1 autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.15.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licen\xe7\xe3s e alvar\xe1s junto \xe0s reparti\xe7\xe3es competentes que, porventura, sejam necess\xe1rios \xe0 execu\xe7\xe3o da contrata\xe7\xe3o;
- 3.15.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, \xe0s recusas ou determina\xe7\xe3es, pelo **CONTRATANTE**, de substitui\xe7\xe3o bens que n\xf3o tenham sido entregues em conformidade com as condic\xe7\xe3es deste instrumento ou do processo de dispensa de licita\xe7\xe3o que o originou, providenciando a substitui\xe7\xe3o, sem \xf3nus para o **CONTRATANTE**;
- 3.15.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorr\xeancia anormal que se verifique na execu\xe7\xe3o contratual;
- 3.15.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informa\xe7\xe3o solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos \xe0 contrata\xe7\xe3o;
- 3.15.1.14 Paralisar, por determina\xe7\xe3o do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que n\xf3o esteja sendo executada de acordo com a boa t\xeccnica ou que ponha em risco a seguran\xe7a de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.15.1.15 N\xf3o permitir a utiliza\xe7\xe3o de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condi\xe7\xe3o de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utiliza\xe7\xe3o do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.15.1.16 N\xf3o contratar, durante a vig\xeancia do contrato, c\xf3njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at\xe9 o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, par\xe1grafo \xf3nico, da Lei 14.133/2021;
- 3.15.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informa\xe7\xe3es obtidas em decorr\xeancia do cumprimento do contrato;
- 3.15.1.18 Cumprir, al\xe9m dos postulados legais vigentes de \xe1mbito federal, estadual ou municipal, as normas de seguran\xe7a do **CONTRATANTE**;
- 3.15.1.19 Cumprir, durante todo o per\xf3odo de execu\xe7\xe3o do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com defici\xeancia, para reabilitado da Previd\xeancia Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legisla\xe7\xe3o (art. 116 da Lei 14.133/2021);
- 3.15.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cl\xe1usula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indica\xe7\xe3o dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, par\xe1grafo \xf3nico, da Lei 14.133/2021);
- 3.15.1.21 Permitir e oferecer condic\xe7\xe3es para a mais ampla e completa fiscaliza\xe7\xe3o durante a vig\xeancia deste instrumento, fornecendo informa\xe7\xe3es, propiciando o acesso \xe0 documenta\xe7\xe3o pertinente \xe0 execu\xe7\xe3o contratual, e atendendo \xe0s observa\xe7\xe3es e exig\xeancias apresentadas pela fiscaliza\xe7\xe3o;

3.15.2 OBRIGA\xc7\xe3OES ESPEC\xc1FICAS (DEFINIDAS EM RAZ\xc3O DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OP\xc3O:

(X)

A) N\xf3O EXISTEM OBRIGA\xc7\xe3OES ESPEC\xc1FICAS, sendo aplic\xe1veis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES



MINISTÉRIO P\xfablico
DO ESTADO DA BAHIA

	<input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:	
		<p>3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.16.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.16.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.16.1.3 Permitir o acesso da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos fornecimentos;</p> <p>3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente instrumento, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.16.1.5 Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.16.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <p>3.16.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p> <p>3.16.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;</p>
3.16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE		<p>3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p> <p><input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p>
3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</p> <p><input type="checkbox"/> B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <p>➤ Percentual exigido - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input type="checkbox"/> A) 5% (cinco por cento) <input type="checkbox"/> B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento)</p> <p>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</p> <p>➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do</p>	

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

valor inicial do contrato:

3.18 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA:	NOME DO SERVIDOR:	INserir ASSINATURA DIGITAL:
352268 353660	Marta Conceição da Paixão Santos Araújo Ribeiro Fabrine dos Santos Lima	 Documento assinado digitalmente MARTA CONCEICAO DA PAIXAO SANTOS ARAUJ Data: 19/07/2024 11:29:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Ceama-Cigeo	 Documento assinado digitalmente FABRINE DOS SANTOS LIMA Data: 19/07/2024 14:36:32-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO BEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PDM com descrição*	CATMAT com descrição*
1	01 (uma) licença do software Arcgis Enterprise-Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License	Unidade	1	24333	25992
1	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Extensions Single Use Perpetual License	Unidade	1	24333	25992
1	Serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica. JS ArcGIS Enterprise Presencial	Unidade	1	27316	25992

APENSO II

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): Imagen Geosistemas e Comércio LTDA		
NOME FANTASIA (PJ): Imagen		CNPJ / CPF: 67.393.181/0001-34
ENDEREÇO: Rua Itajaí, nº 80, sala 705, cond. centro empresarial Taquari		
MUNICÍPIO: São José dos Campos	UF: SP	CEP: 12.246-858
TELEFONE COMERCIAL: (81) 99917-3161		E-MAIL: [REDACTED]
REPRESENTANTE LEGAL: ANA CLÁUDIA FAGUNDES BRUM		CPF: [REDACTED]

APENSO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

01 (uma) licença do software Arcgis Enterprise-Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License, com pacote de extensões-Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Extensions Single Use

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –AQUISIÇÕES



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Perpetual License, com validade de 12 meses a partir da contratação e serviço de instalação do referido software-01 (um) serviço de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica. Jump Start ArcGIS Enterprise Presencial). Necessidade de acréscimo aos softwares que compõe a unidade demandante. Terá interdependência com outras contratações do MPBA, como a do Workstation, Manutenção, Atualização Anual.

O ArcGIS Enterprise é um software para mapeamento e análise que permite gerenciar dados geoespaciais e oferece poder do Web GIS dentro da infraestrutura. Fornece recursos para analisar, criar e compartilhar conteúdo em todos os dispositivos, momentos e lugares. É um software servidor com recursos específicos para servir, mapear e analisar informação geográfica. Os recursos do ArcGIS Enterprise estão organizados em diferentes perfis de servidor, que oferecem acesso a conjuntos de funcionalidades específicas. Trabalha com dados especiais armazenados em sistemas de gerenciamento de bancos de dados relacionais, como por exemplo: IBM DB2 e IBM Informix Dynamic Server, Microsoft SQL Server, Microsoft SQL Server Express e Microsoft SQL Azure, Netezza, Oracle e PostgreSQL. Inclui o Geodatabase, a estrutura padrão de armazenamento e gestão de dados do ArcGIS. O Geodatabase multiusuário é utilizado para aplicar regras e relações complexas nos dados, definir modelos de dados como topologia, redes geométricas e conjuntos de dados de rede, manter a integridade de dados e permitir a edição multiusuário. Licenciado por número de cores, com 4 cores como mínimo para o primeiro servidor. Possibilita o licenciamento de cores adicionais para o primeiro servidor ou para servidores adicionais.

As extensões fornecem ferramentas em áreas como modelagem e análise 3D, análise de rede, análise espacial, análise de imagem, geoestatística, gerenciamento de fluxo de trabalho, controle de qualidade de dados, interoperabilidade abrangente de dados e fluxos de trabalhos, permitindo assim análises robustas e maior alcance de respostas a partir de dados espaciais e imagens multiespectrais.

DECLARAÇÃO - EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

Declaro, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA
1	0009-CEAMA	6271	99	100	44.90.30.000
2*	0009-CEAMA	6271	99	100	44.90.40.000

Obs: *Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 477.174,94 (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)
1	44.90.30.000	R\$ 497.843,00	R\$ 459.842,49
2*	44.90.40.000	R\$ 32.982,89	R\$ 17.332,45

Obs: *Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

(X) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

() O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
	R\$
	R\$

4) ORIGEM DO RECURSO:

(X) A Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

() B) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() C) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula: 352.268	Nome Completo: Marta Conceição da Paixão Santos Araújo Ribeiro	Cargo/Função: Assistente Téc-Adm(Assistente de Gestão II)
-----------------------	---	--

Unidade Administrativa:
CEAMA

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado digitalmente pelo executor orçamentário



Documento assinado eletronicamente por **Marta Conceicao da Paixao S. Araujo Ribeiro** em 24/07/2024, às 16:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1155456** e o código CRC **47E20BE9**.

19.09.02191.0018128/2024-71

1155456v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpbam.p.gov.br

MANIFESTA\u00c7\u00e3O - GESTOR OR\u00c3MENT\u00e1RIO

Autorizo a realização da despesa, mediante contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Declaro, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Informo, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item	Código PDM	Valor já contratado no ramo de atividade	Valor disponível para uso	Valor previsto nesta dispensa
01 (uma) licença do software Arcgis Enterprise-Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License, com validade de 12 meses	24333	R\$ 0,00	R\$ 340.731,01	R\$ 340.731,01
Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Extensions Single Use Perpetual License, com validade de 12 meses	24333	R\$ 0,00	R\$ 119.111,48	R\$ 119.111,48
Serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica. JS ArcGIS Enterprise Presencial, com validade, conforme período de vigência do contrato	27316	R\$ 0,00	R\$ 17.332,45	R\$ 17.332,45

*Obras e serviços de engenharia: R\$ 119.812,02 (2024)

Outros serviços e compras: R\$ 59.906,02 (2024)

Indico os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Augusto César Carvalho de Matos	351.743
FISCAL ADMINISTRATIVO	Marta Conceição da Paixão Santos Araújo Ribeiro	352.268
SUPLENTE	Fabrine dos Santos Lima	353.660
FISCAL TÉCNICO	Fabrine dos Santos Lima	353.660
SUPLENTE	Marta Conceição da Paixão Santos Araújo Ribeiro	352.268

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR OR\u00c3MENT\u00e1RIO	
Nome Completo: Augusto César Carvalho de Matos	Matr\xedcula: 351.743
Unidade Administrativa: CEAMA	Cargo/Função: PROMOTOR DE JUSTI\u00c7A\COORDENADOR DO CEAMA



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Carvalho de Matos** em 24/07/2024, às 14:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1139252** e o código CRC **1A4A79B7**.

MANIFESTAÇÃO

Considerando a necessidade de alinhar uma demanda atual com o planejamento e orçamento previsto anteriormente, temos que esta demanda converge com o plano vigente do CEAMA, embora não tenha sido inserida no Plano de Contratação Anual de 2024. A mudança da Gestão Administrativa em março de 2024, bem como a necessidade constante de inovar os recursos relacionados à defesa do meio ambiente, justificam a aquisição desta ferramenta. O objetivo é criar mecanismos para a realização de estudos e prospecções na área ambiental, melhorar a execução das atividades desenvolvidas, aumentar a eficiência com o uso da nova ferramenta, manter uma infraestrutura compatível com as necessidades e promover a adequação do parque tecnológico do CIGEO, nosso laboratório de geotecnologias, às demandas crescentes na defesa do meio ambiente.

Temos que mais especificamente, o software ArcGIS Enterprise será a ferramenta principal para a implementação do mais novo projeto estratégico do CEAMA, denominado “TERRA PROTEGIDA”. Este projeto, que será executado pelo CIGEO, laboratório de geoprocessamento que integra o CEAMA, visa aprimorar o combate ao desmatamento no estado da Bahia e atender ao compromisso firmado entre o MPBA e o CNMP, constante do Termo de Adesão de 01/08/2021. Este termo objetivo fornece aos Ministérios Pùblicos brasileiros acesso a dados e informações sobre a cobertura vegetal e o uso da terra no Brasil, promovendo o intercâmbio de conhecimentos e experiências, ferramentas e metodologias de interesse estratégico para promover a proteção, conservação, recuperação e desenvolvimento sustentável dos biomas no estado da Bahia.

AUGUSTO CÉSAR CARVALHO DE MATOS

Promotor de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Carvalho de Matos** em 05/07/2024, às 15:04, conforme nº AormatiNb nv 742, de 1º de Dezembro de 0707 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=7 informando o código Número 1158594 e o código CRC DD2BB886.

Proposta Técnica Comercial

Jump Start

Mpba-01/24

09/07/2024

Contato Cliente:	Fabrine dos Santos Lima
Departamento:	Coordenação Técnica do Centro Integrado de Geoinformação - CIGEO
Telefone/Cel:	(71) 3103-6460
E-mail	fabrine.lima@mpba.mp.br

Negociador:	Silvio André da Silva
Departamento:	BDM Gov. Est/Mun
Telefone/Cel:	
E-mail:	silvio.silva@img.com.br

Rua Itajaí, 80, Sala 705, Altos do Esplanada - São José dos Campos (SP) | CEP: 12.246-856

www.img.com.br

Sumário

<i>Institucional</i>	3
HISTÓRICO DE REVISÕES	5
1 <i>Introdução</i>	6
1.1 Confidencialidade	6
2 <i>Solução Proposta</i>	6
2.1 Escopo	6
2.1.1 JS- Jump Start ArcGIS Enterprise.....	6
2.2 Não escopo	8
2.3 Premissas	9
2.4 Componentes da Solução.....	10
2.4.1 Aquisição de Licenças.....	10
2.4.2 Aquisição de Serviços	11
2.5 Vigência do contrato	11
2.5.1 Programa de Renovação do licenciamento Esri	11
Teste de compatibilidade abrangente.....	13
.....	13
Sucesso do Cliente	13
3 <i>Proposta Comercial</i>	14
3.1 Condições Comerciais	14
3.2 Reajustes	15
3.3 Multas e Encargos	16
3.4 Tributos	16
4. <i>Considerações Gerais</i>	17
4.1 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.....	17
4.2 Compliance, Antissuborno e Anticorrupção	18
<i>Condições Comerciais</i>	20
<i>Informações Adicionais</i>	20
<i>Informações Cadastrais</i>	20



Institucional

Compartilhamos aqui um pouco da nossa empresa, tecnologia e paixão.

Sobre a Imagem

- » Líder e pioneira em Geotecnologia no Brasil
- » + 36 Anos de atuação
- » + 4.000 Clientes
- » + 350 colaboradores
- » Centro de Suporte # 1 no mundo
- » Centro de Treinamento
- » Escritórios por todo país
- » Distribuidores Oficiais **Esri** no Brasil



Sobre a Esri

- » 6º. Maior empresa privada de software do mundo
- » Fundada na Califórnia em 1969
- » +9.000 colaboradores (Esri Inc. + Distribuidores)
- » Produto ArcGIS – Market Share Global de 67%
- » Investimento de 28% do faturamento em P&D



A nossa paixão

Transformamos o mundo e a vida de nossos clientes com propósito, tecnologia e paixão.

Lideramos uma comunidade que possui como missão mapear o entendimento do mundo, transformar a realidade e trazer respostas.

Há mais de três décadas ajudamos empresas e governos a operacionalizarem o poder do **GIS e do Spatial Data Science** para **entender padrões, realizar análises, simular cenários e trazer respostas** aos grandes desafios de negócios e da gestão pública, com o objetivo de construir um futuro de sucesso e prosperidade.

Nossas atividades sempre foram pautadas pela integração de **tecnologias globais** de vanguarda em GIS, Sensoriamento Remoto, Location Intelligence e Analytics.

Ao portfólio de tecnologia aliamos as melhores práticas de gestão de pessoas e de negócio, e contamos com uma **equipe de alta performance** com foco em soluções e que está em constante evolução.



Somos **apaixonados por inovação** e queremos que você conte com a nossa expertise para agir com **ciência, tecnologia e propósito**.



HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Revisão	Elaborado por:	Descrição	Aprovado por:
11/06/2024	0	Fabiane Araujo	Emissão Inicial	Silvio André da Silva
09/07/2024	1	Silvio André da Silva	Alteração da data e do prazo de validade para 90 dias	Silvio André da Silva

A IMAGEM é distribuidora oficial Esri no Brasil.
A IMAGEM conta com um Centro de Treinamento e Suporte Esri
e-mail: atendimento@img.com.br
<http://portal.img.com.br>

Rua Itajaí, 80, Sala 705, Altos do Esplanada - São José dos Campos (SP) | CEP: 12.246-856

www.img.com.br

1 Introdução

1.1 Confidencialidade

Este documento pertence a IMAGEM e aplica-se ao presente escopo, não podendo ser reutilizado, reproduzido, alterado ou transferido a terceiros, total ou parcialmente sem autorização prévia por escrito, emitida por representante legal, incluindo, mas não se limitando tal limitação aos termos negociais.

2 Solução Proposta

2.1 Escopo

2.1.1 JS- Jump Start ArcGIS Enterprise

Esta proposta corresponde a alocação de um profissional especializado, dedicado a executar as atividades descritas a seguir:

O serviço de Jumpstart para ArcGIS Enterprise tem por objetivo instalar e configurar os softwares que compõem uma instalação base do Enterprise: **ArcGIS GIS Server, ArcGIS Data Store, Portal for ArcGIS e Web Adaptors (Server e Portal)**. Neste cenário, as atividades previstas neste serviço de consultoria são as seguintes:

- Reunião inicial para apresentação e alinhamento das expectativas e atividades;
- [REDACTED] GIS Server, ArcGIS Data Store, Portal for ArcGIS e Web Adaptors (Server e Portal);
- Federar o ArcGIS GIS Server ao Portal for ArcGIS;
- Elaboração do relatório da consultoria realizada, descrevendo de forma macro as atividades desenvolvidas;
- Reunião de encerramento para entrega do relatório da consultoria e sugestão dos próximos passos.

Após a execução do serviço do Jumpstart ArcGIS Enterprise Base, o cliente estará habilitado a executar os procedimentos básicos de publicação, compartilhamento e uso dos serviços de mapas.

Para que o controle de acesso funcione integrado ao Active Directory, é necessário que o cliente disponibilize um servidor Windows Server como ADFS instalado.

2.1.1.1 Condições de Atendimentos

- a) Para cumprir essa agenda com carga horária especificada é necessário que estas horas sejam executadas durante o horário comercial, em dias consecutivos da mesma semana ou de semanas consecutivas, caso a alocação ultrapasse a carga horária de uma semana.



- b) As orientações básicas aos usuários-chave quanto as principais funcionalidades do(s) aplicativo(s) ou programa(s) instalado(s) não tem por objetivo abrangerem profundamente todas as funcionalidades deste(s) aplicativo(s) ou programa(s), funcionando mais como uma breve demonstração de capacidade do(s) software(s) instalado(s). Para uma passagem de conhecimento mais profunda e abrangente, recomendamos que o cliente adquira treinamento(s) da Academia GIS ou uma de nossas consultorias especializadas. As demonstrações e orientações básicas aos usuários-chave somente ocorrerão caso haja tempo hábil, dentro do período de horas contratadas e especificadas, após a finalização dos serviços de instalação e configuração do(s) software(s) alvo(s) deste serviço de Jumpstart.
- c) Os trabalhos desta consultoria abrangem apenas a instalação e configuração do software da Plataforma ArcGIS. Demais softwares da Plataforma ArcGIS bem como sistema operacional, antivírus, firewall, pacote do Microsoft Office, Sistema Gerenciador de Banco de Dados e Aplicativos (Apps) em dispositivos móveis do cliente não fazem parte do escopo desta proposta.
- d) O ambiente computacional a ser utilizado para a instalação do software deve ser conhecido e estar estável (um diagnóstico de infraestrutura e dados pode ser necessário). Caso existam problemas previamente conhecidos, estes devem ser tratados antes do início das atividades.

» Caso haja necessidade, o profissional da Imagem irá acompanhar os trabalhos do profissional do Cliente, a fim auxiliar na resolução de impedimentos de ambiente que possam vir a inviabilizar a realização dos trabalhos.

- e) O cliente deverá cumprir todos os requisitos de software e hardware necessários para a plataforma ArcGIS, quando aplicáveis:
- <http://server.arcgis.com/en/server/latest/install/windows/arcgis-for-server-system-requirements.htm>
 - <http://pro.arcgis.com/en/pro-app/get-started/arcgis-pro-system-requirements.htm>
 - <http://desktop.arcgis.com/en/system-requirements/latest/arcgis-desktop-system-requirements.htm>
- g) O cliente deverá fornecer os devidos certificados digitais para o cumprimento dos requisitos de segurança, caso seja necessário;
- h) O cliente deverá fornecer o sistema de balanceamento de carga (Network Load Balancer) caso exista requisitos desta natureza para a arquitetura desta solução;
- i) O cliente é responsável por disponibilizar os profissionais dos perfis necessários para apoiar na execução das atividades contratadas, como administradores de redes, administradores de banco de dados, etc.;

- j) O cliente deve fornecer um ambiente de trabalho adequado, respeitando as normas reguladoras de saúde e segurança no trabalho, com mobília e infraestrutura necessária para a execução das atividades enquanto no ambiente do cliente;
- k) Esta proposta é aplicável a **versão 10.9** ou posterior da Plataforma ArcGIS;
- l) O tempo para mobilização da equipe é em até 30 dias após a formalização do aceite desta proposta. O agendamento será baseado na disponibilidade de recursos e deverá ocorrer em data acordada entre as partes. Se o cliente tiver a necessidade de remarcar o agendamento de um Jumpstart previamente acordado, a Imagem deverá ser avisada com pelo menos uma semana de antecedência do início originalmente previsto. Caso o cancelamento ou remarcação ocorra em um prazo inferior a uma semana, a Imagem poderá aplicar uma multa de até 10% do valor do serviço de Jumpstart.

2.2 Não escopo

- a) O Fornecimento de todo ou qualquer hardware ou infraestrutura necessária para o funcionamento da solução;
- b) O endereçamento e atendimento de nenhuma norma ou requisito regulatório;
- c) Atividades de correção, ajustes, conversão, migração ou carga de dados, [REDACTED] oeste for especificamente o escopo contratado;
- d) Administração do ambiente operacional e infraestrutura, sejam infraestruturas de comunicação e redes, banco de dados, manutenção e suporte técnico;
- e) Treinamento personalizado e elaboração de quaisquer materiais de estudo, tais como: guias de referências, tutoriais, apostilas, manuais e afins;
- f) Adaptações e/ou traduções de qualquer tipo de artefato para padrões solicitados pelo cliente;
- g) Criação artística de simbologias personalizadas;
- h) Criação de trabalhos artísticos, de UX - User eXperience, de webdesigner, logotipos, logomarcas ou diagramas;
- i) Criação de trabalhos artísticos, de webdesigner, logotipos ou logomarcas;
- j) Fornecimento de certificados digitais para utilização com SSL;
- k) Instalação e configuração de softwares da família ArcGIS além dos descritos na proposta;



- l) Qualquer outra atividade que não estejam diretamente ligadas ao Serviço Especializado contratado, conforme definido nesta proposta.
- m) Fornecimento, configuração e/ou instalação de software base, sistema operacional, banco de dados ou outros não fornecidos pela CONTRATADA;
- n) Fornecimento de quaisquer dados que venham a ser necessários para a realização dos trabalhos como dados censitários ou de consumo, imagens de satélite, bases de arruamento, localizadores (locators) para geocodificação, dentre outros que não estejam explicitamente descritos no capítulo de Escopo;
- o) Fornecimento de quaisquer dados externos à organização que não estejam dentro do escopo de serviços técnicos especializados de suporte premium ESRI;
- p) O endereçamento e atendimento de requisitos não funcionais que não estiverem explicitamente citados nesta proposta.
- q) Construções de Views (com suas respectivas queries) das consultas ao banco de dados.

2.3 Premissas

A seguir, são apresentadas as premissas e verdades assumidas para a produção desta proposta.

[REDACTED] requisitos de software e hardware necessários para o Sistema ArcGIS, conforme descrito nos links abaixo:

- a. <https://enterprise.arcgis.com/en/system-requirements/latest/windows/arcgis-enterprise-overall-system-requirements.htm>
 - b. <http://pro.arcgis.com/en/pro-app/get-started/arcgis-pro-system-requirements.htm>
- 2) Questões de performance só serão abordadas e endereçadas após o cumprimento, por parte da CONTRATANTE, da metodologia de dimensionamento e homologação da arquitetura pela ferramenta de *System Design* da Esri, bem como o cumprimento das boas práticas recomendadas pela mesma;
 - 3) Os serviços de desenvolvimento, homologação e implantação da solução serão realizados nas dependências da CONTRATANTE;
 - 4) A CONTRATANTE irá disponibilizar acesso remoto/presencial para a equipe de projeto aos ambientes pertinentes e necessários para execução das atividades, durante o período de projeto e da garantia;
 - 5) A CONTRATANTE deverá disponibilizar acesso remoto, caso necessário, para a equipe de Suporte Técnico da CONTRATADA aos ambientes

Rua Itajaí, 80, Sala 705, Altos do Esplanada - São José dos Campos (SP) | CEP: 12.246-856

www.img.com.br



pertinentes e necessários para execução das atividades de Suporte Técnico Padrão do licenciamento.

- 6) A CONTRATANTE fornecerá os devidos certificados digitais para o cumprimento dos requisitos de segurança, caso exista;
- 7) A CONTRATANTE fornecerá o sistema de balanceamento de carga (Network Load Balancer) caso exista requisitos desta natureza para a arquitetura desta solução;
- 8) Ao término deste Contrato, a CONTRATADA deverá eliminar do tratamento/banco de dados aquelas informações que não forem mais necessárias ao objeto da prestação, dando ciência à CONTRATANTE sobre a eliminação das informações;
- 9) A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, subcontratados e prepostos agirão de acordo com o Contrato e as leis de proteção de dados e incentiva a CONTRATANTE a elaborar políticas de privacidade e criar mecanismos para desenvolver o desdoblamento das obrigações da LGPD para os operadores de dados pessoais e seus terceiros;
- 10) A parte infratora concorda em indenizar, defender e isentar a parte inocente, seus diretores, funcionários, clientes e agentes de toda e qualquer reivindicação, danos, prejuízos, responsabilidades, despesas, multas e perdas resultantes do descumprimento da infratora das obrigações do presente Contrato.

2.4 Componentes da Solução

A seguir estão detalhados os itens de software e as linhas de serviços que compõem a solução proposta.

2.4.1 Aquisição de Licenças.

Tabela 1 – Licenciamento Perpétuo

Cod. ERP	Descrição	Validade	Qtde
E160463	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License	12 meses a partir da contratação	1
E154283	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Extensions Single Use Perpetual License	12 meses a partir da contratação	1

2.4.2 Aquisição de Serviços.

Tabela 2 – Serviços

Cod. ERP	Descrição	Validade	Qtde
SUP00043	Venda de serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica. JS ArcGIS Enterprise Presencial	Válido pelo período de vigência do contrato	1

Comentado [LS1]: Para clientes não aderentes ao catálogo SGD esta coluna deverá ser desconsiderada

2.5 Vigência do contrato

Os termos e condições do contrato apresentados nesta proposta ficarão vigentes de 12 meses a partir da data de contratação, desde que não haja compromissos contratuais pendentes.

2.5.1 Programa de Renovação do licenciamento Esri

As principais empresas, governos e organizações não-governamentais (ONGs) do mundo confiam na tecnologia Esri para analisar dados e obter conhecimento para melhor tomada de decisões. O Programa de Renovação do licenciamento Esri permite que você fique atualizado sobre as mais recentes inovações geoespaciais, com acesso a suporte, treinamento ilimitado, comunidade de usuários e muito mais.



As mais recentes inovações geoespaciais

As atualizações de software mantêm a sua organização atualizada com tecnologia de ponta e garantem a segurança da sua plataforma. A Esri reinveste quase um terço da receita em Pesquisa e Desenvolvimento para garantir que seus usuários possam responder a questões maiores e tomar decisões mais informadas a cada nova versão do ArcGIS.

[O que há de novo →](#)

Suporte técnico

Nossa equipe de suporte técnico está pronta para ajudá-lo a resolver seus problemas com rapidez e eficiência. Se você precisa corrigir um erro, implementar novos fluxos de trabalho ou responder a uma crise, nossos profissionais de suporte podem responder a perguntas e oferecer orientação especializada.

[Centro de Suporte Imagem →](#)

Rua Itajaí, 80, Sala 705, Altos do Esplanada - São José dos Campos (SP) | CEP: 12.246-856

www.img.com.br





Uma rede global impactante

Sua organização está conectada a uma comunidade mundial de usuários e especialistas GIS comprometidos em fazer a diferença com a tomada de decisões inteligente e orientada por dados. Interaja com colegas na Esri Community para se inspirar, construir sua rede e colaborar.

[Esri Community →](#)



Soluções focadas de indústrias

Acesse e implante aplicativos ArcGIS que permitiram que seus colegas resolvesssem os mesmos desafios de negócios que você pode estar enfrentando. Essas soluções pré-configuradas abordam problemas comuns do setor e aproveitam seus dados para melhorar as operações, fornecer novos insights e aprimorar os serviços.



Serviços e conteúdo em nuvem

Aprimore projetos com aplicativos ArcGIS, imagens, mapas base e dados do ArcGIS Living Atlas of the World. Os usuários do ArcGIS Desktop podem acessar recursos por meio de uma assinatura do ArcGIS Online, nossa solução baseada em nuvem com geocodificação, mapeamento e o serviço de GeoEnrichment

[ArcGIS Apps →](#)

[ArcGIS Living Atlas of the World →](#)

[ArcGIS Online →](#)

Acesso ao e-Learning

As habilidades mais recentes andam de mãos dadas com a tecnologia mais recente. Aproveite melhor sua plataforma GIS com acesso ilimitado à nossa coleção de oportunidades de treinamento on-line. Certifique-se de que sua força de trabalho pode aumentar consistentemente as habilidades necessárias para obter os resultados necessários.

[Comece já →](#)





Teste de compatibilidade abrangente

Cada nova versão do nosso software é testada e certificada quanto à compatibilidade com os sistemas operacionais mais recentes (Windows e Linux) e versões de banco de dados. Com a renovação, você nunca precisará se preocupar em perder o acesso a ferramentas ou dados críticos ao atualizar seu sistema.

[Requisitos de sistema ArcGIS Pro →](#)

[Requisitos de sistema ArcGIS Enterprise →](#)



Especialização exclusiva em tecnologia

Junte-se aos seus colegas GIS inovadores e aos nossos especialistas em eventos virtuais e presenciais para descobrir novos insights, compartilhar as melhores práticas inovadoras e aprender sobre a mais recente tecnologia disponível.

[Explore os próximos eventos da Esri →](#)



Sucesso do Cliente

Conte com assessoria personalizada dos nossos profissionais para alavancar e extrair o máximo potencial do Sistema ArcGIS. Na Imagem Geosistemas a busca constante por ferramentas que facilitam o dia a dia dos nossos clientes é compromisso de todo o Time. Tenha acesso a diversos recursos e conteúdos preparados por nossos especialistas.



3 Proposta Comercial

A solução descrita nesta proposta é especificada conforme descrito na tabela abaixo:

Aquisição - Licenciamento Perpétuo					
Cod. ERP	Descrição	Validade	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
E160463	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License	12 meses a partir da contratação	1	R\$ 340.731,01	R\$ 340.731,01
E154283	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Extensions Single Use Perpetual License	12 meses a partir da contratação	1	R\$ 119.111,48	R\$ 119.111,48
Subtotal:					R\$ 459.842,49

Serviços					
Cod. ERP	Descrição	Validade	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
SUP00043	Venda de serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica. JS	Válidos pelo período de contratação	1	R\$ 17.332,45	R\$ 17.332,45
Preço Total					R\$ 17.332,45

Valor total da proposta: R\$ 477.174,94.

3.1 Condições Comerciais

Prazo de entrega:	Padrão Entrega em até 20 dias
Forma de pagamento:	Depósito identificado na conta corrente
Condição de pagamento:	30 Dias a contar data de entrega

Observações	<ul style="list-style-type: none">Todos os preços estão informados em reais (R\$).Será emitida uma NFS-e (Serviço) Código 1.05 para licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.Será emitida uma NFS-E (Serviço) Código 1.07 para suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.Será emitida uma NFS-E (Serviço) Código 1.01 para Análise e desenvolvimento de sistemas.Será emitida uma NFS-E (Serviço) Código 8.02 para instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.Valor do ISS (Imposto Sobre Serviço) devido no município de São José dos Campos/SP, conforme Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003.
Validade da Proposta:	90 dias a contar da data de envio
Dados do Fornecedor	
IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA. CNPJ: 67.393.181/0001-34 // Inscrição Estadual: 645.186.934.116 // Inscrição Municipal: 79773 Rua Itajaí, 80, sala 705 - Cond. Centro Empresarial Taquari - CEP 12.246-858 - São José dos Campos - SP	
Haverá empenho?	
Haverá contrato?	

3.2 Reajustes

Após o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, poderá ser admitido para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o reajuste de preços, utilizando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), fornecido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

Os faturamentos deverão ocorrer normalmente, nas datas e valores estabelecidos na seção "Faturamento" desta proposta.

Somente após a publicação pelo órgão competente pelo índice a ser usado no reajustamento, a contratante deverá emitir uma nova autorização de faturamento, para que a Imagem possa então, emitir uma nota fiscal no valor do reajuste.

Caso a publicação do índice ocorra em data posterior ao compromisso, os valores deverão ser reajustados de forma retroativa.

Rua Itajaí, 80, Sala 705, Altos do Esplanada - São José dos Campos (SP) | CEP: 12.246-856

www.img.com.br



3.3 Multas e Encargos

O atraso no pagamento constituirá a Ministério Público do Estado da Bahia em mora de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, ensejando a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, pro rata die, além de atualização monetária com base no IGPM/FGV, tudo calculado desde o vencimento até a data do efetivo pagamento. Atrasos superiores a 30 (trinta) dias implicarão em multa de 10% além dos juros retro mencionados, bem como, acarretarão a descontinuidade do trabalho contratado.

3.4 Tributos

No preço global estão acrescidos os valores referentes à PIS, COFINS e ISSQN, bem como quaisquer outros tributos que venham a ser exigidos em lei.

O percentual e a forma de incidência de tributos seguirão a forma da lei, podendo sofrer alterações de acordo com as alterações legais de mudanças de alíquotas e criação de novos tributos que venham a ocorrer. Caso ocorra uma dessas situações, o valor do contrato será atualizado, no sentido de se manter o valor efetivo da remuneração acertada.

4. Considerações Gerais

A IMAGEM entende que, para a perfeita execução do objeto desta proposta, após seu aceite e/ou assinatura do contrato, deverá a Contratante designar um preposto, que será o intermediário junto à IMAGEM para definir, acompanhar, fiscalizar e aprovar a execução e medição dos serviços. Caso o preposto designado não possa atuar, por qualquer motivo, o mesmo deverá ser imediatamente substituído pela Contratante, de sorte que as comunicações não sejam prejudicadas, especialmente aquelas relativas ao desenvolvimento, medição dos serviços e à aprovação tempestivamente dos mesmos.

A IMAGEM se abstém de qualquer responsabilidade ou prejuízo que porventura ocorra nas comunicações e condução adequadas, nas hipóteses em que o preposto designado se mostre indisponível e não haja designação de nova pessoa para tal finalidade.

4.1 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem ta [REDACTED] arts. 7º, V, da LGPD, a

Ministério Público do Estado da Bahia está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do Ministério Público do Estado da Bahia e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços. 10.3 As Partes garantem que (i) todas as Informações Pessoais Identificáveis e / ou Informações Pessoais Sensíveis, contidas ou relacionadas a este Contrato, serão coletadas e processadas de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018 (“LGPD”), suas alterações e regulamentação complementar; (ii) cumprirão sempre as suas obrigações nos termos da LGPD, (iii) conforme considerado necessário pelos requisitos da Lei de Privacidade, tem o consentimento informado de qualquer detentor de dados para usar, armazenar, processar e transferir Dados Pessoais e Informações identificáveis e / ou Informações Pessoais Sensíveis à outra Parte, para que esta cumpra suas obrigações sob este Contrato, incluindo, entre outros, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência,

Rua Itajai, 80, Sala 705, Altos do Esplanada - São José dos Campos (SP) | CEP: 12.246-856

www.img.com.br



difusão ou extração; (iv) todo compartilhamento e/ou utilização de dados pessoais não violará nenhuma política, lei, estatuto, regra ou regulamento de privacidade aplicável.

4.2 Compliance, Antissuborno e Anticorrupção

IMAGEM e a Contratante declaram que, direta ou indiretamente: (i) não ofereceram, prometeram, pagaram ou autorizaram o pagamento em dinheiro, deram ou concordaram em dar presentes ou qualquer coisa de valor e, durante a vigência deste Contrato, não irão ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa física ou jurídica, que exerce cargo, emprego ou função em empresa privada ou pública, ou trabalhe em entidade paraestatal, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquia ou organização pública internacional, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; ou ainda, que trabalhe para empresa prestadora de serviço ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública; (ii) não financiaram, custearam, patrocinaram, subvencionaram e na vigência deste Contrato não financiarão, custearão, patrocinarão ou de qualquer modo subvencionarão a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº. 12.846/2013; e (iii) não dificultarão atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, nem intervirão em sua atuação, inclusive no âmbito das a [REDACTED] do sistema financeiro nacional, tudo com o objetivo de obter vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público, aos princípios da administração pública ou aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

A Contratante está ciente e concorda com as normas e exigências constantes nas políticas internas da IMAGEM (“Política Antissuborno e anticorrupção”), e de igual modo, compromete-se a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à: (i) atual legislação brasileira de anticorrupção e antissuborno (Lei nº 12.846/2013) e as demais leis que forem aprovadas e que regulamentarem essa mesma matéria; o (ii) Foreign Corrupt Practices Act (“FCPA”); o (iii) UK Bribery Act; e (iv) todas as convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja ou será signatário, tais como a OECD – Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions (Convenção da OCDE sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais) e a UM Convention Against Corruption (Convenção das Nações Unidas contra a corrupção), em conjunto, as “Leis Anticorrupção”.

A Contratante se compromete a observar e cumprir, sem ressalvas as normas internas desta natureza, já instituídas ou que venham a ser instituídas pela



Contratante, especialmente quanto às normas de governança corporativa do Grupo Imagem, as quais declara, desde já, ter conhecimento e concordar inteiramente com as mesmas, o que se encontra disponível em www.grupoimg.com.br/governanca-corporativa/

A Contratante obriga-se a comunicar a IMAGEM imediatamente, caso venha a ter conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção, inclusive práticas que evidenciem conflito de interesse, sob pena de ser chamada a esclarecer possível hipótese de ação em conluio.

A presente proposta poderá ser assinada eletrônica ou digitalmente, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Silvio André da Silva
BDM Gov. Est/Mun

São José dos Campos, 09 de julho de 2024

Rua Itajaí, 80, Sala 705, Altos do Esplanada - São José dos Campos (SP) | CEP: 12.246-856

www.img.com.br

Empresa: Ministério Público do Estado da Bahia Negociador: Silvio André da Silva
 Contato: Fabrine dos Santos Lima Canal de Venda: BDM Gov. Est/Mun
 Departamento: Coordenação Técnica do Centro Telefone:
 Integrado de Geoinformação - CIGEO
 Telefone: (71)3103- 6460 E-mail: silvio.silva@img.com.br
 E-mail: fabrine.lima@mpba.mp.br

PARA ACEITE DESTA PROPOSTA
FAVOR PREENCHER INFORMAÇÕES DE CONTATO, DATAR, ASSINAR E TRANSMITIR
POR E-MAIL

Código	Valor
Mpba-01/24	R\$477.174,94

Condições Comerciais

Forma de pagamento:	Depósito identificado na conta corrente	Haverá BM, FRS ou RM?	
Condição de pagamento:	20 Dias a contar data de entrega	Haverá ateste?	

Informações Adicionais

Informações Cadastrais

	Dados para faturamento	Gestor das Licenças
Nome Social	Ministério Públ...do Estado da Bahia	Ministério Públ...do Estado da Bahia
Nome do contato	Fabrine dos Santos Lima	Fabrine dos Santos Lima
Cargo	Técnica do Cigeo	Técnica do Cigeo
Departamento	Coordenação Técnica do Centro Integrado de Geoinformação - CIGEO	Coordenação Técnica do Centro Integrado de Geoinformação - CIGEO
Endereço	Av. Joana Angélica	Av. Joana Angélica
Bairro	Nazaré	Nazaré
CEP	40050-001	40050-001
Cidade	Salvador	Salvador
Estado	Bahia	Bahia
Telefone	(71) 3103-6460	(71) 3103-6460
E-mail	fabrine.lima@mpba.mp.br	fabrine.lima@mpba.mp.br
CNPJ	04.142.491/0001-66	04.142.491/0001-66
Insc. Estadual	Isento	Isento
Insc. Municipal	179631001-71	179631001-71



Código: Mpba-01/24

Data: 09/07/2024

Revisão: 0

Cliente: Ministério Público do Estado da Bahia

Subscription ID:

RECORRÊNCIA END USER

Campo para preenchimento exclusivo da imagem

Concordo e aceito integralmente todos os termos desta proposta. Estou ciente das características técnicas, e confirmo que li, entendi e estou de acordo com os termos de licenciamento, suporte técnico e garantia.

Assinatura do Cliente

Data



Silvio André da Silva
Executivo de Negócios
IMAGEM

Rua Itajaí, 80, Sala 705, Altos do Esplanada - São José dos Campos (SP) | CEP: 12.246-856

www.img.com.br

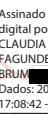




DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A Empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 67.39[REDACTED] por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Ana Cláudia Fagundes Brum, CPF 215.725.118-93, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

São José dos Campos, 09 de julho de 2024

ANNA CLAUDIA  Assinado de forma
FAGUNDES  digital por ANNA
BRUM  CLAUDIA
[REDACTED] FAGUNDES
[REDACTED] BRUM
[REDACTED] Dados: 2024.07.09
[REDACTED] 17:08:42 -03'00'

Ana Cláudia Fagundes Brum
Diretora Executiva

[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

A Empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 67.393.181/0001-34, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Ana Cláudia Fagundes Brum, CPF [REDACTED] DECLARA, nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Declaro também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

São José dos Campos, 09 de julho de 2024

Ana Cláudia Fagundes Brum
Diretora Executiva

Recibo de Entrega de Talões de Cheques

Titular/Co-Titular
IMAGE GEOSYSTEM

IMAGEM GEOSISTEMAS COM LIDA

IMAGEM GEOSISTEMAS COM LIDA

191109 12:001

Talão Até aí

Nome da agência 0250
SAO J CAMPOS SP 0191

CNPJ/CPF 67 393 181/0001-24

五

660
02

Recibo de Entrega de Talões de Cheques		191109 12.001
Titular/Co-Titular	IMAGEM GEOSISTEMAS COM LTDA	Conta [REDACTED]
Nome da agência	0250 SAO J CAMPOS SP 0191	Agência [REDACTED]
		Talão [REDACTED]
		
		

C E R T I D Ã O Nº 240206/41.258 – página 1 de 3

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 67.393.181/0001-34, com sede à Rua Itajaí, 80 – Sala 705 – Condomínio Centro Empresarial Taquari - Fone (12) 3946-8943 – Fax (12) 3946-8945 – CEP 12246-858 – São José dos Campos – SP, associada na ABES sob o nº 1496/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA** é a **ÚNICA** distribuidora no Brasil da empresa **Environmental Systems Research Institute, Inc. (ESRI)**, localizada em Redlands, California-USA, desenvolvedora e fabricante da família dos programas/softwares ESRI abaixo listados, e está autorizada a demonstrar, promover, comercializar, distribuir, instalar, dar suporte e oferecer treinamento e materiais, em todo território nacional, a eles relacionados:

Desktop Software and Extensions

- ArcGIS Desktop Advanced Single Use and Extensions
- ArcGIS Desktop Standard Single Use and Extensions
- ArcGIS Desktop Basic Single Use and Extensions
- ArcGIS Desktop Advanced Concurrent Use and Extensions
- ArcGIS Desktop Standard Concurrent Use and Extensions
- ArcGIS Desktop Basic Concurrent Use and Extensions

Enterprise Software, Extensions and Optional Servers

- ArcGIS Enterprise Advanced and Extensions
- ArcGIS Enterprise Standard and Extensions
- ArcGIS GeoEvent
- ArcGIS GeoAnalytics
- ArcGIS Image
- ArcGIS Knowledge
- ArcGIS Notebook
- ArcGIS Workflow Manager
- ArcGIS Monitor
- ArcGIS GIS Server (Basic, Standard, Advanced)
- ArcGIS Enterprise User Types (Viewer, Creator, Editor, Mobile Worker, GIS Professional Basic, GIS Professional Standard, GIS Professional Advanced)

continuação da certidão de nº 240206/41.258 – página 2 de 3

ArcGIS Online

- ArcGIS Online Credits
- ArcGIS Online User Types (Viewer, Creator, Editor, Mobile Worker, GIS Professional Basic, GIS Professional Standard, GIS Professional Advanced)

Developer Tools

- ArcGIS Platform
- ArcGIS Developer Subscription (Essentials, Builder, Professional, Premium, Enterprise)
- ArcGIS Engine, engine Extensions, and Engine Developer Kit
- ArcGIS Runtime Deployments (Lite, Basic, Standard, Advanced)

Apps and Additional Softwares

- ArcGIS Pro (Basic, Standard, Advanced) and Extensions
- ArcGIS Drone2Map
- Site Scan for ArcGIS
- ArcGIS Reality
- ArcGIS CityEngine
- ArcGIS Aviations
- ArcGIS Maritime
- ArcGIS Pipeline Referencing
- ArcGIS Utility Network
- ArcGIS Parcel Fabric
- ArcGIS Trace Network
- ArcGIS Location Sharing
- ArcGIS GeoBIM
- ArcGIS Urban
- ArcGIS GeoPlanner
- ArcGIS Hub
- ArcGIS Indoors
- ArcGIS IPS
- ArcGIS Mission
- ArcGIS Survey123
- ArcGIS Field Maps
- ArcGIS QuickCapture
- ArcGIS Workforce
- ArcGIS Navigator

continuação da certidão de nº 240206/41.258 – página 3 de 3

- ArcGIS Insights
 - ArcGIS Excalibur
 - ArcGIS Velocity
 - ArcGIS AllSource
 - ArcGIS Business Analyst Web App, for Desktop, for Pro and Enterprise
 - ArcGIS Community Analyst Web App
 - ArcGIS Road and Highway for Desktop, for Pro and for Enterprise, Roadway Reporter
 - ArcGIS StreetMap Premium for Desktop, for Pro and for Enterprise
2. que a **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, também está autorizada a vender Drone2Map, Navigator for ArcGIS e Geoplanner for ArcGIS no Brasil.
3. que a **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA** está autorizada a nomear terceiros ou organizações, em bases não exclusivas, para comercializar, instalar e/ou fornecer treinamento para família de software ESRI, acima listados, no Brasil.
4. que a **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, é também a única distribuidora autorizada pela **Environmental Systems Research Institute, Inc. (ESRI)** para oferecer um acordo de licença empresarial para um único país (EA) para software Esri no Brasil. Todas as EA's estão sujeitas a prévia aprovação pela Esri. Uma EA para um único país é um pacote para o licenciamento de certos softwares Esri para redistribuição e implantação dentro da organização licenciada.
5. Que adicionalmente, **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA** também é a distribuidora autorizada pela **Environmental Systems Research Institute, Inc. (ESRI)** para oferecer Premium and Priority Support and Esri Advantage Program no Brasil.
6. que a **Environmental Systems Research Institute, Inc. (ESRI)** e **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, também pode autorizar a nomeação de revendedores com valor agregado e OEMs para venda de certas licenças de software e manutenção combinada com hardware, software, ou serviços que não sejam ESRI.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 06 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
[REDACTED] AC VALID RFB v5
Data: 06/02/2024 16:42:50 -03:00

 [digiforte.com.br](https://www.digiforte.com.br)

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 485RN-CS5BY-TZ4MA-CTP8Q

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF [REDACTED]) em 06/02/2024 16:42 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/485RN-CS5BY-TZ4MA-CTP8Q>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

CARTA N.º ACISJC/CEX-A26042024

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - ACISJC, declara para quem possa interessar, que atendendo ao pedido do associado, abaixo identificado e com base na Tradução nº 19.643-23 de 28 de novembro de 2023, do Livro 96 - Folha 1 a 5, do Tradutor Público Juramentado, Vicente Cesar Thomaz de Aquino, de documento emitido pela empresa Environmental Systems Research Institute, Inc. (ESRI), localizada em Redlands, California-USA, em 27 de outubro de 2023, com validade até 31 de dezembro de 2024, devidamente consularizado sob n. 16717, em Los Angeles, California, em 09 de novembro de 2023, afirmando que a empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO L TDA., inscrita no CNPJ sob o nº 67.393.181/0001-34, com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Brasil, é a única distribuidora no Brasil daquela empresa, desenvolvedora e fabricante dos programas/softwares ESRI abaixo listados, e está autorizada a demonstrar, promover, comercializar, distribuir, instalar, dar suporte e fornecer treinamento ao software ESRI e materiais a ele relacionados, que podem ser vistos na tabela abaixo:

- ArcGIS Desktop Advanced Single Use and Extensions
- ArcGIS Desktop Standard Single Use and Extensions
- ArcGIS Desktop Basic Single Use and Extensions
- ArcGIS Desktop Advanced Concurrent Use and Extensions
- ArcGIS Desktop Standard Concurrent Use and Extensions
- ArcGIS Desktop Basic Concurrent Use and Extensions
- Enterprise Software, Extensions and Optional Servers
- ArcGIS Enterprise Advanced and Extensions
- ArcGIS Enterprise Standard and Extensions
- ArcGIS GeoEvent
- ArcGIS GeoAnalytics
- ArcGIS Image
- ArcGIS Knowledge
- ArcGIS Notebook
- ArcGIS Workflow Manager
- ArcGIS Monitor
- ArcGIS GIS Server (Basic, Standard, Advanced)
- ArcGIS Enterprise User Types (Viewer, Creator, Editor, Mobile Worker, GIS Professional Basic, GIS Professional Standard, GIS Professional Advanced)
- ArcGIS Online
- ArcGIS Online Credits
- ArcGIS Online User Types (Viewer, Creator, Editor, Mobile Worker, GIS Professional Basic, GIS Professional Standard, GIS Professional Advanced)
- Developer Tools
- ArcGIS Platform
- ArcGIS Developer Subscription (Essentials, Builder, Professional, Premium, Enterprise)



R. Francisco Paes, 56 - Centro
São José dos Campos - SP
Tel.: (12) 3904.4000
www.acisjc.com.br

- ArcGIS Engine, Engine Extensions, and Engine Developer kit
- ArcGIS Runtime Deployments (Lite, Basic, Standard, Advanced)

Apps and Additional Softwares

- ArcGIS Pro (Basic, Standard, Advanced) and Extensions
- ArcGIS Drone2Map
- Site Scan for ArcGIS
- ArcGIS Reality
- ArcGIS CityEngine
- ArcGIS Aviations
- ArcGIS Maritime
- ArcGIS Pipeline Referencing
- ArcGIS Utility Network
- ArcGIS Parcel Fabric
- ArcGIS Trace Network
- ArcGIS Location Sharing
- ArcGIS GeoBIM
- ArcGIS Urban
- ArcGIS GeoPlanner
- ArcGIS Hub
- ArcGIS Indoors
- ArcGIS IPS
- ArcGIS Mission
- ArcGIS Survey123
- ArcGIS Field Maps
- ArcGIS QuickCapture
- ArcGIS Workforce
- ArcGIS Navigator
- ArcGIS Insights
- ArcGIS Excalibur
- ArcGIS Velocity
- ArcGIS AllSource
- ArcGIS Business Analyst Web App, for Desktop, for Pro and Enterprise
- ArcGIS Community Analyst Web App
- ArcGIS Road and Highway for Desktop, for Pro and for Enterprise, Roadway Reporter
- ArcGIS StreetMap Premium for Desktop, for Pro and for Enterprise

A IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA, conforme documentação já descrita, também está autorizada a vender Drone2MAP, Navigator for ArcGIS e Goeplanner for ArcGIS no Brasil.



R. Francisco Paes, 56 - Centro
São José dos Campos - SP
Tel.: (12) 3904.4000
www.acisjc.com.br

Declaramos ainda que a empresa acima qualificada é inscrita no nosso quadro de associados sob nº 7213 e até a presente data se encontra em dia com as obrigações previstas em nosso estatuto social. A presente declaração tem validade até 24 de outubro de 2024, sobrepondo-se e cancelando todas as declarações de exclusividade, emitidas anteriormente, para esta empresa.

Esta carta foi emitida em conformidade com os ditames da Lei 14.133/21 e como tal deverá ser utilizada.

Este documento revoga todo e quaisquer documentos de mesmo teor emitido anteriormente

São José dos Campos, 08 de maio de 2024

ASSOCIACAO
COMERCIAL E
INDUSTRIAL DE S
JOSE DOS
C

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO COMERCIAL E
INDUSTRIAL DE S JOSE DOS
C
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Sao
Jose dos Campos, ou=Presencial,
ou=60179769000140, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, cn=ASSOCIACAO
COMERCIAL E INDUSTRIAL DE S JOSE
DOS C
Dados: 2024.05.08 17:07:04 -03'00'

Sidiney Peruchi de Godoy

Presidente da Associação Comercial e Industrial de
São José dos Campos



R. Francisco Paes, 56 - Centro
São José dos Campos - SP
Tel.: (12) 3904.4000
www.acisjc.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35210640358	CNPJ 67.393.181/0001-34	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.244.806/23-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/12/2023
DADOS DA CERTIDÃO			
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/12/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 19:50:31	CÓDIGO DE CONTROLE 227328992	
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR			

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/12/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2354167411



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO RUA ITAJAI		NÚMERO 80
COMPLEMENTO SALA 705	BAIRRO/DISTRITO CONDOMINIO CENTRO E	CEP 12246858
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		UF SP
E-MAIL CONTROLADORIA@IMG.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 67393181000134	NIRE - SEDE 35210640358
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: ANA CLAUDIA FAGUNDES BRUM - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: DocuSigned by: Ana Claudia Fagundes Brum ASSINATURA: 14-dez-23		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 243,93 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO) FR 299 - SESCON		
CARIMBO PROTOCOLO	SP	OBSERVAÇÕES:
★ 18 DEZ. 2023 ★		
DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, 65º, DECRETO 1.800/96		
PROTOCOLO		

IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/MF nº 67.393.181/0001-34

NIRE 35.210.640.358

23ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo, a saber:

1.1 **ENÉAS RODRIGUES BRUM**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

1.2 **LUIZ LEONARDI**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

1.3 **LÚCIO MURATORI DE ALENCASTRO GRAÇA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro cartógrafo, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

1.4 **IMAGEM TECNOLOGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Itororó, nº 555, bairro Vila Bandeirantes, CEP 12.216-440, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.790.382/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 35.220.248.892 em sessão de 29.12.2005, **neste ato, representada por seu representante legal, Sr. Éneas Rodrigues Brum**, acima qualificado;

1.5 **ANA CLÁUDIA FAGUNDES BRUM**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED]

1.6 **FÁBIO DE CARVALHO PAIANO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na Cidade de São José dos Campos, Estado [REDACTED]

1.7 **LUIZ ALBERTO DA COSTA MARCHIORI**, brasileiro, solteiro, meteorologista – mestre em sensoriamento remoto, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] e

1.8 **MARLOS HENRIQUE BATISTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro cartógrafo – mestre em sensoriamento remoto, nascido no município de [REDACTED] portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

Únicos sócios da **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Rua Itajaí, nº 80, sala 705, Condomínio Centro Empresarial Taquari, CEP 12.246-858, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.210.640.358 em sessão de 16/12/1991, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.393.181/0001-34 ("Sociedade"), resolvem de comum acordo **ALTERAR** o Contrato Social da Sociedade, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DAS ATUALIZAÇÕES DE ENDEREÇOS E DADOS PESSOAIS DOS SÓCIOS

1. Os Sócios, desejam atualizar o Contrato Social da Sociedade para fazer constar o novo endereço da sócia **IMAGEM TECNOLOGIA PARTICIPAÇÕES LTDA** e ainda do sócio **MARLOS HENRIQUE BATISTA**, bem como de seus dados pessoais inerentes ao número do RG.

1.1. Diante das alterações de endereço ocorridas, a sociedade delibera em proceder a atualização das informações dos sócios acima, em todos os termos deste Contrato Social que se fizerem pertinentes.

IMAGEM TECNOLOGIA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Itajaí, nº 80, Sala 407, Condomínio Centro Empresarial Taquari, CEP 12.246-858 e,

MARLOS HENRIQUE BATISTA, brasileiro, solteiro, engenheiro cartógrafo – mestre em sensoriamento remoto, portador da Cédula de Identidade RG nº 7550879-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 884.261.570-68, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua dos Dourados, nº 81, apto. 122, Parque Residencial Aquarius, CEP 12.246-270.

II. DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL EM DECORRÊNCIA DE INGRESSO DE SÓCIA

2. A empresa **IMAGEM GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Rua Itajaí, nº 80, sala 802, Condomínio Centro Empresarial Taquari, CEP 12.246-858, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.303.496/0001-87, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 35.225.568.399 em sessão de 29.06.2011, **neste ato, representada por Sr. Luiz Leonardi**, acima qualificado, com anuência dos demais sócios da Sociedade, ingressa na Sociedade com um aporte de capital no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente, e subscreve, portanto, 11.200 (onze mil e duzentas) novas quotas no capital social da Sociedade.

III - DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE

3. Em função do aporte de capital havido, o Capital Social da Sociedade que era de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), passa a ser de R\$ 5.612.000,00 (cinco milhões e seiscentos e doze mil reais), representado por 561.200 (quinhentas e sessenta e uma mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma.

IV - DAS CESSÕES E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

4. De outro lado, o sócio **ENÉAS RODRIGUES BRUM ("Cedente")**, acima qualificado, neste ato, cede e transfere, de forma onerosa e parcial, como de fato cedidas e transferidas tem, 5.712 (cinco mil, setecentas e doze) quotas do capital social da Sociedade, no valor total de R\$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais), para a sócia **IMAGEM TECNOLOGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Rua Itajaí, nº 80, Sala 407, Condomínio Centro Empresarial Taquari, CEP 12.246-858, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.790.382/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 35.220.248.892 em sessão de 29.12.2005, **neste ato, representada pelo Sr. Éneas Rodrigues Brum**, acima qualificado. As quotas são transferidas com todos os direitos inerentes a elas, as quais se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

4.1. O Cedente e Cessionário, neste ato, outorgam-se mutuamente a mais plena, ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação à cessão ora efetuada, para mais nada reclamarem uma da outra a qualquer título.

4.2. Em decorrência das deliberações realizadas acima, ficam alteradas as seguintes cláusulas: "Cláusula 1ª - Dos Sócios" e a "Cláusula 6ª – Do Capital Social", do Contrato Social da Sociedade, passando as referidas cláusulas a vigerem com as seguintes novas redações:

CLÁUSULA 1ª – DOS SÓCIOS

- 1.1.** ***ENÉAS RODRIGUES BRUM**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]*
- 1.2.** ***LUIZ LEONARDI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]*
- 1.3.** ***LÚCIO MURATORI DE ALENCASTRO GRAÇA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro cartógrafo, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]*
- 1.3.** ***IMAGEM TECNOLOGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Rua Itajaí, nº 80, Sala 407, Condomínio Centro Empresarial Taquari, CEP: 12.246-858, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.790.382/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 35.220.248.892, em sessão de 29.12.2005, neste ato, representada pelo Sr. Enéas Rodrigues Brum, acima qualificado;*
- 1.4.** ***ANA CLÁUDIA FAGUNDES BRUM**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED]*

- 1.5. **FÁBIO DE CARVALHO PAIANO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
- 1.6. **LUIZ ALBERTO DA COSTA MARCHIORI**, brasileiro, solteiro, meteorologista – mestre em sensoriamento remoto, portador da Cédula de identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
- 1.7. **MARLOS HENRIQUE BATISTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro cartógrafo – mestre em sensoriamento remoto, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na cidade [REDACTED]
[REDACTED] e
[REDACTED]
- 1.8. **IMAGEM GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Rua Itajaí, nº 80, sala 802, Condomínio Centro Empresarial Taquari, CEP 12.246-858, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.303.496/0001-87, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 35.225.568.399 em sessão de 29.06.2011, neste ato, representada pelo Sr. Luiz Leonardi, acima qualificado.

CLÁUSULA 6^a - DO CAPITAL SOCIAL

"6.1 O Capital Social é de R\$ 5.612.000,00 (cinco milhões e seiscentos e doze mil reais), representadas por 561.200 (quinhentas e sessenta e uma mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuídas:

SÓCIOS	%	QTE. QUOTAS	VALOR EM R\$
IMAGEM TECNOLOGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.	51,00	286.212	2.862.120,00
ENÉAS RODRIGUES BRUM	32,11	180.188	1.801.880,00
LUIZ LEONARDI	7,00	39.325	393.250,00

LÚCIO MURATORI DE ALENCASTRO GRAÇA	4,26	23.925	239.250,00
ANA CLÁUDIA FAGUNDES BRUM	2,16	12.100	121.000,00
FÁBIO DE CARVALHO PAIANO	0,49	2.750	27.500,00
LUIZ ALBERTO DA COSTA MARCHIORI	0,49	2.750	27.500,00
MARLOS HENRIQUE BATISTA	0,49	2.750	27.500,00
IMAGEM GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	2,00	11.200	112.000,00
TOTAL	100,00	561.200	5.612.000,00

Parágrafo único: As quotas sociais estão totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente.

V. DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA 7.1 DO CONTRATO SOCIAL

5. Os sócios, decidem, de comum acordo, alterar a redação Cláusula 7.1 concernente ao quórum de aprovação mínimo estabelecido para alteração parcial ou total do Contrato Social e ainda decidem definir na própria redação da Cláusula 7.1. o conceito do termo "maioria absoluta de capital social".

5.1. Em decorrência das deliberações realizadas acima, a Cláusula 7.1. passa a viger com a seguinte nova redação:

7.1 O Contrato Social poderá ser alterado no todo ou em parte, com respeito a qualquer assunto, mediante aprovação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social da Sociedade. Por maioria absoluta do capital social da Sociedade entende-se 50% (cinquenta por cento) do total de quotas, mais 1 (uma) quota do capital social da Sociedade.

VI. DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA 9.6 DO CONTRATO SOCIAL

6. Os sócios, decidem, de comum acordo, alterar a redação da Cláusula 9.6 do Contrato Social, que dispõe sobre a remuneração mensal dos membros do Conselho Consultivo.

6.1. Em virtude da alteração deliberada, a Cláusula 9.6 do Contrato Social, passa a ter a seguinte nova redação:

9.6 Os membros do Conselho Consultivo poderão receber uma remuneração mensal pelos serviços prestados à Sociedade, num montante a ser estabelecido pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social da Sociedade. Por maioria absoluta entende-se: 50% (cinquenta por cento) do total de quotas, mais 1 (uma) quota do capital social da Sociedade.

VII. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 12.1 DO CONTRATO SOCIAL

7. Os sócios, decidem, de comum acordo, alterar a redação da Cláusula 12.1 e ainda o Parágrafo Primeiro da referida Cláusula, deliberando que o Balanço Patrimonial da Sociedade será levantado após o encerramento do exercício social; aprovam sobre a possibilidade da Sociedade realizar distribuição de lucros em período inferior a um ano e deliberam ainda pela exclusão do Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto da referida Cláusula.

7.1. Em virtude das deliberações acima, a Cláusula 12.1 do Contrato Social passa a ter a seguinte nova redação:

12.1 O exercício social coincidirá com o ano civil. Após o encerramento do exercício social, levantar-se-á o Balanço Patrimonial de acordo com as normas contábeis e o disposto na legislação do Imposto de Renda. Sendo apurado prejuízo, esse será atribuído a cada sócio em conformidade com a sua participação na composição do capital social. Sendo apurado lucro, a sua destinação se dará de acordo com o que for deliberado pelos sócios em consonância com o disposto no contrato social.

Parágrafo Primeiro: Poderá ocorrer distribuição de lucros em períodos inferiores a um ano, desde que amparados por demonstração de resultado do Exercício aprovado pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, entendida, para os termos deste contrato, como já indicado, como sendo 50% (cinquenta por cento) do total de quotas, mais 1 (uma) quota do capital social da Sociedade.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

VIII. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 13^a DO CONTRATO SOCIAL

8. Os sócios, decidem, de comum acordo, alterar a redação da Cláusula 13.1 do Contrato Social de forma a estabelecer nova condição referente a cessão e transferência de quotas a terceiros e deliberam pelo ajuste da redação consoante o art. 1.056 do código Civil.

8.1. Em virtude da alteração da Cláusula acima referenciada, a Cláusula 13.1 passa a ter a seguinte nova redação:

13.1. As quotas da Sociedade são indivisíveis nos termos do Artigo 1.056 do Código Civil e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social da Sociedade. Por maioria absoluta entende-se: 50% (cinquenta por cento) do total de quotas, mais 1 (uma) quota do capital social da Sociedade. Fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição de quotas postas à venda, seja por cessão ou qualquer transferência, para a Sócia **IMAGEM TECNOLOGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**

IX. DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA 14.1 DO CONTRATO SOCIAL

9. Os sócios, decidem, de comum acordo, alterar a redação da Cláusula 14.1 do Contrato Social e deliberam pela alteração do quórum mínimo previsto para aprovação de retirada do sucessor e deliberam ainda pela inclusão do Parágrafo terceiro na referida Cláusula.

9.1. Em virtude da alteração da Cláusula acima referenciada, a Cláusula 14.1 passa a ter a seguinte nova redação:

14.1 O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar sua livre intenção aos demais sócios, mediante notificação simples, por meio de carta ou mensagem eletrônica, ambas com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A forma de liquidação ou transferência das quotas do sócio retirante será feita em consonância com o disposto em Acordo de Sócios, ou, na sua ausência, operar-se-á a liquidação das quotas sociais em conformidade com o disposto nos artigos 1.031 e 1.032 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: *O pagamento dos haveres do sócio que se retira será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, pagáveis na Praça de São José dos Campos - SP, vencendo-se a primeira prestação 30 (trinta) dias após a retirada do sócio.*

Parágrafo Segundo: *Inexistindo Balanço anterior, será levantado um especial na data do evento, para construir a base de cálculo das quotas.*

Parágrafo Terceiro: *Nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, o sócio poderá ser excluído da Sociedade por deliberação dos sócios que representem, no mínimo a maioria absoluta do Capital Social entendida, para os termos deste contrato, como já indicado, como sendo 50% (cinquenta por cento) do total de quotas, mais 1 (uma) quota do capital social da Sociedade, quando suas ações ou omissões venham a por em risco a continuidade da Sociedade. A exclusão far-se-á nos termos do mencionado artigo 1.085 e do artigo 1.086, ambos do Código Civil. A forma de liquidação ou transferência das quotas do sócio retirado será feita em*

consonância com o disposto em Acordo de Sócios, ou, na sua ausência, operar-se-á a liquidação das quotas sociais em conformidade com o disposto nos artigos 1.031 e 1.032 do Código Civil.

X. DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA 15.1 DO CONTRATO SOCIAL

10. Os sócios, decidem, de comum acordo, alterar o Parágrafo Primeiro da Cláusula 15.1 do Contrato Social deliberando o quórum mínimo para ingresso de novo sócio na condição de herdeiro/sucessor.

10.1. Em virtude da alteração da Cláusula acima referenciada, o Parágrafo Primeiro da Cláusula 15.1. passa a vigor com a seguinte nova redação:

Parágrafo Primeiro: *O(s) herdeiro(s)/sucessor(es) do sócio falecido poderá(ao) ingressar na Sociedade desde que: Os sócios que representam a maioria absoluta do capital social remanescentes aprovem o ingresso do herdeiro/sucessor.*

Parágrafo Segundo: *A forma de liquidação ou transferência das quotas do sócio retirado será feita em consonância com o disposto em Acordo de Sócios, ou, na sua ausência, operar-se-á a liquidação das quotas sociais em conformidade com o disposto nos artigos 1.031 e 1.032 do Código Civil.*

XI. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

11. Em vista de todo o acima exposto, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL
IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/MF nº 67.393.181/0001-34
NIRE 35.210.640.358

CLÁUSULA 1ª – DOS SÓCIOS

1.1 ENÉAS RODRIGUES BRUM, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob

Página 9 de 21

no [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

1.2 IMAGEM TECNOLOGIA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à [REDACTED] Condomínio Centro Empresarial Taquari, CEP 12.246-858, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.790.382/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 35.220.248.892 em sessão de 29.12.2005, neste ato, representada pelo Sr. Enéas Rodrigues Brum, acima qualificado;

1.3 LUIZ LEONARDI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED];

1.4 LÚCIO MURATORI DE ALENCASTRO GRAÇA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro cartógrafo, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED]

1.5 ANA CLÁUDIA FAGUNDES BRUM, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED]

1.6 FÁBIO DE CARVALHO PAIANO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED]

1.7 LUIZ ALBERTO DA COSTA MARCHIORI, brasileiro, solteiro, meteorologista – mestre em sensoriamento remoto, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED]

1.8 MARLOS HENRIQUE BATISTA, brasileiro, solteiro, engenheiro cartógrafo – mestre em sensoriamento remoto, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED]

de São Paulo, residente e domiciliado na Rua dos Dourados, nº 81, apto. 122, Parque Residencial Aquarius, CEP 12.246-270; e

1.9 IMAGEM GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Rua Itajaí, nº 80, sala 802, Condomínio Centro Empresarial Taquari, CEP 12.246-858, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.303.496/0001-87, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 35.225.568.399 em sessão de 29.06.2011, **neste ato, representada pelo Sr. Luiz Leonardi**, acima qualificado.

Únicos sócios da **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Rua Itajaí, nº 80, sala 705, Condomínio Centro Empresarial Taquari, CEP 12.246-858, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.210.640.358 em sessão de 16/12/1991, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.393.181/0001-34 (“**Sociedade**”), por este instrumento e na melhor forma de direito se regerá pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 2ª – DO NOME EMPRESARIAL

2.1 A Sociedade girará sob o nome empresarial de “**IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.**”, e sua natureza jurídica, sociedade empresária limitada.

CLÁUSULA 3ª – DA SEDE DA SOCIEDADE

3.1 A Sociedade tem sua sede na cidade de São José dos Campos – S.P, à Rua Itajaí, nº 80, sala 705, Condomínio Centro empresarial Taquari, CEP 12.246-858, podendo, contudo, abrir filiais ou nomear representantes em outras cidades do território nacional, devendo sempre cada dependência possuir um capital social autônomo.

Parágrafo Único: A Sociedade possui as seguintes filiais:

A) Na cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 34º andar, Sala 106, Centro, CEP 20031-004; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.393.181/0004-87, NIRE: 33999121356, datado de 02.04.2008, com o capital de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

B) Na cidade de Brasília – DF, na SIG Sul, Quadra 04 - Lote 25 - Salas 128, 129 e 130, Setor de Indústrias Gráficas - CEP 70.610-440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

67.393.181/0002-15, NIRE: 53999017512, datado de 28.10.2014, com o capital de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA 4ª- DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

4.1 O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DO OBJETO DA SOCIEDADE

5.1 A Sociedade tem por objeto a atuação no ramo de:

- a) Licenciamento de uso de softwares nacionais ou importados, inclusive Sistemas de Informações Geográficos e Sistemas de Processamento Digital de Imagens;
- b) Licenciamento de uso de bases de dados digitais, inclusive imagens de satélites de Sensoriamento Remoto, bases de dados Geográficos se Cartográficos;
- c) Revenda de softwares licenciados por terceiros, nacionais ou importado;
- d) Revenda de computadores e de suas partes e/ou componentes, revenda de dispositivos eletrônicos de localização e de equipamentos diversos para topografia e mapeamento por aeroftogrametria e sensoriamento remoto;
- e) Importação e exportação de software;
- f) Prestação de serviços de pesquisa, desenvolvimento de software, suporte à operação e treinamento;
- g) Aquisição e processamento de dados de geodésia/topografia;
- h) Aquisição e processamento de dados de geoprocessamento e sensoriamento remoto;
- i) Prestação de serviços de mapeamentos temáticos e cartográficos com uso de sensoriamento remoto;
- j) Prestação de serviços de engenharia; e
- k) atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA 6ª - DO CAPITAL SOCIAL

6.1 O Capital Social é de R\$ 5.612.000,00 (cinco milhões e seiscentos e doze mil reais), representadas por 561.200 (quinhentas e sessenta e uma mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuídas:

SÓCIOS	%	QTE. QUOTAS	VALOR EM R\$
IMAGEM TECNOLOGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.	51,00	286.212	2.862.120,00
ENÉAS RODRIGUES BRUM	32,11	180.188	1.801.880,00
LUIZ LEONARDI	7,00	39.325	393.250,00
LÚCIO MURATORI DE ALENCASTRO GRAÇA	4,26	23.925	239.250,00
ANA CLÁUDIA FAGUNDES BRUM	2,16	12.100	121.000,00
FÁBIO DE CARVALHO PAIANO	0,49	2.750	27.500,00
LUIZ ALBERTO DA COSTA MARCHIORI	0,49	2.750	27.500,00
MARLOS HENRIQUE BATISTA	0,49	2.750	27.500,00
IMAGEM GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	2,00	11.200	112.000,00
TOTAL	100,00	561.200	5.612.000,00

Parágrafo único: As quotas sociais estão totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente.

CLÁUSULA 7ª - DAS ALTERAÇÕES

7.1 O Contrato Social poderá ser alterado no todo ou em parte, com respeito a qualquer assunto, mediante aprovação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social da Sociedade. Por maioria absoluta do capital social da Sociedade entende-se 50% (cinquenta por cento) do total de quotas, mais 1 (uma) quota do capital social da Sociedade.

CLÁUSULA 8ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS-QUOTISTAS

8.1 De acordo com o art. nº. 1.052 do Código Civil 2002 (Lei n. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único: Nos termos do inciso VIII do artigo nº. 997 do Código Civil 2002 (lei nº. 10.406/2002), os sócios não respondem subsidiariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 9ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

9.1. São órgãos de administração da Sociedade:

I. o Conselho Consultivo;

Página 13 de 21

II. a Diretoria.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Consultivo é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Sociedade privativa da Diretoria.

Parágrafo Segundo. O prazo de mandato dos membros do Conselho Consultivo e da Diretoria é de indeterminado.

SEÇÃO I
DO CONSELHO CONSULTIVO

9.2 O Conselho Consultivo será composto de 3 (três) membros, que poderão ser ou não sócios da Sociedade, eleitos pelos sócios, proporcionalmente ao número de quotas de cada um. Cada um dos membros do Conselho Consultivo poderá ser substituído a qualquer tempo mediante decisão dos sócios que o indicaram.

9.3 As reuniões do Conselho Consultivo serão convocadas pelo Presidente com aviso prévio de 5 (cinco) dias. Esta convocação será dispensada quando todos os membros estiverem presentes.

9.4 As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho, que chamará outro membro para servir de secretário. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria de votos.

9.5 O Conselho Consultivo terá por função orientar e supervisionar a administração da Sociedade naquilo que for necessário à consecução dos objetivos sociais e, principalmente, na aprovação do orçamento, plano de negócios e nas políticas operacionais, comerciais e financeiras apresentadas pela Diretoria. É atribuição do Conselho Consultivo, ainda, apreciar as contas da Diretoria emitindo parecer a ser encaminhado aos Sócios para embasar sua deliberação sobre as contas do exercício.

9.6 Os membros do Conselho Consultivo poderão receber uma remuneração mensal pelos serviços prestados à Sociedade, num montante a ser estabelecido pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social da Sociedade. Por maioria absoluta entende-se: 50% (cinquenta por cento) do total de quotas, mais 1 (uma) quota do capital social da Sociedade.

9.7 Competem ao Conselho Consultivo, além do dever de diligência, lealdade, dever de informar, bem como dever de não intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da Sociedade:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- b) eleger e destituir o diretor executivo da Sociedade e fixar-lhe as atribuições;
- c) fiscalizar a gestão da Diretoria;

- d) solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e qualquer outro ato;
- e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- f) resolver os casos extraordinários.

SEÇÃO II **DA DIRETORIA**

9.8 A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de 1 (um) membro, qual seja, Diretor Executivo, pessoa física e residente no Brasil. O Diretor Executivo será designado pelo Conselho Consultivo, e estará investido de amplos poderes para administrar a Sociedade bem como para praticar atos em seu nome, inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

9.9 O Diretor Executivo poderá ser substituído a qualquer tempo por deliberação do Conselho Consultivo, por meio de documento averbado no registro competente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da efetiva substituição.

9.10 Fica eleita para o cargo de Diretora Executiva, Sra. **Ana Cláudia Fagundes Brum**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.281.450-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 215.725.118-93, residente e domiciliada na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua José Francisco Alves, nº 209, apto. 61, bairro Vila Ema, CEP 12.243-060, para gerir e administrar a Sociedade, observadas as restrições previstas abaixo.

9.11 A Diretora Executiva deverá preparar e submeter à apreciação do Conselho Consultivo um balanço patrimonial anual de acordo com uma forma preestabelecida e um plano quinquenal de negócios a ser atualizado anualmente.

9.12 A Diretora Executiva deverá observar o dever de diligência, lealdade, dever de informar, bem como o dever de não intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da Sociedade. Compete à Diretoria Executiva, ainda, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Contrato Social, atribuída ao Conselho Consultivo ou ao sócio majoritário. Seus poderes incluem os suficientes para:

- a) zelar pela observância da lei e deste Contrato Social;

- b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Reuniões de Sócios e nas Reuniões do Conselho Consultivo;
- c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- d) representar a Sociedade perante órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- e) representar a Sociedade perante instituições financeiras, públicas ou privadas;
- f) apresentar o relatório e demonstrações financeiras de cada exercício ao Conselho Consultivo;
- g) elaborar e apresentar o orçamento anual, incluindo os investimentos da Sociedade e das afiliadas.

9.13 Compete, ainda, à Diretoria Executiva a prática dos seguintes atos, em conformidade com o estabelecido neste Contrato Social:

- a) representar a Sociedade, em juízo e fora dele;
- b) assumir obrigações em nome da Sociedade, observada a forma de representação prevista na Cláusula 9.14 abaixo;
- c) convocar o Conselho Consultivo e solicitar a sua deliberação sobre algum assunto, quando for o caso;
- d) outorgar procurações em nome da Sociedade.

9.14 A Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) pela Diretora Executiva individualmente;
- b) por 1 (um) procurador, constituído pela Diretora Executiva, de acordo com a extensão dos poderes que estiverem previstos no instrumento de mandato.

Parágrafo Único: As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade na forma da alínea (a) do Caput acima, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano e será vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade.

9.15 A Diretora Executiva não poderá praticar quaisquer dos seguintes atos sem a prévia autorização, por escrito, do sócio majoritário, Imagem Tecnologia Participações LTDA, neste ato

representada pelo Sr. Enéas Rodrigues Brum, autorização esta que poderá ser comprovada por carta, ou mensagem eletrônica:

- a) nomear procuradores para representar a Sociedade na prática dos atos abaixo elencados ou por um período superior a 12 (doze) meses;
- b) engajar a Sociedade em novos negócios que não estejam relacionados ao seu objeto social;
- c) abrir novas instalações operacionais ou filiais;
- d) emitir ou resgatar títulos mobiliários ou obrigações da Sociedade;
- e) prestar garantia em empréstimos ou em outras obrigações de terceiro, seja pessoa física ou jurídica;
- f) emprestar dinheiro (exceto para clientes da Sociedade no curso normal dos negócios), tomar dinheiro emprestado ou alienar, emitir ou de outro modo negociar os títulos de dívida da Sociedade com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- g) comprar, vender, hipotecar ou de outro modo dispor ou onerar quaisquer bens da Sociedade com valor de mercado superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- h) celebrar quaisquer contratos de trabalho, originais ou alterados, cuja compensação total, incluindo-se gratificações e outros, mencionados ou não no contrato, exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por ano;
- i) licenciar o uso ou de qualquer outro modo divulgar de qualquer forma a tecnologia, dados técnicos, "know-how" ou outras informações confidenciais, patenteadas ou não, conhecidas pela Sociedade; e
- j) celebrar qualquer contrato ou acordo com prazo superior a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 10ª - DA RETIRADA DE PRO-LABORE

10.1 Os sócios colaboradores terão direito a uma retirada mensal de valor a ser livremente fixado pela Sociedade, a título de **Pró-labore**, importância essa que será levada à conta de "Despesas Operacionais" da Sociedade.

CLÁUSULA 11ª – DO USO DO NOME EMPRESARIAL

11.1 O uso do nome empresarial, representando a Sociedade, em juízo ou fora dele, será exclusivo dos administradores, podendo praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da Sociedade.

11.2 É vedado o uso do Nome Empresarial para fins estranhos, como endossos de favor, cartas de fiança e outros documentos análogos.

CLÁUSULA 12ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL – LUCROS E PERDAS

12.1 O exercício social coincidirá com o ano civil. Após o encerramento do exercício social, levantará-se-á o Balanço Patrimonial de acordo com as normas contábeis e o disposto na legislação do Imposto de Renda. Sendo apurado prejuízo, esse será atribuído a cada sócio em conformidade com a sua participação na composição do capital social. Sendo apurado lucro, a sua destinação se dará de acordo com o que for deliberado pelos sócios em consonância com o disposto no contrato social.

Parágrafo Primeiro: Poderá ocorrer distribuição de lucros em períodos inferiores a um ano, desde que amparados por demonstração de resultado do Exercício aprovado pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, entendida, para os termos deste contrato, como já indicado, como sendo 50% (cinquenta por cento) do total de quotas, mais 1 (uma) quota do capital social da Sociedade.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 13ª – DA CESSÃO DE QUOTAS

13.1. As quotas da Sociedade são indivisíveis nos termos do Artigo 1.056 do Código Civil e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social da Sociedade. Por maioria absoluta entende-se: 50% (cinquenta por cento) do total de quotas, mais 1 (uma) quota do capital social da Sociedade. Fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição de quotas postas à venda, seja por cessão ou qualquer transferência, para a Sócia **IMAGEM TECNOLOGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA 14ª – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO SÓCIO QUOTISTA

14.1. O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar sua livre intenção aos demais sócios, mediante notificação simples, por meio de carta ou mensagem eletrônica, ambas com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A forma de liquidação ou transferência das quotas do sócio retirante será feita em consonância com o disposto em Acordo de Sócios, ou, na sua ausência, operar-se-á a liquidação das quotas sociais em conformidade com o disposto nos artigos 1.031 e 1.032 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: *O pagamento dos haveres do sócio que se retira será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, pagáveis na Praça de São José dos Campos – SP, vencendo-se a primeira prestação 30 (trinta) dias após a retirada do sócio.*

Parágrafo Segundo: *Inexistindo Balanço anterior, será levantado um especial na data do evento, para construir a base de cálculo das quotas.*

Parágrafo Terceiro: *Nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, o sócio poderá ser excluído da Sociedade por deliberação dos sócios que representem, no mínimo a maioria absoluta do Capital Social entendida, para os termos deste contrato, como já indicado, como sendo 50% (cinquenta por cento) do total de quotas, mais 1 (uma) quota do capital social da Sociedade, quando suas ações ou omissões venham a por em risco a continuidade da Sociedade. A exclusão far-se-á nos termos do mencionado artigo 1.085 e do artigo 1.086, ambos do Código Civil. A forma de liquidação ou transferência das quotas do sócio retirado será feita em consonância com o disposto em Acordo de Sócios, ou, na sua ausência, operar-se-á a liquidação das quotas sociais em conformidade com o disposto nos artigos 1.031 e 1.032 do Código Civil.*

CLÁUSULA 15^a - DO FALECIMENTO DE SÓCIO-QUOTISTA

15.1 Na hipótese de falecimento, interdição ou impedimento de qualquer sócio, a Sociedade continuará com os sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: O(s) herdeiro(s)/sucessor(es) do sócio falecido poderá(ao) ingressar na Sociedade desde que: Os sócios que representam a maioria absoluta do capital social remanescentes aprovem o ingresso do herdeiro/sucessor.

Parágrafo Segundo: A forma de liquidação ou transferência das quotas do sócio retirado será feita em consonância com o disposto em Acordo de Sócios, ou, na sua ausência, operar-se-á a liquidação das quotas sociais em conformidade com o disposto nos artigos 1.031 e 1.032 do Código Civil.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos - SP, para dirimir as dúvidas advindas na interpretação do presente instrumento.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

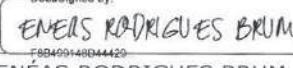
17.1 O Diretor Executivo declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

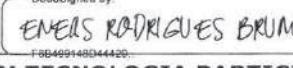
17.2 Na forma do artigo 1.053, parágrafo único, da Lei 10.406 de 10/01/2002, esta Sociedade reger-se-á supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam este documento, por meio digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2.

São José dos Campos - SP, 29 de novembro de 2023.

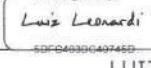
Sócios:

DocuSigned by:

ENÉAS RODRIGUES BRUM
F0B49914BD44420

DocuSigned by:

ENÉAS RODRIGUES BRUM
IMAGEM TECNOLOGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.
Por: Enéas Rodrigues Brum
F0B49914BD44420

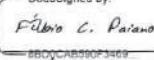
DocuSigned by:

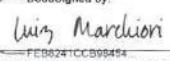
LÚCIO MURATORI DE ALENCASTRO GRAÇA
B4B744AE01B7425

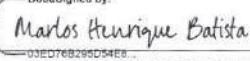
DocuSigned by:

Luiz Leonardi
F0B49914BD44420

DocuSigned by:

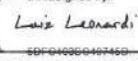
Ana Claudia Fagundes Brum
C8F2D45E5CF246A
ANA CLAUDIA FAGUNDES BRUM

DocuSigned by:

Fábio C. Paiano
8800CAB390F3469
FÁBIO DE CARVALHO PAIANO

DocuSigned by:

LUIZ ALBERTO DA COSTA MARCHIORI
FEB8241CCB0945A

DocuSigned by:

Marlos Henrique Batista
01E076B295D54EA
MARLOS HENRIQUE BATISTA

Sócio Ingressante:

DocuSigned by:

Luiz Leonardi
SDP 0403060407460
IMAGEM GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Por: Luiz Leonardi

(esta página de assinaturas é parte integrante da 23ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Imagem Geosistemas e Comércio LTDA.).

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu JULIO GOMES SANTANA, com inscrição ativa CRC/(UF) sob o nº 1SP194921, expedida em 17/01/2008, inscrito no CPF nº [REDACTED] DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Contrato de 23ª Alteração contratual, parte do processo da empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ: 67.393.181/0001-34 e NIRE: 35.210.640.358, datada em 29/11/2023 e assinada por todos os sócios através da ferramenta DocuSign Envelope ID: 584BF4E1-5B68-4DB8-BDF5-3F9FFE0C9C68, impressa em 3 (três) vias de 21 (vinte e uma) páginas cada;
2. Capa do requerimento, número de controle nº SPN2354167411, parte do processo da empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ: 67.393.181/0001-34 e NIRE: 35.210.640.358, assinado através da ferramenta DocuSign Envelope ID: 584BF4E1-5B68-4DB8-BDF5-3F9FFE0C9C68, pela sócia administradora ANA CLAUDIA FAGUNDES BRUM, portadora do RG [REDACTED] e CPF: [REDACTED] impresso em 1 (uma) página;
3. Cópia autenticada do documento de identidade do Sr. Enéas Rodrigues Brum;
4. Cópia autenticada do documento de identidade do Sr. Luiz Leonardi;
5. Cópia autenticada da CNH do Sr. Lucio Muratori de Alencastro Graca;
6. Cópia autenticada do documento de identidade da Sra. Ana Claudia Fagundes Brum;
7. Cópia do documento de identidade do Sr. Fabio de Carvalho Paiano;
8. Cópia autenticada da CNH do Sr. Luiz Alberto da Costa Marchiori;
9. Cópia da CNH do Sr. Marlos Henrique Batista.

Validador de documentos DOCUSIGN: Acesse o link: <https://www.docusign.com.br>

códigos de segurança: 584BF4E1-5B68-4DB8-BDF5-3F9FFE0C9C68

São Paulo, 15/12/2023.

JULIO GOMES SANTANA

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que confieri a documentação referente ao processo **SPN2354167411** da empresa **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Sandra Gloria Teixeira**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/12/2023.

Sandra Gloria Teixeira, CPF: [REDACTED]

Este documento foi assinado digitalmente por Sandra Gloria Teixeira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2354167411.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2354167411** de Consolidação da Matriz e Alteração de Capital e QSA da empresa **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sandra Gloria Teixeira**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/12/2023.

Sandra Gloria Teixeira, CPF: [REDACTED]

Este documento foi assinado digitalmente por Sandra Gloria Teixeira e é parte integrante sob o protocolo N° SPN2354167411.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA** de NIRE **35210640358**, protocolizado sob o número **SPN2354167411** em **18/12/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1244806237**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/12/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: [REDACTED]

R. Guairacá, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 67.393.181/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:45:11 do dia 08/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2025.

Código de controle da certidão: **8D15.4D84.2571.932A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 67.393.181

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 58519920

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/07/2024 08:58:36

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 67.393.181/0001-34

Certidão nº: 36212730/2024

Expedição: 24/05/2024, às 09:43:46

Validade: 20/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **67.393.181/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
COORDENADORIA TRIBUTÁRIA MOBILIÁRIA

CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS, TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

CERTIFICA que não constam, até presente data, débitos relativos a **Tributo(s)** Imobiliário(s), Multa(s), Lançamento(s), Diverso(s), Taxa da Vigilância Sanitária, onerando o nome de **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA**, no CNPJ 67.393.181/0001-34, e com Inscrição Municipal nº 079773, Constam, porém, débitos relativos a **Tributo(s) Mobiliário(s)**, Constam, porém, débitos relativos a , os quais são objetos de **parcelamento em dia** . Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, às penalidades cabíveis e previstas em Lei.

OBS: CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA CONFORME DISPOSITIVO, CONFORME ART.206 DO C.T.N.

CERTIDÃO VÁLIDA POR 180 (CENTO E OITENTA DIAS).

Certidão concedida no dia **03/05/2024** às **17:49:09**

Valido até: **30/10/2024**

Chave para validação: **2D8F4B8D8B9D9D8**

Esta certidão não abrange o(s) débito(s) Imobiliário(s), em nome de terceiros, eventualmente existente(s) no imóvel onde está estabelecido à empresa, devendo, se necessário, ser requerida em separado.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>.

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243006818

RAZÃO SOCIAL	
IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	67.393.181/0001-34

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

São José dos Campos, 22 de julho de 2024.

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

A/C.: Srª Fabrine dos Santos Lima

Prezado, senhora, Fabrine dos Santos Lima,

A empresa **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 67.393.181/0001-34, DECLARA, que os preços constantes da Proposta Comercial Mpba-01/24, datada de 09 de julho de 2024, correspondem àqueles oferecidos ao mercado para a manutenção de uso dos softwares ArcGIS.

E160463 - Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License.

E154283 - Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Extensions Single Use Perpetual License.

Os valores citados decorrem dos custos necessários ao fornecimento do produto ESRI (Environmental Systems Research Institute, Inc.) com o apoio técnico e suporte operacional adequado a cada caso.

A IMAGEM esclarece que não há indexador específico para seus preços, uma vez que eles são a resultante de um conjunto de variáveis econômicas e operacionais, a exemplo do que deve ocorrer com a maioria das empresas.

Temos a convicção que a indexação da tabela de preços a um índice de correção único e linear é prática nociva para comercialização de qualquer produto, já que pode gerar

tanto o estabelecimento de custos superiores aos verdadeiros, apontando ganhos irreais ao fornecedor no caso de variações a maior, quanto a queda na qualidade do suporte oferecido ou descumprimento das obrigações, nos casos de variações a menor, o que, em última instância, resultará sempre em prejuízo aos nossos clientes.

Inobstante, formalizamos através do presente, que os valores constantes na proposta Mpba-01/24 atualmente praticados pela IMAGEM, e eventuais diferenças encontradas em comparativos de vendas anteriores decorrem das condições específicas reinantes e/ou de negociação vigentes a cada época.

Sendo estes os termos, despedimo-nos reiterando nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANA CLAUDIA
FAGUNDES
BRUM: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma
digital por ANA
CLAUDIA
FAGUNDES
BRUM [REDACTED]
Dados: 2024.07.22
17:39:21 -03'00'

IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA

Ana Cláudia Fagundes Brum

Diretora Executiva



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2024
Código do PAOE igual a 6271
Código da Unidade Gestora igual a 9

Exercício:	2024														
Esfera:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:	0009 - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente - MP														
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica														
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania														
PAOE:	6271 - Atuação Ministerial na Defesa e Proteção do Meio Ambiente														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Fomentar ações judiciais e/ou extrajudiciais para formação de uma consciência crítica da sociedade e o desenvolvimento econômico sustentável, em prol da preservação, conservação e recuperação do ambiente e de seus ecossistemas														
Produto:	2280 - Atuação ministerial de fomento realizada														
Quantidade Prevista:	1.000,00 unidade														
Quantidade Atual:	1.000,00 unidade														
Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.14.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	30.000,00	2.000,00	0,00	90.971,00	90.971,00	82.820,00	82.820,00	17.029,00	
3.3.90.15.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	202,00	202,00	202,00	202,00	1.798,00	
3.3.90.32.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.007,00	1.007,00	1.007,00	1.007,00	8.993,00	
3.3.90.33.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	30.000,00	0,00	19.670,61	19.670,61	16.150,20	16.150,20	40.329,39	
3.3.90.36.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	411,85	411,85	399,48	399,48	29.588,15	
3.3.90.47.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
4.4.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	497.843,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.843,00	
4.4.90.40.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	17.333,00	0,00	0,00	44.350,11	44.350,11	5.563,22	5.563,22	32.982,89	



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C)	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) ContiReserva	(I) P&D	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G+H-I)
4.4.90.52.000	1.500.0.100.00000.00.00.00	Normal	451.000,00	0,00	0,00	451.000,00	128.623,00	38.000,00	0,00	10.249,00	10.249,00	10.249,00	10.249,00	531.374,00	
Região															
Total do Tesouro			741.000,00	0,00	0,00	741.000,00	675.799,00	70.000,00	0,00	0,00	166.861,57	166.861,57	116.390,90	116.390,90	1.179.937,43
Total de Outras Fontes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal Região			741.000,00	0,00	0,00	741.000,00	675.799,00	70.000,00	0,00	0,00	166.861,57	166.861,57	116.390,90	116.390,90	1.179.937,43
Total do Tesouro			741.000,00	0,00	0,00	741.000,00	675.799,00	70.000,00	0,00	0,00	166.861,57	166.861,57	116.390,90	116.390,90	1.179.937,43
PAOE			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal PAOE			741.000,00	0,00	0,00	741.000,00	675.799,00	70.000,00	0,00	0,00	166.861,57	166.861,57	116.390,90	116.390,90	1.179.937,43
Total do Tesouro			741.000,00	0,00	0,00	741.000,00	675.799,00	70.000,00	0,00	0,00	166.861,57	166.861,57	116.390,90	116.390,90	1.179.937,43
Total de Outras Fontes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa			741.000,00	0,00	0,00	741.000,00	675.799,00	70.000,00	0,00	0,00	166.861,57	166.861,57	116.390,90	116.390,90	1.179.937,43
Total do Tesouro			741.000,00	0,00	0,00	741.000,00	675.799,00	70.000,00	0,00	0,00	166.861,57	166.861,57	116.390,90	116.390,90	1.179.937,43
UO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal UO			741.000,00	0,00	0,00	741.000,00	675.799,00	70.000,00	0,00	0,00	166.861,57	166.861,57	116.390,90	116.390,90	1.179.937,43
Orgão															
Total do Tesouro			741.000,00	0,00	0,00	741.000,00	675.799,00	70.000,00	0,00	0,00	166.861,57	166.861,57	116.390,90	116.390,90	1.179.937,43
Total de Outras Fontes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal Orgão			741.000,00	0,00	0,00	741.000,00	675.799,00	70.000,00	0,00	0,00	166.861,57	166.861,57	116.390,90	116.390,90	1.179.937,43
Total do Tesouro			741.000,00	0,00	0,00	741.000,00	675.799,00	70.000,00	0,00	0,00	166.861,57	166.861,57	116.390,90	116.390,90	1.179.937,43
Total de Outras Fontes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral			741.000,00	0,00	0,00	741.000,00	675.799,00	70.000,00	0,00	0,00	166.861,57	166.861,57	116.390,90	116.390,90	1.179.937,43



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Prestador

Data e Hora de Emissão da NFS-e 18/03/2024 17:13:15	Competência da NFS-e 03/2024	Número / Série 9393 / E	Data e Hora do RPS 18/03/2024 00:00:00	Número / Série RPS 900009393 / 1	Código de Verificação gNRhw2Anf
--	---------------------------------	----------------------------	---	-------------------------------------	------------------------------------

DADOS DA NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CPF/CNPJ: 67.393.181/0001-34	Nome/Razão Social: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA	Inscrição Municipal: 079773
-------------------	--	---	---------------------------------------

Endereço: RUA ITAJAI 80 SALA:705 CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL TAQUARI

Município / País:
SAO JOSE DOS CAMPOS / BRASIL UF: **SP** CEP: **12246-858** Telefone: **() -**

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ:
24.624.490/0001-65

Nome/Razão Social:
Argo Transmissao de Energia S.A.

Endereço: Rua Tabapua, 841 Andar 5 Conj 51 Itaim Bibi

Município / País:
SAO PAULO / BRASIL UF: **SP** CEP: **04533-013** Telefone: **1138108778**

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO

R\$ 343.343,63 Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License
PEDIDO DE COMPRA 4500022653
Contrato nº 4200000003
PROPOSTA COMERCIAL: Argo-01/24

VENCIMENTO: 06/05/2024
VALOR DO ISS DEVIDO NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS-SP, CONF.LEI COMPLEMENTAR FED.N. 116-31/07/03
VALOR APROX.TRIBUTOS: R\$ 46.179,72 (NAO CONTEMPLE MÍDIA).

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE: 620310002 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

Serviço: 0105 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.

Município da Inidênciia do ISSQN SAO JOSE DOS CAMPOS	Município / País da Prestação do Serviço SAO JOSE DOS CAMPOS	Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR
--	--	--

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Situação do prestador perante o Simples Nacional NÃO OPTANTE	Regime especial de tributação do ISSQN -
---	--	--

CALCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$) 343.343,63	Deduções (R\$) 0,00	Desc. Incondicionado (R\$) 0,00	Base Cálculo ISSQN (R\$) 343.343,63	Alíquota 2,000000	Valor ISSQN 6.866,87
--	-------------------------------	---	---	-----------------------------	--------------------------------

RETENÇÕES

ISSQN (R\$) 0,00	IRRF (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	Outras Retenções (R\$) 0,00
----------------------------	---------------------------	--------------------------	-----------------------------	---------------------------	---------------------------	---------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$) 343.343,63	Retenções (R\$) 0,00	Descontos (R\$) 0,00	Valor Líquido (R\$) 343.343,63
---	--------------------------------	--------------------------------	--

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF:
Número da nota fiscal substituída:

Código da Obra:
Regra especial:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Prestador

Data e Hora de Emissão da NFS-e
31/10/2023 16:52:31

Competência da NFS-e
10/2023

DADOS DA NFS-e

Número / Série
8269 / E

Data e Hora do RPS
31/10/2023 00:00:00

Número / Série RPS
900008269 / 1

Código de Verificação
eVvV3lw5t

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ:
67.393.181/0001-34

Nome/Razão Social:
IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal:
079773
E-mail:
naoinformado@email.com

Endereço: RUA ITAJAI 80 SALA:705 CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL TAQUARI

Município / País:
SAO JOSE DOS CAMPOS / BRASIL

UF: SP
CEP: 12246-858
Telefone: () -

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ:
01.565.706/0001-63

Nome/Razão Social:
Arc Comércio, Construção e Administração de Serviços Ltda
Endereço: Rua Júlio de Castilhos 217 Conj 217 Belenzinho

Inscrição Municipal:
E-mail:

Município / País:
SAO PAULO / BRASIL

UF: SP
CEP: 03059-001
Telefone: 11945520021

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO

R\$ 23.185,23 Jump Start ArcGIS Enterprise (40 Horas) à In Loco.

PROPOSTA COMERCIAL: Siurb-01/23

DADOS PARA PAGAMENTO:

VIA BOLETO BANCÁRIO VENCIMENTO: 10/11/2023

Valor do ISS devido no MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS-SP, conf. lei complementar FED.N. 116-31/07/03.Valor aproximado dos tributos: R\$ 3.118,41

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE: 620910000 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Serviço: 0107 - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE

Município da Incidência do ISSQN
SAO JOSE DOS CAMPOS

Município / País da Prestação do Serviço
SAO JOSE DOS CAMPOS

Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR

Exigibilidade do ISSQN
Exigível

Situação do prestador perante o Simples Nacional
NÃO OPTANTE

Regime especial de tributação do ISSQN
-

CALCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Alíquota	Valor ISSQN
23.185,23	0,00	0,00	23.185,23	2,000000	463,70

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	347,78	150,70	695,56	0,00	231,85	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
23.185,23	1.425,89	0,00	21.759,34

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF:

Código da Obra:

Número da nota fiscal substituída:

Regra especial:

De: Silvio André da Silva <silvio.silva@img.com.br>
Enviado: sexta-feira, 12 de julho de 2024 16:17
Para: Marta Conceicao da Paixao Santos Araujo Ribeiro <martaaraaujo@mpba.mp.br>
Cc: Fabrine dos Santos Lima <fabrine.lima@mpba.mp.br>
Assunto: RES: PROPOSTA LICENCIAMENTO ENTERPRISE- documentação

Oi Marta,

Não dos produtos **E160643 - Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License** e **E154283 - Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Extensions Single Use Perpetual License**, que estão na proposta do MP-BA, como a Imagem/ESRI reajustou os seus produtos no início desse ano, ainda não realizamos outras vendas, por isso que enviamos a Declaração de Prática de Preços.

Atenciosamente,

Silvio André da Silva | Executivo de Negócios

Imagen | Rua Itajaí, 80 | São José dos Campos/SP, CEP 12.246-858

Mobile +55 (81) 99917-3161

silvio.silva@img.com.br | www.img.com.br



De: Marta Conceicao da Paixao Santos Araujo Ribeiro <martaaraaujo@mpba.mp.br>
Enviada em: sexta-feira, 12 de julho de 2024 14:54
Para: Silvio André da Silva <silvio.silva@img.com.br>
Cc: Fabrine dos Santos Lima <fabrine.lima@mpba.mp.br>
Assunto: RE: PROPOSTA LICENCIAMENTO ENTERPRISE- documentação

@Silvio André da Silva

Vocês teriam outras vendas(NF) com a mesma descrição que será vendido para o MP, licença, extensões e serviço de instalação.

Att.

Marta Conceição da P.S.Araújo Ribeiro
Assistente Técnico-Administrativa (Assistente de Gestão II)
CEAMA
Ministério Público do Estado da Bahia
5^a Avenida, nº 750 do Centro Administrativo da Bahia, sala nº 101, 1^o andar,
SSA/BA, CEP: 41.745.004
Telefax; (71) 3103-0394
E-mail: martaaraajo@mpba.mp.br

De: Silvio André da Silva <silvio.silva@img.com.br>
Enviado: quinta-feira, 11 de julho de 2024 16:03
Para: Marta Conceicao da Paixao Santos Araujo Ribeiro <martaaraajo@mpba.mp.br>
Cc: Fabrine dos Santos Lima <fabrine.lima@mpba.mp.br>
Assunto: RES: PROPOSTA LICENCIAMENTO ENTERPRISE- documentação

Olá Marta, boa tarde!
Tudo bem?

Segue em anexo a documentação solicitada:

- 1 – Notas Fiscais para comprovar o item SUP00043
- 2 – Declaração de prática de preços para os itens: E160463 (anexamos 1 NF) e E154283
- 3 – Declarações para comprovação de exclusividade
- 4 – Comprovante com os dados bancários.

Atenciosamente,

Silvio André da Silva | Executivo de Negócios

Imagen | Rua Itajaí, 80 | São José dos Campos/SP, CEP 12.246-858

Mobile +55 (81) 99917-3161

silvio.silva@img.com.br | www.img.com.br



TABELA DE PREÇOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTD E	PREÇO 1 - PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO			PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA		
			RAZÃO SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4
1	Licença do software Arcgis Enterprise-Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License	1	Imagen Geosistemas e Comércio LTDA	1	340.731,01	Argo Transmissao de Energia S.A	343.343,63	
1	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Extensions Single Use Perpetual License	1	Imagen Geosistemas e Comércio LTDA	1	119.111,48	-----	-----	
1	Serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica.JS ArcGIS Enterprise Presencial	1	Imagen Geosistemas e Comércio LTDA	1	17.332,45	Arc Comércio, Construção e Administração de serviços Ltda	23.185,23	

Nota: Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES:

- a) Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art.74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição
- b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretendido contratado.

2 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:

Conforme os documentos apresentados pela empresa, por se tratar de venda de produto internacional, passível de variação cambial e ter reajustado os valores dos produtos no início do ano, ainda não foram realizadas outras vendas com a especificação semelhante as solicitada pela unidade, além das propostas que foram inseridas no processo, por isso enviaram a Declaração de Prática de Preços.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula: Nome do Servidor:

352268 Marta Conceição da Paixão Santos Araújo Ribeiro

Unidade Administrativa:

Ceama

INserir ASSINATURA DIGITAL:

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARTA CONCEIÇÃO DA PAIXÃO SANTOS ARAÚJO

Data: 24/07/2024 17:03:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Encaminhe-se o presente expediente para análise de conformidade do presente procedimento, com posterior retorno a esta Superintendência.

HEIDE SOUZA SILVA

Assessoria Administrativa, de Governança e Gestão da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** em 30/07/2024, às 09:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1159418** e o código CRC **EE5C4351**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, **instruído com fundamento no regime jurídico da lei Federal nº 14.133/2021 da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023**, encaminhado pelo CEAMA, visando à aquisição de 01 (uma) licença do software Arcgis Enterprise, bem como pacote de extensões e serviço de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica. Jump Start ArcGIS Enterprise Presencial) do referido software, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (doc1148337).

Registramos que, após análise da instrução do processo em epígrafe, observamos a necessidade dos seguintes ajustes/esclarecimentos pela Unidade demandante:

Na instrução do Procedimento:

1. No formulário "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - Declaração - Executor Orçamentário": No item I - coluna "unidade orçamentária/gestora", faz-se necessário indicar a unidade no formato 40xxx/xxx;
2. No formulário "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - Declaração - Executor Orçamentário": solicitamos a revisão da numeração indicada no campo "região", considerando as dotações usualmente utilizadas nas contratações desta Instituição. Exemplos: 9900 ou 7700 ou 5500;
3. Ausência da manifestação de ciência do(s) servidor(e) indicado(s) para exercício das atribuições de fiscal/suplente/gestor da execução;
4. Ausência dos seguintes documentos de habilitação da pretensa contratada:
 - 4.1 Cartão CNPJ;
 5. Ausência de comprovação de cadastro no SICAFI;
 6. O formulário "Dispensa - manifestação - Gestor Orçamentário" não se aplica à presente contratação devendo ser utilizado o formulário "Inexigibilidade - manifestação - Gestor Orçamentário";
7. Solicita-se seja indicada a data do orçamento estimado pela administração, a fim de que possamos compor a cláusula de reajuste de preços.

No Documento de Formalização da demanda:

8. No item 2: Sugere-se que o objeto seja descrito contemplando a sua completude de modo que seja possível identificar se a contratação abrange aquisição ou serviços (ex: aquisição de xxx), nos mesmos moldes indicados no item 1.1 do Termo de Referência;

No termo de referência:

9. No item 1.1: Sugere-se que o objeto seja descrito contemplando a sua completude de modo que seja possível identificar se a contratação abrange aquisição ou serviços (ex: aquisição de xxx), devendo guardar identidade com o objeto indicado no item 2 do DFD;
10. No item 2.2: A unidade assinalou a alternativa "A", porém não indicou qual (entre a "A.1" E "A.2") é adequada à contratação (A.1 caso se trate de contratação de pessoa jurídica, A.2 caso se trate de contratação de pessoa física);
11. No item 3.9.1: A unidade indicou o prazo de recebimento provisório, sem, no entanto, indicar qual o marco temporal de início da contagem deste prazo.
12. No item 3.9.3: A unidade assinalou subitens da alternativa "B", sem no entanto assinalar a alternativa "B";
13. No item 3.10.2: A unidade não assinalou nenhuma das alternativas. Faz-se necessário indicar qual o critério de preços utilizado, a fim de que possamos adequar a cláusula de preços do contrato. Da análise da proposta e do teor do apenso I do Termo de Referência, nos parece que o critério utilizado é o valor unitário (valor de cada item contratado);
14. No item 3.14.2 : A unidade assinalou a alternativa 'A", aplicável a contratações sem instrumento formal de contrato. Faz-se necessário ajustar, haja vista que consta do DFD a informação de que a contratação será formalizada por contrato. Ademais, cuida-se de hipótese em que o contrato é obrigatório;
15. No apenso I: O código 24333 informado, se refere a serviço, e não a item de aquisição. Ademais, encontra-se suspenso, de modo que não poderá ser utilizado. A correção neste documento, acarretará a correção na manifestação do Gestor.

Ressaltamos, ainda, que os ajustes ora solicitados não impedem posteriores ajustes/esclarecimentos pela Assessoria Jurídica, que obrigatoriamente se manifestará na presente contratação.

Orientamos, ainda, que os **novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo**, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora-Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 07/08/2024, às 18:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1163170** e o código CRC **8F99BB8A**.

MANIFESTAÇÃO

Prezada Coordenação do Ceama,
Dr Augusto César Carvalho de Matos

Informo a Coordenação do Ceama, apenas para conhecimento, que o processo Sei nº18128/2024-71 retornou para unidade demandante para ajustes/esclarecimentos. Após a conclusão dos ajustes, informaremos a esta Coordenação.

Cordialmente,
Marta Conceição da Paixão Santos Araújo Ribeiro
Assistente Técnico-Administrativo (Assistente de Gestão II)



Documento assinado eletronicamente por **Marta Conceicao da Paixao S. Araujo Ribeiro** - Assistente Técnico Administrativa, em 07/07/8082, às 10:18, conforme Ato Formativo nº02º, de 25 de Dezembro de 8080 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 inserindo o código verificador **1177577** e o código CRC **3D96CC66**.

MANIFESTAÇÃO

Ciente da designação como fiscal administrativo da contratação e como suplente do fiscal técnico.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marta Conceicao da Paixao S. Araujo Ribeiro** - Assistente Técnico Administrativa, em 09/08/2024, às 10:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1179608** e o código CRC **70ADA39E**.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 67.393.181/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/1991
NOME EMPRESARIAL IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ITAJAI	NUMERO 80	COMPLEMENTO SALA 705
CEP 12.246-858	BAIRRO/DISTRITO CONDOMÍNIO CENTRO EMPRESARIAL TAQUARI	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS
UF SP		
ENDERECO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@IMG.COM.BR	TELEFONE (12) 9652-0755	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/08/2024 às 10:54:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 67.393.181/0001-34 DUNS®: 90*****84
Razão Social: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **22/01/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	05/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/09/2024
Receita Municipal	Validade:	30/10/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 09/08/2024 10:21

1 de 1

CPF: [REDACTED] Nome: ANA CLAUDIA FAGUNDES BRUM

Ass: _____

MANIFESTAÇÃO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor de R\$ **477.174,94** (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Augusto César Carvalho de Matos	351.743
FISCAL ADMINISTRATIVO	Marta Conceição da Paixão Santos Araújo Ribeiro	352.268
SUPLENTE	Fabrine dos Santos Lima	353.660
FISCAL TÉCNICO	Fabrine dos Santos Lima	353.660
SUPLENTE	Marta Conceição da Paixão Santos Araújo Ribeiro	352.268

* Havendo designação de fiscais setoriais ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome completo: Augusto César Carvalho de Matos	Matrícula: 351.743
Unidade Administrativa: CEAMA	Cargo/Função: PROMOTOR DE JUSTIÇA\COORDENADOR DO CEAMA
INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):	



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Carvalho de Matos** - Promotor de Justiça, em 15/08/2024, às 17:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
1179815 e o código CRC **2A829217**.

19.09.02191.0018128/2024-71

1179815v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br

DECLARAÇÃO - EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA
1	40.101.0009	6271	9900	100	44.90.30.000
2	40.101.0009	6271	9900	100	44.90.40.000

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 477.174,94 (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	44.90.30.000	R\$ 497.843,00	R\$ 459.842,49	92,36%
2	44.90.40.000	R\$ 32.982,89	R\$ 17.332,45	52,55 %

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

(X) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

() O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
	R\$
	R\$

4) ORIGEM DO RECURSO:

(X) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula: 352.268	Nome Completo: Marta Conceição da Paixão Santos Araújo Ribeiro	Cargo/Função: Assistente Téc-Adm(Assistente de Gestão II)
Unidade Administrativa: CEAMA		



Documento assinado eletronicamente por **Marta Conceicao da Paixao S. Araujo Ribeiro** - Assistente Técnico Administrativa, em 12/08/2024, às 15:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1182700** e o código CRC **259AF192**.

19.09.02191.0018128/2024-71

1182700v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpbam.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR).

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)	
1. Identificação da Necessidade: Atender funções de mapeamento, visualização, análises de geoprocessamento e sensoriamento remoto e gerenciamento de dados, expansão do parque tecnológico do centro, bem como atualização diante das demandas crescentes na área ambiental.	
2. Objeto da Contratação: Aquisição de 01 (uma) licença do software Arcgis Enterprise, bem como pacote de extensões e serviço de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica. Jump Start ArcGIS Enterprise Presencial) do referido software.	
3. Tipo de Objeto: (<input checked="" type="checkbox"/>) Fornecimento imediato. (<input type="checkbox"/>) Fornecimento parcelado. (<input type="checkbox"/>) Fornecimento continuado. (<input type="checkbox"/>) Serviço não continuado. (<input type="checkbox"/>) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. (<input type="checkbox"/>) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	
4. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA): (<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não* Se SIM , informar o Valor Previsto no Plano de Contratações Anual: R\$ _____	
<p>* Essa demanda não consta no PCA, foi acostada Manifestação nº1158594 no Sei:18128/2024-71, para autorização da SGA no processo para prosseguimento da contratação e posterior ajuste do PCA</p>	
5. Origem do Recurso: (<input checked="" type="checkbox"/>) Recursos Próprios - Orçamento do MPBA. (<input type="checkbox"/>) Recursos Oriundos de Convênio Estadual. (<input type="checkbox"/>) Recursos Oriundos de Convênio Federal.	CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável): _____
6. Formalização da Contratação: (<input type="checkbox"/>) Por empenho e AFM. (<input checked="" type="checkbox"/>) Por instrumento formal de contrato.	
7. Unidade Responsável pela Instrução do Processo: CEAMA-40.101.009	
8. Unidade Demandante: CIGEO-CEAMA	



9. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código): 40.101.009-CEAMA	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Matrícula: 352268	Nome Completo: Marta Conceição da Paixão Santos Araújo Ribeiro
Unidade Administrativa: CEAMA-40.101.009	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: Documento assinado digitalmente  MARTA CONCEICAO DA PAIXAO SANTOS ARAUJ Data: 09/08/2024 17:09:18-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br
IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO	
Matrícula: 351.743	Nome Completo: Augusto césar carvalho de Matos
Órgão/ Unidade: CEAMA-COORDENAÇÃO	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: Documento assinado digitalmente  AUGUSTO CESAR CARVALHO DE MATOS Data: 14/08/2024 12:27:20-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS): <p>Aquisição de 01 (uma) licença do software Arcgis Enterprise, bem como pacote de extensões e serviço de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica. Jump Start ArcGIS Enterprise Presencial) do referido software.</p> <p>Declara-se, para os devidos fins, que o objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Ato Normativo nº 004/2024.</p>
1.2 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	<p>O quantitativo de 01 (uma) licença e 01 (um) pacote de extensões será suficiente para atender as demandas do setor. O perfil de licenciamento escolhido (Standard) é adequado, tendo em vista que o CIGEO já possui licenças atualizadas anualmente do software Arcgis Pro (06 licenças), que será utilizado concomitantemente com o Arcgis Enterprise, não necessitando de um perfil com maior quantitativo de perfis de usuários criadores de conteúdo (acima de 10), o que acarretaria em maior custo para a instituição.</p> <p>O Arcgis Enterprise possui outro perfil de licenciamento (Advanced), que além de outras ferramentas possui 50 perfis de usuários criadores de conteúdo.</p> <p>Após verificação técnica o tipo de licenciamento escolhido se mostrou suficiente para suprir as necessidades existentes até o momento.</p>
1.3 NATUREZA DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> A) FORNECIMENTO IMEDIATO
	<input type="checkbox"/> B) FORNECIMENTO PARCELADO
	<input type="checkbox"/> C) FORNECIMENTO CONTINUADO
	<input type="checkbox"/> D) OUTROS:
1.4 JUSTIFICATIVA: FORNECIMENTO CONTINUADO	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de fornecimento continuado)
	<input type="checkbox"/> B) JUSTIFICATIVA:
1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<p>Necessidade de acréscimo aos softwares que compõe a unidade demandante. O software ARCGIS Enterprise será a ferramenta principal para implementação do mais novo projeto estratégico do CEAMA, que será executado pelo CIGEO, laboratório de geoprocessamento que integra o CEAMA, e permitirá, além da realização de análises e elaboração de produtos cartográficos, a sua ampla divulgação através de plataforma web integrada a este software. É um software auto-hospedado em nuvem pública, nuvem privada e infraestrutura local que coloca a colaboração e a flexibilidade no centro do GIS da sua organização.</p> <p>O software permitirá:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Acesso a dados em tempo real, big data e análise profunda de imagens; ➤ Utilização de ferramentas de aprendizado de máquina, inteligência artificial, Notebooks Python e outros recursos da ciência de dados; ➤ Disponibilização de informações geográficas para outras pessoas da mesma organização e, opcionalmente, para qualquer pessoa que tenha uma conexão com a Internet por meio de serviços web; ➤ Análises em 3D;

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES



MINISTÉRIO P\xfablico
DO ESTADO DA BAHIA

	<ul style="list-style-type: none">➤ Desenvolvimento de aplicativos customizados que utilizam o m\xadmimo de potencial dos servi\xe7os web dentro de uma interface totalmente customizada para as necessidades da organiza\xe7\xf3o;➤ Criar, organizar e compartilhar mapas, cenas, aplicativos e informa\xe7\xf5es geogr\xe1ficas com outras pessoas;➤ Publicar grandes quantidades de camadas de fei\xe7\xf5es hospedadas.➤ Arquivar um grande volume de dados obtidos em tempo real.➤ Realizar an\xe1lises no Visualizador de Mapas <p>Deste modo, pretende-se alcançar uma expansão na capacidade de análises e disponibilização dos produtos cartográficos elaborados, bem como, facilitar o acesso por parte do próprio MPBA e usuários externos aos resultados alcançados em diferentes estudos realizados.</p>
--	---

1.6 DESCRI\x9C\u00E3O DA SOLU\x9C\u00E3O COMO UM TODO	Trata-se de aquisição de 01 (uma) licença do software Arcgis Enterprise, bem como pacote de extensões e serviço de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica. Jump Start ArcGIS Enterprise Presencial) do referido software visando ao atendimento da necessidade de realização de estudos técnicos e relatórios elaborados com base em coletas, interpretações e análises de imagens nas áreas urbanas e rurais, que subsidiam a atuação dos membros do MPBA na investigação e no combate de ilícitos e infrações ambientais, especialmente contra a flora e áreas legalmente protegidas, bem como na busca pela reparação dos danos ambientais constatados, é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária para maior celeridade, publicidade, eficiência e eficácia no apoio a ações que visam evitar os possíveis danos ambientais e reparar os passivos existentes, como por exemplo, a ampliação da qualidade da atuação nos casos onde foram constatados alertas de desmatamento publicados na plataforma Mapbiomas Alerta, tendo em vista o acordo firmado entre a referida plataforma e o CNMP. Portanto, declara-se a possibilidade de realizar a contratação pretendida. A licença do software Arcgis Enterprise-Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License, com pacote de extensões-Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Extensions Single Use Perpetual License, terá validade de 12 meses a partir da contratação e o serviço de instalação do referido software(serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica-Jump Start ArcGIS Enterprise Presencial, terá validade de acordo com a vigência do contrato.
--	--

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	2.1.1 BASE LEGAL – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input type="checkbox"/> A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 <input checked="" type="checkbox"/> B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 <input type="checkbox"/> C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 <input type="checkbox"/> D) Artigo 74, inciso III, alínea _____ da Lei Federal nº 14.133/2021 * <input type="checkbox"/> E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 <input type="checkbox"/> F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº14.133/2021
	2.1.2 JUSTIFICATIVA DA INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO: <p>A inviabilidade de competição se dá mediante atestado de exclusividade, declaração capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por empresa ou representante comercial exclusivo. A inexistência de uma empresa responsável pelos softwares livres, devido à complexidade dos trabalhos, A Plataforma ArcGIS Enterpreise é solução de mercado, referência nacional e internacional em soluções de Inteligência Geográfica.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

2.2 HABILITAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) JURÍDICA – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> (X) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo); () A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	<input type="checkbox"/>	C) TÉCNICA (FACULTATIVO):
	<input type="checkbox"/>	D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO): () D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA () D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR: ➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo): Inserir texto ➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – <u>ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS:</u> () 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: Inserir texto () 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: Inserir texto () 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: Inserir texto () 4. Outro. Indicar: Inserir texto (índice e referencial aceitável) () D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%); ➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo): Inserir texto
	<input type="checkbox"/>	

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<p>➤ PRAZO: 05(cinco) dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>3.1.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.1.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.1.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>
3.2 FORMA DE EXECUÇÃO	<p>➤ PRAZO DE ENTREGA: 30(TRINTA) DIAS</p> <p>➤ PRAZO CONTADO A PARTIR DE - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</p> <p>(<input type="checkbox"/>) B) OUTRO – Informar:</p> <p>➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(<input type="checkbox"/>) 1) NÃO</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) 2) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p> <p>➤ LOCAL DE ENTREGA (ENDEREÇO): Ministério Público do Estado da Bahia(CNPJ: 04.142.491/0001-66), Unidade: CIGEO, endereço: Av Joana Angélica, nº1312, cep:40.050.001.</p> <p>➤ DIAS: Segunda a sexta</p> <p>➤ HORÁRIOS: das 08h às 17h</p> <p>➤ NECESSIDADE DE AGENDAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(<input type="checkbox"/>) NÃO (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM</p> <p>➤ SETOR RESPONSÁVEL POR AGENDAR A ENTREGA (SE FOR O CASO) E/OU RECEPCIONAR OS BENS: CIGEO</p> <p>➤ TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: (71)3103-6460/31036457/6458 e fabrine.lima@mpba.mp.br/pedro.nogueira@mpba.mp.br</p> <p>REGRAS E/OU TIPOS DE EMBALAGEM DO(S) BEM(NS):</p> <p>Os objetos deste instrumento não serão apresentados em embalagem. Deverão ser disponibilizados em perfil do usuário na plataforma da Esri.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES

	<p>➤ DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:</p>
	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) BENS ENTREGUES MONTADOS OU SEM NECESSIDADE DE MONTAGEM</p>
	<p><input type="checkbox"/> B) BENS ENTREGUES DESMONTADOS</p>
	<p>C) BENS ENTREGUES DESMONTADOS, MAS COM MONTAGEM A CARGO DO FORNECEDOR</p> <p><u>CONDIÇÕES:</u></p> <p>➤ PRAZO PARA MONTAGEM - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) _____ horas, contadas a partir da solicitação pelo MPBA</p> <p><input type="checkbox"/> B) _____ dias, contados a partir da solicitação pelo MPBA</p> <p><input type="checkbox"/> C) Mediante agendamento - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Unidade responsável: Inserir texto ○ Telefone e e-mail para contato: (____)_____ e _____@mpba.mp.br <p>➤ DIAS PARA REALIZAÇÃO DA MONTAGEM: Inserir texto</p> <p>➤ HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MONTAGEM: Inserir texto</p> <p>➤ LOCAL PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) Sede específica do MPBA em Salvador - Indicar: Inserir texto</p> <p><input type="checkbox"/> B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.</p> <p><input type="checkbox"/> C) Outra. Indicar: Inserir texto</p>
3.3 REGRAS SOBRE MONTAGEM	<p><input type="checkbox"/></p> <p>A) BENS ENTREGUES SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</p>
3.4 REGRAS PARA INSTALAÇÃO	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR</p> <p><u>CONDIÇÕES:</u></p> <p>➤ PRAZO PARA INSTALAÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input type="checkbox"/> A) _____ horas, contadas a partir da solicitação pelo MPBA</p> <p><input type="checkbox"/> B) _____ dias, contados a partir da solicitação pelo MPBA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> C) Mediante agendamento - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Unidade responsável: CIGEO ○ Telefone e e-mail para contato: (71)3103-6460/31036457/6458 e fabrine.lima@mpba.mp.br/pedro,nogueira@mpba.mp.b <p>➤ DIAS PARA REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO: Segunda a sexta</p> <p>➤ HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO: das 08h às 17h</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES

		<p>➤ LOCAL PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(X) A) Sede específica do MPBA em Salvador - Indicar: Ministério Público do Estado da Bahia(CNPJ: 04.142.491/0001-66), Unidade: CIGEO, endereço: Av Joana Angélica, nº1312, cep:40.050.001. 2ºAndar, sala 202.</p> <p>() B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.</p> <p>() C) Outra. Indicar: Inserir texto</p>												
3.5 PRAZO DE VALIDADE (PARA BENS PERCÍVEIS)	<input checked="" type="checkbox"/> (X) <input type="checkbox"/> () <input type="checkbox"/> ()	<p>A) NÃO SE APLICA (OBJETO NÃO ABRANGE BENS PERCÍVEIS)</p> <p>B) BENS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VALIDADE PREVISTA NA EMBALAGEM, SEM EXIGÊNCIA DE DECURSO MÁXIMO ESPECÍFICO</p> <p>C) BENS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VALIDADE PREVISTA NA EMBALAGEM, RESPEITANDO OS SEGUINTE(S) DECURSO(S) MÁXIMO(S) DE PRAZO</p> <table border="1" data-bbox="547 864 1341 1089"> <thead> <tr> <th>ITEM/ LOTE</th><th>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE</th><th>DECURSO MÁXIMO DO PRAZO DE VALIDADE (na data de entrega)</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	ITEM/ LOTE	PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE	DECURSO MÁXIMO DO PRAZO DE VALIDADE (na data de entrega)									
ITEM/ LOTE	PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE	DECURSO MÁXIMO DO PRAZO DE VALIDADE (na data de entrega)												
3.6 REGRAS DE GARANTIA	<input type="checkbox"/> () <input checked="" type="checkbox"/> (X) <input type="checkbox"/> () <input type="checkbox"/> ()	<p>A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA</p> <p>B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</p> <p>C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</p> <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p> <p>D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</p> <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p> <p>➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – <i>Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</i></p> <p style="padding-left: 20px;">GARANTIA LEGAL:</p> <p style="padding-left: 20px;">○ GARANTIA CONTRATADA:</p> <p>E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>												

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES

	<p>3.6.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(<input type="checkbox"/>) A) CONTRATADO (REGRA GERAL) (<input type="checkbox"/>) B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)</p> <p>○ Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo):</p> <p>➤ DURAÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(<input type="checkbox"/>) A) _____ DIAS (<input type="checkbox"/>) B) _____ MESES (<input type="checkbox"/>) C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (FORNECIMENTO CONTINUADO)</p> <p>Justificar prazo de duração definido:</p> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(<input type="checkbox"/>) A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: (<input type="checkbox"/>) Úteis (<input type="checkbox"/>) Corridos (<input type="checkbox"/>) B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: (<input type="checkbox"/>) Úteis (<input type="checkbox"/>) Corridos (<input type="checkbox"/>) C) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(<input type="checkbox"/>) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador (<input type="checkbox"/>) B) Assistência sediada no seguinte município: (<input type="checkbox"/>) C) Assistência sediada em local a critério da Contratada (<input type="checkbox"/>) D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras: ○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA; ○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; ○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>: (<input type="checkbox"/>) E) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</p>
3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<p>(<input checked="" type="checkbox"/>) A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</p> <p>(<input type="checkbox"/>)</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES



MINISTÉRIO P\xfablico
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):➤ Indicar regras/condições para subcontratação: <i>i</i>
3.8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	<p>3.8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>3.8.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação.</p> <p>3.8.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p>3.8.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega/execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.8.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;</p> <p>3.8.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;</p> <p>3.8.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.8.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.8.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).</p> <p>3.8.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <p>3.8.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.</p> <p>3.8.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar a devolução/substituição de bens que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p> <p>3.8.1.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pela Contratada, às suas expensas;</p> <p>3.8.1.4.2 A não aceitação de algum bem, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do Contratante.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES

	<p>3.8.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.</p> <p>3.8.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.</p>
<p>3.8.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p>	
<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.8.1
<input type="checkbox"/>	B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:
<p>3.8.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</p>	
<p>3.8.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.</p>	
<p>3.8.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:</p>	
<p>3.8.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p>	
<p>3.8.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p>	
<p>3.8.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;</p>	
<p>3.8.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p>	
<p>3.8.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>	
<p>3.8.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p>	
<p>3.8.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p>	
<p>3.8.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p>	
<p>3.8.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p>	
<p>3.8.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p>	
<p>3.8.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:</p>	
<p>3.8.3.3.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);</p>	
<p>3.8.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.2, a 3.8.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais</p>	

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

<p>(X)</p>	<p>grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p> <p>3.8.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.5 a 3.8.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p> <p>3.8.4 DAS MULTAS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>A) APlicam-se as disposições abaixo elencadas:</p> <p>3.8.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.8.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.8.4.2 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.8.4.2.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.8.4.2.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.8.4.3 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.8.4.3.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.8.4.3.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.8.4.3.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
()	<p>B) DISPOsições EspecíFicas - <u>Preencher, conforme o caso:</u> *</p> <p>3.8.4.4 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.8.4.5 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES



MINISTÉRIO P\xfablico
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>3.8.4.5.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.8.4.5.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.8.4.5.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.8.4.5.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.8.4.5.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.8.4.5 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.8.4.5.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.8.4.5.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.8.4.6 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.8.4.6.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.8.4.6.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.8.4.6.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p> <p>*Nota: As multas não podem ser inferiores a 0,5% e nem superiores a 30% do valor global da contratação, nos termos do artigo 162 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.</p>
<p>3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)</p>	<p>3.9.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</p> <p>➤ PRAZO: 20(VINTE) dias corridos, contados: ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 1) Da entrega dos bens;</p> <p><input type="checkbox"/> 2) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>3.9.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</p> <p>➤ PRAZO: 30(TRINTA) dias corridos, contados do recebimento provisório.</p> <p>3.9.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE BEN(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) PRAZO ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> 1) ____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES



MINISTÉRIO P\xfablico
DO ESTADO DA BAHIA

- 2) 5 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: Úteis Corridos
 3) OUTRO(S). Indicar:

3.9.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.9.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.9.4.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo indicado no item 3.9.3 - B, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.9.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.9.1;

3.9.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.10 DOS PREÇOS	3.10.1 ABRANGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:
	A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➤ Demais regramentos (se houver):
	() B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:
	3.10.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - ESCOLHER UMA OPÇÃO: (X) A) VALOR UNITÁRIO POR BEM () B) OUTRO:

3.11 REGRAS DE FATURAMENTO	3.11.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:
	(X) A) EM PARCELA ÚNICA - AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) () B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES



MINISTÉRIO P\xfablico
DO ESTADO DA BAHIA

3.12 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	<input type="checkbox"/> C) MENSAL <input type="checkbox"/> D) PARCELADO: <input type="checkbox"/> ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: <input type="checkbox"/> ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - Especificar: <input type="checkbox"/> E) OUTRO(A). Indicar: 3.11.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:
	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA , sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.12.1 (abaixo).
	<input type="checkbox"/> B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS , para além dos indicados na opção A. Especificar:
	3.12.1 O pagamento será processado na periodicidade indicada no item 3.11.1, sendo cada um realizado após a entrega de bens cabível, e apresentação, pela CONTRATADA , de nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA , documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE ; 3.12.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.12.1, desde que não haja pendência a ser regularizada; 3.12.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.12.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual; 3.12.4 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente; 3.12.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA , preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; 3.12.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE , em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.2.1. 3.12.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE , não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE .

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.13 REAJUSTAMENTO

3.13.1 REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**
 - (X) A) INPC/IBGE
 - () B) OUTRO. Indicar:
- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de fornecimentos formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

(X) A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)

() B) VIGÊNCIA DA ARP:

- Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 01 ano)
- Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**
 - () NÃO
 - () SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 02 anos)

3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

() A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

- () 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada
- () 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada
- () 3) _____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*
- () 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*

(X) B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

- (X) Opção 1: 12(DOZE) meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:
 - () A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____
 - (X) B) Da data da (última) assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p><input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de _____</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da (última) assinatura</p>
3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
<input type="checkbox"/>	B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.
	<p>➤ Justificativa:</p>
3.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<p>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.15.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.15.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.15.1.2 Prestar diretamente os fornecimentos ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos fornecimentos objeto deste instrumento;</p> <p>3.15.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos fornecimentos objeto deste instrumento;</p> <p>3.15.1.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas;</p> <p>3.15.1.6 Assegurar que os fornecimentos objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;</p> <p>3.15.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;</p> <p>3.15.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA;</p> <p>3.15.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.11 e 3.12 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES



MINISTÉRIO P\xfablico
DO ESTADO DA BAHIA

por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.15.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.15.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de substituição bens que não tenham sido entregues em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando a substituição, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.15.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução contratual;

3.15.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à contratação;

3.15.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.15.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.15.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.15.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.15.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.15.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);

3.15.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);

3.15.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

(X)

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES



MINISTÉRIO P\xfablico
DO ESTADO DA BAHIA

	<input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:	
		<p>3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.16.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.16.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.16.1.3 Permitir o acesso da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos fornecimentos;</p> <p>3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente instrumento, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.16.1.5 Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.16.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <p>3.16.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p> <p>3.16.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;</p>
3.16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE		<p>3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p> <p><input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p>
3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL	<p><input type="checkbox"/> B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <p>➤ Percentual exigido - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input type="checkbox"/> A) 5% (cinco por cento) <input type="checkbox"/> B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento)</p> <p>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</p> <p>➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

valor inicial do contrato:

3.18 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA:	NOME DO SERVIDOR:	INserir ASSINATURA DIGITAL:
352268 353660	Marta Conceição da Paixão Santos Araújo Ribeiro Fabrine dos Santos Lima	 Documento assinado digitalmente MARTA CONCEICAO DA PAIXAO SANTOS ARAUJ Data: 14/08/2024 16:02:26-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Ceama-Cigeo	 Documento assinado digitalmente FABRINE DOS SANTOS LIMA Data: 14/08/2024 16:20:49-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO BEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PDM com descrição*	CATMAT com descrição*
1	01 (uma) licença do software Arcgis Enterprise- Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License	Unidade	1	27472	25992
1	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Extensions Single Use Perpetual License	Unidade	1	27472	25992
1	Serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica. JS ArcGIS Enterprise Presencial	Unidade	1	27316	25992

APENSO II

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): Imagen Geosistemas e Comércio LTDA		
NOME FANTASIA (PJ): Imagen		CNPJ / CPF: 67.393.181/0001-34
ENDEREÇO: Rua Itajaí, nº 80, sala 705, cond. centro empresarial Taquari		
MUNICÍPIO: São José dos Campos	UF: SP	CEP: 12.246-858
TELEFONE COMERCIAL: (81) 99917-3161		E-MAIL: SILVIO.SILVA@IMG.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL: ANA CLÁUDIA FAGUNDES BRUM		CPF: [REDACTED]



APENSO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

01 (uma) licença do software Arcgis Enterprise-Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License, com pacote de extensões-Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Extensions Single Use Perpetual License, com validade de 12 meses a partir da contratação e serviço de instalação do referido software-01 (um) serviço de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica. Jump Start ArcGIS Enterprise Presencial). Necessidade de acréscimo aos softwares que compõe a unidade demandante. Terá interdependência com outras contratações do MPBA, como a do Workstation, Manutenção, Atualização Anual.

O ArcGIS Enterprise é um software para mapeamento e análise que permite gerenciar dados geoespaciais e oferece poder do Web GIS dentro da infraestrutura. Fornece recursos para analisar, criar e compartilhar conteúdo em todos os dispositivos, momentos e lugares. É um software servidor com recursos específicos para servir, mapear e analisar informação geográfica. Os recursos do ArcGIS Enterprise estão organizados em diferentes perfis de servidor, que oferecem acesso a conjuntos de funcionalidades específicas. Trabalha com dados especiais armazenados em sistemas de gerenciamento de bancos de dados relacionais, como por exemplo: IBM DB2 e IBM Informix Dynamic Server, Microsoft SQL Server, Microsoft SQL Server Express e Microsoft SQL Azure, Netezza, Oracle e PostgreSQL. Inclui o Geodatabase, a estrutura padrão de armazenamento e gestão de dados do ArcGIS. O Geodatabase multiusuário é utilizado para aplicar regras e relações complexas nos dados, definir modelos de dados como topologia, redes geométricas e conjuntos de dados de rede, manter a integridade de dados e permitir a edição multiusuário. Licenciado por número de cores, com 4 cores como mínimo para o primeiro servidor. Possibilita o licenciamento de cores adicionais para o primeiro servidor ou para servidores adicionais.

As extensões fornecem ferramentas em áreas como modelagem e análise 3D, análise de rede, análise espacial, análise de imagem, geoestatística, gerenciamento de fluxo de trabalho, controle de qualidade de dados, interoperabilidade abrangente de dados e fluxos de trabalhos, permitindo assim análises robustas e maior alcance de respostas a partir de dados espaciais e imagens multiespectrais.

MANIFESTAÇÃO

Atesto estar ciente e de acordo com a indicação para exercício das atribuições de fiscal da execução.

Cordialmente,

Fabrine dos Santos Lima



Documento assinado eletronicamente por **Fabrine dos Santos Lima** - Assessora Técnico Vericial, em 09/08/2024, às 10:59, conforme Ato nº 0504z, de 1º de Setembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 inserindo o código Verificador **1179822** e o código CRC **6EA1272E**.

MANIFESTAÇÃO

À Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Informamos que, os ajustes/esclarecimentos foram realizados pela Unidade demandante, conforme descritos abaixo:

Na instrução do Procedimento:

1. No formulário "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - Declaração - Executor Orçamentário": Formulário (1179520)
2. No formulário "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - Declaração - Executor Orçamentário": Formulário (1179520)
3. Ausência da manifestação de ciência do(s) servidor(e) indicado(s) para exercício das atribuições de fiscal/suplente/gestor da execução: Manifestações realizadas - (1179608 e 1179822)
4. Ausência dos seguintes documentos de habilitação da pretensa contratada:
 - 4.1 Cartão CNPJ:(1179806)
 5. Ausência de comprovação de cadastro no SICAFI; (1179810)
6. O formulário "Dispensa - manifestação - Gestor Orçamentário" não se aplica à presente contratação devendo ser utilizado o formulário "Inexigibilidade - manifestação - Gestor Orçamentário": Foi substituído pelo formulário atualizado de Inexigibilidade, visto que o inserido no momento da instrução, foi o que estava disponibilizado - (1179815)
7. Solicita-se seja indicada a data do orçamento estimado pela administração, a fim de que possamos compor a cláusula de reajuste de preços: Diante da solicitação não ter sido identificada na instrução processual, a data indicada do orçamento estimado pela administração, será a considerada a data definida na proposta (09/07/2024).

No Documento de Formalização da demanda:

8. No item 2: O objeto foi descrito.

No termo de referência:

9. No item 1.1: O objeto foi descrito.
10. No item 2.2: Foi indicado.
11. No item 3.9.1: Foi indicado.
- 12.No item 3.9.3: Foi indicado.
- 13.No item 3.10.2: Foi indicado o valor unitário.
14. No item 3.14.2 : A unidade assinalou a alternativa 'A", aplicável a contratações sem instrumento formal de contrato: Foi ajustado, haja vista que no Termo, nesse item constava a informação de que Contratações com Instrumento Formal de Contrato -"Não aplicável para inexigibilidades", consta do DFD a informação de que a contratação será formalizada por contrato.
15. Cuidando-se de contratação de software, item de caráter sui generis, peculiar. Tendo em vista, de não ter localizado códigos ativos para aquisição do objeto, foi informado o código de serviço 27472, conforme orientação dessa Coordenação.

Considerando a necessidade de alinhar a demanda atual do CEAMA com o planejamento e orçamento previsto anteriormente, temos que esta aquisição converge com o plano vigente deste centro, embora não tenham sido inserida no Plano de Contratação Anual de 2024, apresentamos justificativa, conforme manifestação (1158594).

À disposição para esclarecimentos, se forem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Conceicao da Paixao S. Araujo Ribeiro** - Assistente Técnico Administrativa, em 16/08/2024, às 07:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1180312** e o código CRC **D8ECE303**.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretendida contratada, **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA**, CNPJ **67.393.181/0001-34**, encontram-se **válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seu (s) sócio (s) majoritário, conforme documento anexo.

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora-Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Mat. 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 07/82/0804, às 74177, conforme Ato f ormativo nN84°, de 75 de Dezembro de 0808 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=8 informando o código verificador **1196112** e o código CRC **10F2AE0C**.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à unidade demandante, acompanhado de minuta de contrato para validação.

Solicitamos, ademais, que seja informada a data do orçamento estimado pela Administração, conforme solicitado no despacho doc 1163170.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 07/82/0804, às 74:17:4, conforme Ato
formativo nN84°, de 75 de Dezembro de 0808 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=8 informando o código verificador **1196186** e o código CRC **75A44DC1**.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº. 67.393.181/0001-34, estabelecida à Rua Itajaí, nº 80, Sala 705, Centro Empresarial Taquari, São José dos Campos/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Ana Cláudia Fagundes Brum**, inscrita no CPF/MF nº [REDACTED] com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação, protocolado sob o nº 19.09.02191.0018128/2024-71, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (uma) licença do software Arcgis Enterprise, bem como pacote de extensões e serviços de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica jump Star ArcGis Enterprise Presencial) do referido software, conforme discriminado neste instrumento, e nos termos abaixo discriminados:

DESCRÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE DE COMPONENTES
Licença do software ArcGiz Enterprise-Licenciamento de uso do software ArcGiz Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License	Unidade	1
Licenciamento de uso do Software ArcGiz Desktop Extensions Single Use Perpetual License	Unidade	1
Serviços especializados em sistema de informação geográfica JS ArcGiz Enterprise Presencial	Unidade	1

1.2. A **CONTRATADA** se declara em condições de executar o objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3. A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das cláusulas e condições estabelecidas no ato de autorização Inexigibilidade de Licitação, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes.

3.2 As obrigações decorrentes da garantia e suporte técnico contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O contrato será executado de forma imediata, mediante a entrega do bem adquirido;

4.2 O objeto contratual engloba a entrega em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do empenho pela **CONTRATADA**, a qual deverá possuir meios de transporte adequados à execução, e obedecer aos seguintes parâmetros mínimos:

4.2.1 Os equipamentos deverão ser entregues mediante disponibilização em perfil de usuário na plataforma da ESRI;

4.2.2 A entrega deverá ser realizada no CIGEO, Av. Joana Angélica, nº 1.312;

4.2.3 A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega em dia útil, de segunda a sexta-feira, entre 08h e 17h, mediante agendamento por meio dos telefones (71) 3103-6460/6457/6458 e pelos e-mails fabrine.lima@mpba.mp.br, pedro.nogueira@mpba.mp.br ;

4.2.4 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de mediante pedido formalizado e justificado pelo fornecedor, antes do termo final do prazo de entrega consignado, e desde que comprovado o fato alegado pela Administração;

4.3 A instalação deverá ser agendada pela **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**, pelos seguintes meios: telefones: 71-3103-64600/06457/6458 e pelos e-mails fabrine.lima@mpba.mp.br , pedro.nogueira@mpba.mp.br;

4.3.1 A instalação deverá ser agendada para ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, no endereço indicado no **item 4.2.2**;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos bens ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará em até 20 (vinte) dias corridos contados da entrega dos itens, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para o fornecimento de cada subunidade do item é:

DESCRÍÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE DE COMPONENTES	VALOR UNITÁRIO DOS COMPONENTES	VALOR TOTAL POR COMPONENTE
Licença do software ArcGiz Enterprise- Licenciamento de uso do software ArcGiz Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License	Unidade	1	R\$ 340.731,01	R\$ 340.731,01
Licenciamento de uso do Software ArcGiz Desktop Extensions Single Use Perpetual License	Unidade	1	R\$ 119.111,48	R\$ 119.111,48
Serviços especializados em sistema de informação geográfica JS ArcGiz Enterprise Presencial	Unidade	1	R\$ 17.332,45	R\$ 17.332,45

6.2. Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 477.174,94 (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), equivalente ao fornecimento do item da

cláusula 6.1;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única após o recebimento definitivo do objeto;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **22 de maio de 2024**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101.0009		6271	9900	100	44.90.30.000
40.101.0009		6271	9900	100	44.90.40.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços/entregas objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Por força do quanto disposto no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a **CONTRATADA** fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, qual seja, Ministério da Justiça, e dos respectivos órgãos de controle interno e externo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados

pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2024.

EMPRESA IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA

Ana Cláudia Fagundes Brum

Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

01 (uma) licença do software Arcgis Enterprise-Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License, com pacote de extensões-Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Extensions Single UsePerpetual License, com validade de 12 meses a partir da contratação e serviço de instalação do referido software-01 (um) serviço de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica. Jump Start ArcGIS Enterprise Presencial). Necessidade de acréscimo aos softwares que compõe a unidade demandante.

Terá interdependência com outras contratações do MPBA, como a do Workstation, Manutenção, Atualização Anual.

O ArcGIS Enterprise é um software para mapeamento e análise que permite gerenciar dados geoespaciais e oferece poder do Web GIS dentro da infraestrutura.

Fornece recursos para analisar, criar e compartilhar conteúdo em todos os dispositivos, momentos e lugares.

É um software servidor com recursos específicos para servir, mapear e analisar informação geográfica.

Os recursos do ArcGIS Enterprise estão organizados em diferentes perfis de servidor, que oferecem acesso a conjuntos de funcionalidades específicas.

Trabalha com dados especiais armazenados em sistemas de gerenciamento de bancos de dados relacionais, como por exemplo: IBM DB2 e IBM Informix Dynamic Server, Microsoft SQL Server, Microsoft SQL Server Express e Microsoft SQL Azure, Netezza, Oracle e PostgreSQL.

Inclui o Geodatabase, a estrutura padrão de armazenamento e gestão de dados do ArcGIS.

O Geodatabase multiusuário é utilizado para aplicar regras e relações complexas nos dados, definir modelos de dados como topologia, redes geométricas e conjuntos de dados de rede, manter a integridade de dados e permitir a edição multiusuário.

Licenciado por número de cores, com 4 cores como mínimo para o primeiro servidor.

Possibilita o licenciamento de cores adicionais para o primeiro servidor ou para servidores adicionais.

As extensões fornecem ferramentas em áreas como modelagem e análise 3D, análise de rede, análise espacial, análise de imagem, geoestatística, gerenciamento de fluxo de trabalho, controle de qualidade de dados, interoperabilidade abrangente de dados e fluxos de trabalhos, permitindo assim análises robustas e maior alcance de respostas a partir de dados espaciais e imagens multiespectrais.

EMPRESA IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA

Ana Cláudia Fagundes Brum

Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº. 67.393.181/0001-34, estabelecida à Rua Itajaí, nº 80, Sala 705, Centro Empresarial Taquari, São José dos Campos/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Ana Cláudia Fagundes Brum**, inscrita no CPF/MF nº [REDACTED], com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação, protocolado sob o nº 19.09.02191.0018128/2024-71, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato **a aquisição de 01 (uma) licença do software Arcgis Enterprise, bem como pacote de extensões e serviços de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica jump Star ArcGis Enterprise Presencial) do referido software**, conforme discriminado neste instrumento, e nos termos abaixo discriminados:

Descrição do equipamento	Unidade	Quantidade de componentes
Licença do software ArcGiz Enterprise-Licenciamento de uso do software ArcGiz Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License	Unidade	1
Licenciamento de uso do Software ArcGiz Desktop Extensions Single Use Perpetual License	Unidade	1
Serviços especializados em sistema de informação geográfica JS ArcGiz Enterprise Presencial	Unidade	1

1.2. A **CONTRATADA** se declara em condições de executar o objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3. A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das cláusulas e condições estabelecidas no ato de autorização Inexigibilidade de Licitação, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes.

3.2 As obrigações decorrentes da garantia e suporte técnico contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O contrato será executado de forma imediata, mediante a entrega do bem adquirido;

4.2 O objeto contratual engloba a entrega em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do empenho pela **CONTRATADA**, a qual deverá possuir meios de transporte adequados à execução, e obedecer aos seguintes parâmetros mínimos:

4.2.1 Os equipamentos deverão ser entregues mediante disponibilização em perfil de usuário na plataforma da ESRI;

4.2.2 A entrega deverá ser realizada no CIGEO, Av. Joana Angélica, nº 1.312;

4.2.3 A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega em dia útil, de segunda a sexta-feira, entre 08h e 17h, mediante agendamento por meio dos telefones (71) 3103-6460/6457/6458 e pelos e-mails fabrine.lima@mpba.mp.br, pedro.nogueira@mpba.mp.br ;

4.2.4 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de mediante pedido formalizado e justificado pelo fornecedor, antes do termo final do prazo de entrega consignado, e desde que comprovado o fato alegado pela Administração;

4.3 A instalação deverá ser agendada pela **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**, pelos seguintes meios: telefones: 71-3103-64600/06457/6458 e pelos e-mails fabrine.lima@mpba.mp.br , pedro.nogueira@mpba.mp.br;

4.3.1 A instalação deverá ser agendada para ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, no endereço indicado no **item 4.2.2**;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos bens ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará em até 20 (vinte) dias corridos contados da entrega dos itens, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para o fornecimento de cada subunidade do item é:

Descrição do equipamento	Unidade	Quantidade de componentes	Valor unitário dos componentes	Valor total por componente
Licença do software ArcGiz Enterprise-Licenciamento de uso do software ArcGiz Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License	Unidade	1	R\$ 340.731,01	R\$ 340.731,01
Licenciamento de uso do Software ArcGiz Desktop Extensions Single Use Perpetual License	Unidade	1	R\$ 119.111,48	R\$ 119.111,48
Serviços especializados em sistema de informação geográfica JS ArcGiz Enterprise Presencial	Unidade	1	R\$ 17.332,45	R\$ 17.332,45

6.2. Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 477.174,94 (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), equivalente ao fornecimento do item da cláusula 6.1;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única após o recebimento definitivo do objeto;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **22 de maio de 2024**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101.0009		6271	9900	100	44.90.30.000
40.101.0009		6271	9900	100	44.90.40.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços/entregas objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo

com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Por força do quanto disposto no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a **CONTRATADA** fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, qual seja, Ministério da Justiça, e dos respectivos órgãos de controle interno e externo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados

em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na

área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2024.

EMPRESA IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA
Ana Cláudia Fagundes Brum
Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

01 (uma) licença do software Arcgis Enterprise-Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License, com pacote de extensões-Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Extensions Single UsePerpetual License, com validade de 12 meses a partir da contratação e serviço de instalação do referido software-01 (um) serviço de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica. Jump Start ArcGIS Enterprise Presencial). Necessidade de acréscimo aos softwares que compõe a unidade demandante.

Terá interdependência com outras contratações do MPBA, como a do Workstation, Manutenção, Atualização Anual.

O ArcGIS Enterprise é um software para mapeamento e análise que permite gerenciar dados geoespaciais e oferece poder do Web GIS dentro da infraestrutura.

Fornece recursos para analisar, criar e compartilhar conteúdo em todos os dispositivos, momentos e lugares.

É um software servidor com recursos específicos para servir, mapear e analisar informação geográfica.

Os recursos do ArcGIS Enterprise estão organizados em diferentes perfis de servidor, que oferecem acesso a conjuntos de funcionalidades específicas.

Trabalha com dados especiais armazenados em sistemas de gerenciamento de bancos de dados relacionais, como por exemplo: IBM DB2 e IBM Informix Dynamic Server, Microsoft SQL Server, Microsoft SQL Server Express e Microsoft SQL Azure, Netezza, Oracle e PostgreSQL.

Inclui o Geodatabase, a estrutura padrão de armazenamento e gestão de dados do ArcGIS.

O Geodatabase multiusuário é utilizado para aplicar regras e relações complexas nos dados, definir modelos de dados como topologia, redes geométricas e conjuntos de dados de rede, manter a integridade de dados e permitir a edição multiusuário.

Licenciado por número de cores, com 4 cores como mínimo para o primeiro servidor.

Possibilita o licenciamento de cores adicionais para o primeiro servidor ou para servidores adicionais.

As extensões fornecem ferramentas em áreas como modelagem e análise 3D, análise de rede, análise espacial, análise de imagem, geoestatística, gerenciamento de fluxo de trabalho, controle de qualidade de dados, interoperabilidade abrangente de dados e fluxos de trabalhos, permitindo assim análises robustas e maior alcance de respostas a partir de dados espaciais e imagens multiespectrais.

EMPRESA IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA

Ana Cláudia Fagundes Brum

Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº. 67.393.181/0001-34, estabelecida à Rua Itajaí, nº 80, Sala 705, Centro Empresarial Taquari, São José dos Campos/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Ana Cláudia Fagundes Brum**, inscrita no CPF/MF nº [REDACTED], com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação, protocolado sob o nº 19.09.02191.0018128/2024-71, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato **a aquisição de 01 (uma) licença de uso do software Arcgis Enterprise, bem como pacote de 01 (uma) licença de uso do software ArcGIS Desktop Extensions extensões e além, de serviços de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica jump Star ArcGis Enterprise Presencial) do referido software**, conforme discriminado neste instrumento, e nos termos abaixo discriminados:

DESCRÍÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE DE COMPONENTES
<u>Licença-Licenciamento de uso do software ArcGiz ArcGis Enterprise-Licenciamento de uso do software ArcGiz Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License</u>	Unidade	1
<u>Licenciamento de uso do Software ArcGiz ArcGis Desktop Extensions Single Use Perpetual License</u>	Unidade	1
<u>Serviços especializados em sistema de informação geográfica JS ArcGiz ArcGis Enterprise Presencial</u>	Unidade	1

1.2. A **CONTRATADA** se declara em condições de executar o objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3. A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de

plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta do contratado Mpba-01/24 e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das cláusulas e condições estabelecidas no ato de autorização Inexigibilidade de Licitação, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes.

3.2 As obrigações decorrentes da garantia e suporte técnico contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes, ~~inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do CONTRATANTE, ainda que encerrado o lapso temporal durante o prazo de vigência de~~ deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O contrato será executado ~~de forma imediata em até 30 (trinta) dias~~, mediante a entrega do bem adquirido;

4.2 O objeto contratual engloba a entrega em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do empenho pela **CONTRATADA**, ~~a qual~~ deverá ~~possuir meios de transporte adequados à execução, e~~ obedecer aos seguintes parâmetros mínimos:

~~4.2.1 Os equipamentos deverão ser entregues mediante disponibilização em perfil de usuário na plataforma da ESRI;~~

~~4.2.1 A entrega das licenças se dará por meio de envio de link para acesso ao portal do fornecedor, para criação de login e senha que posteriormente possibilitarão o download do software e sua instalação a ser feita pela CONTRATADA;~~

4.2.2 A entrega deverá ser realizada no CIGEO, Av. Joana Angélica, nº 1.312;

4.2.3 A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega em dia útil, de segunda a sexta-feira, entre 08h e 17h, mediante agendamento por meio dos telefones (71) 3103-6460/6457/6458 e pelos e-mails fabrine.lima@mpba.mp.br, pedro.nogueira@mpba.mp.br ;

4.2.4 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de mediante pedido formalizado ~~4.2.1 A entrega das licenças se dará por meio de envio de link para acesso ao portal do fornecedor, para criação de login e senha que posteriormente possibilitarão o download do software e sua instalação a ser feita pela CONTRATADA;~~

e justificado pelo fornecedor, antes do termo final do prazo de entrega consignado, e desde que comprovado o fato alegado pela Administração;

4.3 A instalação deverá ser agendada pela **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**, pelos seguintes meios: telefones: 71-3103-64600/06457/6458 e pelos e-mails fabrine.lima@mpba.mp.br , pedro.nogueira@mpba.mp.br;

4.3.1 A instalação deverá ser agendada para ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das

08:00h às 17:00h, no endereço indicado no **item 4.2.2**;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos bens ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará em até 20 (vinte) dias corridos contados da entrega dos itens, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para o fornecimento de cada subunidade do item é:

Descrição do equipamento	Unidade	Quantidade de componentes	Valor unitário dos componentes	Valor total por componente
Licença do software ArcGiz Enterprise- Licenciamento de uso do software ArcGiz-ArcGis Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License	Unidade	1	R\$ 340.731,01	R\$ 340.731,01
Licenciamento de uso do Software ArcGiz-ArcGis Desktop Extensions Single Use Perpetual License	Unidade	1	R\$ 119.111,48	R\$ 119.111,48

Serviços especializados em sistema de informação geográfica JS ArcGiz_ArcGis Enterprise Presencial	Unidade	1	R\$ 17.332,45	R\$ 17.332,45
--	---------	---	---------------	---------------

6.2. Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 477.174,94 (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), equivalente ao fornecimento do item da cláusula 6.1;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única após o recebimento definitivo do objeto;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBrio ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 09 de julho de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de

mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade Orçamentária	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101.0009		6271	9900	100	44.90.30.000
40.101.0009		6271	9900	100	44.90.40.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, proposta comercial e em-seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços/entregas objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Por força do quanto disposto no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a **CONTRATADA** fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, qual seja, Ministério da Justiça, e dos respectivos órgãos de controle interno e externo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Pùblico do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Pùblico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,53% (meio-três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 2010% (vinte-dez por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30200% (trinta-vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 105% (dez-cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (**quinze dias úteis**), contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2024.

EMPRESA IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA

Ana Cláudia Fagundes Brum

Representante legalDiretora Executiva

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

01 (uma) licença do software Arcgis Enterprise-Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License, com pacote de extensões-Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Extensions Single UsePerpetual License, com validade de 12 meses a partir da contratação e serviço de instalação do referido software-01 (um) serviço de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica. Jump Start ArcGIS Enterprise Presencial). Necessidade de acréscimo aos softwares que compõe a unidade demandante.

Terá interdependência com outras contratações do MPBA, como a do Workstation, Manutenção, Atualização Anual.

O ArcGIS Enterprise é um software para mapeamento e análise que permite gerenciar dados geoespaciais e oferece poder do Web GIS dentro da infraestrutura.

Fornece recursos para analisar, criar e compartilhar conteúdo em todos os dispositivos, momentos e lugares.

É um software servidor com recursos específicos para servir, mapear e analisar informação geográfica.

Os recursos do ArcGIS Enterprise estão organizados em diferentes perfis de servidor, que oferecem acesso a conjuntos de funcionalidades específicas.

Trabalha com dados especiais armazenados em sistemas de gerenciamento de bancos de dados relacionais, como por exemplo: IBM DB2 e IBM Informix Dynamic Server, Microsoft SQL Server, Microsoft SQL Server Express e Microsoft SQL Azure, Netezza, Oracle e PostgreSQL.

Inclui o Geodatabase, a estrutura padrão de armazenamento e gestão de dados do ArcGIS.

O Geodatabase multiusuário é utilizado para aplicar regras e relações complexas nos dados, definir modelos de dados como topologia, redes geométricas e conjuntos de dados de rede, manter a integridade de dados e permitir a edição multiusuário.

Licenciado por número de cores, com 4 cores como mínimo para o primeiro servidor.

Possibilita o licenciamento de cores adicionais para o primeiro servidor ou para servidores adicionais.

As extensões fornecem ferramentas em áreas como modelagem e análise 3D, análise de rede, análise espacial, análise de imagem, geoestatística, gerenciamento de fluxo de trabalho, controle de qualidade de dados, interoperabilidade abrangente de dados e fluxos de trabalhos, permitindo assim análises robustas e maior alcance de respostas a partir de dados espaciais e imagens multiespectrais.

EMPRESA IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA

Ana Cláudia Fagundes Brum

Representante legal

Diretora Executiva

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -AQUISIÇÕES



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	01 (uma) licença de uso do software Arcgis Enterprise, 01 (uma) licença de uso do software ArcGIS Desktop Extensions, além de serviços de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica jump Star ArcGis Enterprise Presencial) do referido software. Declara-se, para os devidos fins, que o objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Ato Normativo nº 004/2024.
1.2 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	O quantitativo de 01 (uma) licença Arcgis Enterprise e 01 (uma) licença de uso do software ArcGIS Desktop Extensions será suficiente para atender as demandas do setor. O perfil de licenciamento escolhido (Standard) é adequado, tendo em vista que o CIGEO já possui licenças atualizadas anualmente do software Arcgis Pro (06 licenças), que será utilizado concomitantemente com o Arcgis Enterprise, não necessitando de um perfil com maior quantitativo de perfis de usuários criadores de conteúdo (acima de 10), o que acarretaria em maior custo para a instituição. O Arcgis Enterprise possui outro perfil de licenciamento (Advanced), que além de outras ferramentas possui 50 perfis de usuários criadores de conteúdo. Após verificação técnica o tipo de licenciamento escolhido se mostrou suficiente para suprir as necessidades existentes até o momento.
1.3 NATUREZA DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> A) FORNECIMENTO IMEDIATO <input type="checkbox"/> B) FORNECIMENTO PARCELADO <input type="checkbox"/> C) FORNECIMENTO CONTINUADO <input type="checkbox"/> D) OUTROS:
1.4 JUSTIFICATIVA: FORNECIMENTO CONTINUADO	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de fornecimento continuado) <input type="checkbox"/> B) JUSTIFICATIVA:
1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Necessidade de acréscimo aos softwares que compõe a unidade demandante. O software ARCGIS Enterprise será a ferramenta principal para implementação do mais novo projeto estratégico do CEAMA, que será executado pelo CIGEO, laboratório de geoprocessamento que integra o CEAMA, e permitirá, além da realização de análises e elaboração de produtos cartográficos, a sua ampla divulgação através de plataforma web integrada a este software. É um software auto-hospedado em nuvem pública, nuvem privada e infraestrutura local que coloca a colaboração e a flexibilidade no centro do GIS da sua organização4 O software permitirá: <ul style="list-style-type: none">➤ Acesso a dados em tempo real, big data e análise profunda de imagens;➤ Utilização de ferramentas de aprendizado de máquina, inteligência artificial, Notebooks Python e outros recursos da ciência de dados;➤ Disponibilização de informações geográficas para outras pessoas da mesma organização e, opcionalmente, para qualquer pessoa que tenha uma conexão com a Internet por meio de serviços web;➤ Análises em 3D;

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÕES



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>➤ Desenvolvimento de aplicativos customizados que utilizam o máximo de potencial dos serviços web dentro de uma interface totalmente customizada para as necessidades da organização;</p> <p>➤ Criar, organizar e compartilhar mapas, cenas, aplicativos e informações geográficas com outras pessoas;</p> <p>➤ Publicar grandes quantidades de camadas de feições hospedadas.</p> <p>➤ Arquivar um grande volume de dados obtidos em tempo real.</p> <p>➤ Realizar análises no Visualizador de Mapas</p> <p>Deste modo, pretende-se alcançar uma expansão na capacidade de análises e disponibilização dos produtos cartográficos elaborados, bem como, facilitar o acesso por parte do próprio MPBA e usuários externos aos resultados alcançados em diferentes estudos realizados.</p>
1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Trata-se de aquisição de 01 (uma) licença do software Arcgis Enterprise, 01 (uma) licença de uso do software ArcGIS Desktop Extensions e serviço de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica. Jump Start ArcGIS Enterprise Presencial) do referido software visando ao atendimento da necessidade de realização de estudos técnicos e relatórios elaborados com base em coletas, interpretações e análises de imagens nas áreas urbanas e rurais, que subsidiam a atuação dos membros do MPBA na investigação e no combate de ilícitos e infrações ambientais, especialmente contra a flora e áreas legalmente protegidas, bem como na busca pela reparação dos danos ambientais constatados, é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária para maior celeridade, publicidade, eficiência e eficácia no apoio a ações que visam evitar os possíveis danos ambientais e reparar os passivos existentes, como por exemplo, a ampliação da qualidade da atuação nos casos onde foram constatados alertas de desmatamento publicados na plataforma Mapbiomas Alerta, tendo em vista o acordo firmado entre a referida plataforma e o CNMP. Portanto, declara-se a possibilidade de realizar a contratação pretendida. O Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License e o Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Extensions Single UsePerpetual License terá validade de 12 meses a partir da contratação e o serviço de instalação do referido software(serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica-Jump Start ArcGIS Enterprise Presencial, terá validade de acordo com a vigência do contrato.
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	<p>2.1.1 BASE LEGAL – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input type="checkbox"/> A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21</p> <p><input type="checkbox"/> C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p><input type="checkbox"/> D) Artigo 74, inciso III, alínea _____ da Lei Federal nº 14.133/2021 *</p> <p><input type="checkbox"/> E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p><input type="checkbox"/> F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº14.133/2021</p>
	<p>2.1.2 JUSTIFICATIVA DA INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO:</p> <p>A inviabilidade de competição se dá mediante atestado de exclusividade, declaração capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por empresa ou representante comercial exclusivo. A inexistência de uma empresa responsável pelos softwares livres, devido à complexidade dos trabalhos, A Plataforma ArcGIS Enterpreise é solução de mercado, referência nacional e internacional em soluções de Inteligência Geográfica.</p>

	<p>A) JURÍDICA – ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> () A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo);</p> <p><input type="checkbox"/> () A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)</p>
	<p>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</p> <p>B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;</p> <p>B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;</p> <p>B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;</p> <p>B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;</p> <p>B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);</p> <p>B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);</p>
	<p>C) TÉCNICA (FACULTATIVO):</p> <p><input type="checkbox"/></p>
2.2 HABILITAÇÃO	<p>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO):</p> <p><input type="checkbox"/> () D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</p> <p><input type="checkbox"/> () D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:</p> <p>➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo): <i>Inserir texto</i></p> <p>➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS:</p> <p><input type="checkbox"/> () 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:</p> <p><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: <i>Inserir texto</i></p> <p><input type="checkbox"/> () 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:</p> <p><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: <i>Inserir texto</i></p> <p><input type="checkbox"/> () 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:</p> <p><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: <i>Inserir texto</i></p> <p><input type="checkbox"/> () 4. Outro. Indicar: Inserir texto (índice e referencial aceitável)</p> <p><input type="checkbox"/> () D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____% do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%);</p> <p>➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo): <i>Inserir texto</i></p>

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<p>➤ PRAZO: 05(cinco) dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>3.1.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.1.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.1.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>
3.2 FORMA DE EXECUÇÃO	<p>➤ PRAZO DE ENTREGA: 30(TRINTA) DIAS</p> <p>➤ PRAZO CONTADO A PARTIR DE - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</p> <p><input type="checkbox"/> B) OUTRO – Informar:</p> <p>➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> 1) NÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 2) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p> <p>➤ LOCAL DE ENTREGA (ENDEREÇO): Ministério Público do Estado da Bahia(CNPJ: 04.142.491/0001-66), Unidade: CIGEO, endereço: Av Joana Angélica, nº1312, cep:40.050.001.</p> <p>➤ DIAS: Segunda a sexta</p> <p>➤ HORÁRIOS: das 08h às 17h</p> <p>➤ NECESSIDADE DE AGENDAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM</p> <p>➤ SETOR RESPONSÁVEL POR AGENDAR A ENTREGA (SE FOR O CASO) E/OU RECEPCIONAR OS BENS: CIGEO</p> <p>➤ TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: (71)3103-6460/31036457/6458 e fabrine.lima@mpba.mp.br/pedro.nogueira@mpba.mp.br</p> <p>REGRAS E/OU TIPOS DE EMBALAGEM DO(S) BEM(NS):</p> <p>Os objetos deste instrumento não serão apresentados em embalagem. Deverão ser disponibilizados por meio de envio de link para acesso ao portal do fornecedor, para criação de login e senha que posteriormente possibilitarão o download do software e sua instalação a ser feita pela CONTRATADA;</p>

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÕES



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

		➤ DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:
	(X)	A) BENS ENTREGUES MONTADOS OU SEM NECESSIDADE DE MONTAGEM
	()	B) BENS ENTREGUES DESMONTADOS
	()	<p>C) BENS ENTREGUES DESMONTADOS, MAS COM MONTAGEM A CARGO DO FORNECEDOR</p> <p><u>CONDIÇÕES:</u></p> <p>➤ PRAZO PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) _____ horas, contadas a partir da solicitação pelo MPBA () B) _____ dias, contados a partir da solicitação pelo MPBA () C) Mediante agendamento - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Unidade responsável: Inserir texto ○ Telefone e e-mail para contato: (____) _____ e _____@mpba.mp.br <p>➤ DIAS PARA REALIZAÇÃO DA MONTAGEM: Inserir texto</p> <p>➤ HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MONTAGEM: Inserir texto</p> <p>➤ LOCAL PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) Sede específica do MPBA em Salvador - Indicar: Inserir texto () B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM. () C) Outra. Indicar: Inserir texto</p>
3.3 REGRAS SOBRE MONTAGEM	()	<p>A) BENS ENTREGUES SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</p> <p>(X) A) BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR CONDIÇÕES:</p> <p>➤ PRAZO PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) _____ horas, contadas a partir da solicitação pelo MPBA () B) _____ dias, contados a partir da solicitação pelo MPBA (X) C) Mediante agendamento - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Unidade responsável: CIGEO ○ Telefone e e-mail para contato: (71)3103-6460/31036457/6458 e fabrine.lima@mpba.mp.br/pedro,nogueira@mpba.mp.b <p>➤ DIAS PARA REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO: Segunda a sexta</p> <p>➤ HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO: das 08h às 17h</p>
3.4 REGRAS PARA INSTALAÇÃO	()	

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÕES



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

		<p>➤ LOCAL PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(X) A) Sede específica do MPBA em Salvador - Indicar: Ministério Pùblico do Estado da Bahia (CNPJ: 04.142.491/0001-66), Unidade: CIGEO, endereço: Av Joana Angélica, nº1312, cep:40.050.001. 2ºAndar, sala 202.</p> <p>() B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.</p> <p>() C) Outra. Indicar: Inserir texto</p>												
	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (OBJETO NÃO ABRANGE BENS PERCÍVEIS)													
	<input type="checkbox"/> B) BENS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VALIDADE PREVISTA NA EMBALAGEM, SEM EXIGÊNCIA DE DECURSO MÁXIMO ESPECÍFICO													
	<input type="checkbox"/> C) BENS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VALIDADE PREVISTA NA EMBALAGEM, RESPEITANDO OS SEGUINTE(S) DECURSO(S) MÁXIMO(S) DE PRAZO	<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM/ LOTE</th><th>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE</th><th>DECURSO MÁXIMO DO PRAZO DE VALIDADE (na data de entrega)</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	ITEM/ LOTE	PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE	DECURSO MÁXIMO DO PRAZO DE VALIDADE (na data de entrega)									
ITEM/ LOTE	PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE	DECURSO MÁXIMO DO PRAZO DE VALIDADE (na data de entrega)												
3.5 PRAZO DE VALIDADE (PARA BENS PERCÍVEIS)	<input type="checkbox"/>													
3.6 REGRAS DE GARANTIA	<input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA													
	<input checked="" type="checkbox"/> B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR													
	<input type="checkbox"/> C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS	<p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p>												
	<input type="checkbox"/>	<p>D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</p> <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p> <p>➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – Indicar o número e o nome do item:</p> <p>GARANTIA LEGAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ GARANTIA CONTRATADA: 												
	<input type="checkbox"/>	<p>E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>												

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÕES

		<p>3.6.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>:</p> <p>(<input type="checkbox"/>) A) CONTRATADO (REGRA GERAL) (<input type="checkbox"/>) B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)</p> <p>○ Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo):</p> <p>➤ DURAÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>:</p> <p>(<input type="checkbox"/>) A) _____ DIAS (<input type="checkbox"/>) B) _____ MESES (<input type="checkbox"/>) C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (FORNECIMENTO CONTINUADO)</p> <p>Justificar prazo de duração definido:</p> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>:</p> <p>(<input type="checkbox"/>) A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: (<input type="checkbox"/>) Úteis (<input type="checkbox"/>) Corridos (<input type="checkbox"/>) B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: (<input type="checkbox"/>) Úteis (<input type="checkbox"/>) Corridos (<input type="checkbox"/>) C) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>:</p> <p>(<input type="checkbox"/>) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador (<input type="checkbox"/>) B) Assistência sediada no seguinte município: (<input type="checkbox"/>) C) Assistência sediada em local a critério da Contratada (<input type="checkbox"/>) D) <i>On-site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras: ○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA; ○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; ○ Justificativa para a garantia <i>on-site</i>: (<input type="checkbox"/>) E) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</p>
3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	(<input checked="" type="checkbox"/>)	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	<p>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação: <i>i</i>
3.8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	<p>3.8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>3.8.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação.</p> <p>3.8.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p>3.8.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega/execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.8.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;</p> <p>3.8.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;</p> <p>3.8.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.8.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.8.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).</p> <p>3.8.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <p>3.8.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.</p> <p>3.8.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar a devolução/substituição de bens que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p> <p>3.8.1.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pela Contratada, às suas expensas;</p> <p>3.8.1.4.2 A não aceitação de algum bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do Contratante.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -AQUISIÇÕES

	<p>3.8.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.</p> <p>3.8.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.</p>
<p>3.8.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p>	
<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.8.1
<input type="checkbox"/>	B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:
<p>3.8.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</p>	
<p>3.8.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.</p>	
<p>3.8.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:</p>	
<p>3.8.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p>	
<p>3.8.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p>	
<p>3.8.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;</p>	
<p>3.8.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p>	
<p>3.8.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>	
<p>3.8.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p>	
<p>3.8.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p>	
<p>3.8.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p>	
<p>3.8.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p>	
<p>3.8.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p>	
<p>3.8.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:</p>	
<p>3.8.3.3.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);</p>	
<p>3.8.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.2, a 3.8.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais</p>	

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÕES



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p> <p>3.8.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.5 a 3.8.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p>
()	<p>3.8.4 DAS MULTAS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>A) APlicam-se as disposições abaixo elencadas:</p> <p>3.8.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.8.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.8.4.2 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.8.4.2.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.8.4.2.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.8.4.3 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.8.4.3.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.8.4.3.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.8.4.3.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
(x)	<p>B) DISPOsições Específicas - <u>Preencher, conforme o caso:</u> *</p> <p>3.8.4.4 Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.8.4.5 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p>

	<p>3.8.4.5.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.8.4.5.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.8.4.5.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.8.4.5.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.8.4.5.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.8.4.5 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.8.4.5.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.8.4.5.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.8.4.6 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.8.4.6.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.8.4.6.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.8.4.6.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p> <p>*Nota: As multas não podem ser inferiores a 0,5% e nem superiores a 30% do valor global da contratação, nos termos do artigo 162 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.</p>
3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	<p>3.9.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</p> <p>➤ PRAZO: 20(VINTE) dias corridos, contados: ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 1) Da entrega dos bens;</p> <p><input type="checkbox"/> 2) OUTRO(S). Indicar:</p>
3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	<p>3.9.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</p> <p>➤ PRAZO: 30(TRINTA) dias corridos, contados do recebimento provisório.</p>
	<p>3.9.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE BEN(S) REJEITADO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input type="checkbox"/> B) PRAZO ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> 1) _____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p>



2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: Úteis Corridos
 3) OUTRO(S). Indicar:

3.9.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.9.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.9.4.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo indicado no item 3.9.3 - B, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.9.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.9.1;

3.9.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de inexistibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.10 DOS PREÇOS	3.10.1 ABRANGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➤ Demais regramentos (se houver):
	<input type="checkbox"/>	B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:
3.10.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:		
<input type="checkbox"/> A) VALOR UNITÁRIO POR BEM		
<input type="checkbox"/> B) OUTRO:		

3.11 REGRAS DE FATURAMENTO	3.11.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) EM PARCELA ÚNICA - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)
B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO		



3.12 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	<input type="checkbox"/> C) MENSAL
	D) PARCELADO:
	<input type="checkbox"/> ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS:
	➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - Especificar:
	<input type="checkbox"/> E) OUTRO(A). Indicar:
	3.11.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:
	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA , sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.12.1 (abaixo).
	<input type="checkbox"/> B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS , para além dos indicados na opção A. Especificar:
	3.12.1 O pagamento será processado na periodicidade indicada no item 3.11.1, sendo cada um realizado após a entrega de bens cabível, e apresentação, pela CONTRATADA , de nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA , documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE ;
	3.12.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.12.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;
	3.12.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;
	3.12.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;
	3.12.4 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;
	3.12.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA , preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;
	3.12.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE , em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.2.1.
	3.12.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE , não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE .

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÕES



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.13 REAJUSTAMENTO

3.13.1 REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços - [ESCOLHER UMA OPÇÃO:](#)
 - (X) A) INPC/IBGE
 - () B) OUTRO. Indicar:
- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de fornecimentos formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - [ESCOLHER UMA OPÇÃO:](#)

(X) A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)

() B) VIGÊNCIA DA ARP:

- Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 01 ano)
- Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - [ESCOLHER UMA OPÇÃO:](#)
 - () NÃO
 - () SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 02 anos)

3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - [ESCOLHER UMA OPÇÃO:](#)

(X) A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - [ESCOLHER UMA OPÇÃO:](#)

- () 1) 12(DOZE)meses, contados do recebimento do empenho pela contratada
- () 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada
- () 3) _____ meses, contados a partir do dia _____ de _____ de _____ (previsão inicial)*
- () 4) _____ dias, contados a partir do dia _____ de _____ de _____ (previsão inicial)*

() B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - [ESCOLHER UMA OPÇÃO:](#) **NÃO APLICÁVEL PARA INEXIGIBILIDADES**

() Opção 1: _____ meses/ _____ anos, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

() A) Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÕES



MINISTÉRIO P\xfablico
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>() B) Da data da (última) assinatura</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA</p> <p>OPÇÃO: () A) Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de</p> <p>() B) Da data da (última) assinatura</p>
	<p>3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(X) A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p>() B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</p> <p>➤ Justificativa:</p>
<p>3.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.15.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.15.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.15.1.2 Prestar diretamente os fornecimentos ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos fornecimentos objeto deste instrumento;</p> <p>3.15.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos fornecimentos objeto deste instrumento;</p> <p>3.15.1.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas;</p> <p>3.15.1.6 Assegurar que os fornecimentos objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;</p> <p>3.15.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;</p> <p>3.15.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA;</p> <p>3.15.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.11 e 3.12 deste instrumento;</p>

- 3.15.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.15.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.15.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de substituição bens que não tenham sido entregues em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando a substituição, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 3.15.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução contratual;
- 3.15.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à contratação;
- 3.15.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.15.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.15.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;
- 3.15.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.15.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 3.15.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);
- 3.15.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);
- 3.15.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

(X)

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.



	<p><input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p>
3.16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	<p>3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.16.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.16.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.16.1.3 Permitir o acesso da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos fornecimentos;</p> <p>3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente instrumento, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.16.1.5 Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.16.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <p>3.16.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p> <p>3.16.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;</p>
	<p>3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p> <p><input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p>
3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</p> <p><input type="checkbox"/> B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <p>➤ Percentual exigido - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input type="checkbox"/> () A) 5% (cinco por cento) <input type="checkbox"/> () B) OUTRO*. Indicar: _____% (_____ por cento)</p> <p>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</p> <p>➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do</p>



valor inicial do contrato:

**3.18 INFORMAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS**

**CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE
CONTRATAÇÃO.**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA:
353577
353660

NOME DO SERVIDOR:
Larissa Brito Gama
Fabrine dos Santos Lima

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

Documento assinado digitalmente
 LARISSA BRITO GAMA
Data: 02/09/2024 10:55:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Ceama-Cigeo

Documento assinado digitalmente
 FABRINE DOS SANTOS LIMA
Data: 03/09/2024 09:10:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO BEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PDM com descrição*	CATMAT com descrição*
1	Licenciamento de uso do software ArcGis Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License	Unidade	1	24333	25992
1	Licenciamento de uso do Software ArcGis Desktop Extensions Single Use Perpetual License	Unidade	1	24333	25992
1	Serviços especializados em sistema de informação geográfica JS ArcGis Enterprise Presencial	Unidade	1	27316	25992

APENSO II

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): Imagem Geosistemas e Comércio LTDA		
NOME FANTASIA (PJ): Imagem		CNPJ / CPF: 67.393.181/0001-34
ENDEREÇO: Rua Itajaí, nº 80, sala 705, cond. centro empresarial Taquari		
MUNICÍPIO: São José dos Campos	UF: SP	CEP: 12.246-858
TELEFONE COMERCIAL: (81) 99917-3161		E-MAIL: SILVIO.SILVA@IMG.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL: ANA CLÁUDIA FAGUNDES BRUM		CPF: [REDACTED]

APENSO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

01 (uma) licença do software Arcgis Enterprise-Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License, com pacote de extensões-Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Extensions Single UsePerpetual License, com validade de 12 meses a partir da contratação e serviço de instalação do referido software-01 (um) serviço de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica. Jump Start ArcGIS Enterprise Presencial).

Necessidade de acréscimo aos softwares que compõe a unidade demandante.

O ArcGIS Enterprise é um software para mapeamento e análise que permite gerenciar dados geoespaciais e oferece poder do Web GIS dentro da infraestrutura. Fornece recursos para analisar, criar e compartilhar conteúdo em todos os dispositivos, momentos e lugares. É um software servidor com recursos específicos para servir, mapear e analisar informação geográfica. Os recursos do ArcGIS Enterprise estão organizados em diferentes perfis de servidor, que oferecem acesso a conjuntos de funcionalidades específicas. Trabalha com dados especiais armazenados em sistemas de gerenciamento de bancos de dados relacionais, como por exemplo: IBM DB2 e IBM Informix Dynamic Server, Microsoft SQL Server, Microsoft SQL Server Express e Microsoft SQL Azure, Netezza, Oracle e PostgreSQL. Inclui o Geodatabase, a estrutura padrão de armazenamento e gestão de dados do ArcGIS. O Geodatabase multiusuário é utilizado para aplicar regras e relações complexas nos dados, definir modelos de dados como topologia, redes geométricas e conjuntos de dados de rede, manter a integridade de dados e permitir a edição multiusuário. Licenciado por número de cores, com 4 cores como mínimo para o primeiro servidor. Possibilita o licenciamento de cores adicionais para o primeiro servidor ou para servidores adicionais.

As extensões fornecem ferramentas em áreas como modelagem e análise 3D, análise de rede, análise espacial, análise de imagem, geoestatística, gerenciamento de fluxo de trabalho, controle de qualidade de dados, interoperabilidade abrangente de dados e fluxos de trabalhos, permitindo assim análises robustas e maior alcance de respostas a partir de dados espaciais e imagens multiespectrais.

MANIFESTAÇÃO

Segue minuta, documento 1213627, com alguma modificações propostas pelo fornecedor.

Informo que com os ajustes propostos o TR, documento 1213631, foi ajustado o item 1.1 e os apensos I e II para se adequarem as especificações propostas.

Ainda foi ajustado a forma de execução, item 3.2, e as multas, item 3.8.4.

À DCCL para análise e providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Brito Gama** - Assistente Técnico Administrativa, em 03/09/2024, às 10:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1213636** e o código CRC **E6290D21**.

DESPACHO

Considerando que não foram identificados óbices às alterações propostas pela empresa no instrumento contratual, bem assim considerando a anuência da unidade demandante, anexamos ao expediente a minuta em sua versão final (mantivemos as alterações textuais em fonte azul para melhor visualização e análise pela Assessoria Jurídica) e encaminhamos o expediente para análise e parecer da Assessoria Jurídica.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 03/09/2024, às 11:3f , conforme Ato
normativo n704f , de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1213914** e o código CRC **33C1C473**.

PARECER

PROCEDIMENTO SEI N° 19.09.02191.0018128/2024-71

INTERESSADO (A): CEAMA

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE ARCGIS. ART. 74, I, LEI FEDERAL N°. 14.133/2021. PRESTADOR EXCLUSIVO. JUSTIFICATIVAS. REQUISITOS DA INSTRUÇÃO. ART. 72 DA NLLC. DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS. INSUFICIÊNCIA DE ELEMENTOS. PELA APROVAÇÃO CONDICIONADA.

PARECER N°. 576/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pelo CEAMA, com vistas a viabilizar a contratação da empresa **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.393.181/0001-34, para a aquisição de 01 (uma) licença de uso do software Arcgis Enterprise, 01 (uma) licença de uso do software ArcGIS Desktop Extensions, além de serviços de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica jump Star ArcGis Enterprise Presencial) do referido software, conforme condições do termo de referência.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço de prestação imediata, no valor total de **R\$ 477.174,94 (quatrocentos e setenta e sete mil cento e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**.

Instrui o expediente o formulário de autorização, estudo técnico preliminar, documento de oficialização de demanda, despachos da Unidade interessada, orçamento da pretensa contratada, demonstração de compatibilidade de preços, informações orçamentárias, certidões de regularidade, despachos diversos, dentre outros.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023.

A legislação atual exige, de forma expressa, ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica. Vejamos o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

Art. 53.....

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

Art. 19.....

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:

I - o baixo valor;

II - a baixa complexidade da contratação;

III - a entrega imediata do bem;

IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

No dia 23/01/2024 foi publicado o Ato Normativo n.º 004/2024, pela Procuradora-Geral de Justiça, dispensando a análise jurídica na seguinte hipótese:

Art. 18. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

II – inexigibilidades fundadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, relacionadas às demandas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e assinaturas de jornais, revistas e/ou periódicos especializados, em formato impresso ou digital, além de ferramentas de pesquisas, tais como plataformas de banco de preços, catálogos de materiais, doutrina jurídica, entre outros, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos no art. 75, inciso II, salvo se houver celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento.

Considerando que o caso concreto não se alinha a quaisquer das exceções indicadas no normativo supra destacado, foi remetido o processo à análise pelo órgão de assessoramento jurídico.

Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

II.I DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

A obrigatoriedade de licitação pública encontra limites, porque há casos em que ela não poderia se desenvolver regularmente. Eis as hipóteses de *inexigibilidade* de licitação pública, ou seja, hipóteses em que não se poderia exigir que se procedesse à licitação pública, uma vez que, mesmo se a Administração quisesse realizá-la, tal empreendimento estaria fadado ao insucesso por força da inviabilidade de competição.

(NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 125).

Constata-se, portanto, que o próprio constituinte autorizou o legislador infraconstitucional a excepcionar a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento formal.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 74, as hipóteses em que a licitação é inexigível. Mister salientar que o rol definido no indicado dispositivo não é exaustivo, sendo inexigível o certame sempre que as condições da contratação tornarem inviável a competição.

Diante dos elementos trazidos aos autos, necessária a análise quanto com cumprimento dos requisitos legais que autorizam a contratação pela via da inexigibilidade.

II.I.I Da justificativa da contratação

Conforme narrativa trazida no termo de referência (doc. SEI 1213631), a contratação dos serviços é justificada pelo seguinte:

Necessidade de acréscimo aos softwares que compõe a unidade demandante. O software ARCGIS Enterprise será a ferramenta principal para implementação do mais novo projeto estratégico do CEAMA, que será executado pelo CIGEO, laboratório de geoprocessamento que integra o CEAMA, e permitirá, além da realização de análises e elaboração de produtos cartográficos, a sua ampla divulgação através de plataforma web integrada a este software. É um software auto-hospedado em nuvem pública, nuvem privada e infraestrutura local que coloca a colaboração e a flexibilidade no centro do GIS da sua organização.

O software permitirá:

Acesso a dados em tempo real, big data e análise profunda de imagens;

Utilização de ferramentas de aprendizado de máquina, inteligência artificial, Notebooks Python e outros recursos da ciência de dados; Disponibilização de informações geográficas para outras pessoas da mesma organização e, opcionalmente, para qualquer pessoa que tenha uma conexão com a Internet por meio de serviços web; Análises em 3D; Desenvolvimento de aplicativos customizados que utilizam o máximo de potencial dos serviços web dentro de uma interface totalmente customizada para as necessidades da organização; Criar, organizar e compartilhar mapas, cenas, aplicativos e informações geográficas com outras pessoas; Publicar grandes quantidades de camadas de feições hospedadas. Arquivar um grande volume de dados obtidos em tempo real. Realizar análises no Visualizador de Mapas

Deste modo, pretende-se alcançar uma expansão na capacidade de análises e disponibilização dos produtos cartográficos elaborados, bem como, facilitar o acesso por parte do próprio MPBA e usuários externos aos resultados alcançados em diferentes estudos realizados.

Ademais, no mesmo documento a unidade registrou informação relevante quanto a seu acervo tecnológico:

O quantitativo de 01 (uma) licença Arcgis Enterprise e 01 (uma) licença de uso do software ArcGIS Desktop Extensions será suficiente para atender as demandas do setor. **O perfil de licenciamento escolhido (Standard) é adequado, tendo em vista que o CIGEO já possui licenças atualizadas anualmente do software Arcgis Pro (06 licenças), que será utilizado concomitantemente com o Arcgis Enterprise, não necessitando de um perfil com maior quantitativo de perfis de usuários criadores de conteúdo (acima de 10), o que acarretaria em maior custo para a instituição. O Arcgis Enterprise possui outro perfil de licenciamento (Advanced), que além de outras ferramentas possui 50 perfis de usuários criadores de conteúdo.** Após verificação técnica o tipo de licenciamento escolhido se mostrou suficiente para suprir as necessidades existentes até o momento. (grifamos).

Quanto ao presente aspecto, convém anotar que tramitou por esta ATJ/SGA o expediente SEI nº 19.09.02190.0012504/2024-38, o qual formalizou a contratação da mesma empresa para prestar serviço de atualização de 06 (seis) licenças do software de Geoprocessamento ArcGIS e também de 01 (uma) atualização da extensão *Spatial Analyst* do mesmo software.

Naquela oportunidade, houve formalizada inexigibilidade fundada no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 44.350,11 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais e onze centavos).

Registre-se que compete à unidade a avaliação quanto à pertinência e dimensionamento de suas demandas. Deste modo, **o presente registro visa, tão somente, evidenciar o fato de ter havido recente contratação direta da mesma empresa para a execução de objeto que, de acordo com o relato da unidade demandante, se adequa ao escopo da pretensão administrativa insculpida no presente expediente.**

Saliente-se ainda que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda, mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se fornecimento cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda (doc. SEI 1186527), elaborado pela unidade demandante. Ademais, consta dos autos o termo de referência relativo aos serviços solicitados (doc. SEI 1213631).

Identifica-se no processo a elaboração de estudo técnico preliminar, conforme doc. SEI 1145133. Não houve a construção da análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”.

Deste modo, considerando o teor de cunho técnico dos referidos elementos processuais, competirá à unidade demandante a ulterior análise quanto ao seu cabimento e conteúdo. Em qualquer hipótese, porém, as providências adotadas pela Administração deverão ser devidamente justificadas.

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, o valor da pretendida contratação corresponde ao único orçamento obtido pela unidade demandante, tendo em vista a condição de exclusividade do serviço pretendido.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicrop), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifos postos).

Quanto ao tema, vê-se que a unidade acostou aos autos 2 (duas) notas fiscais emitidas pelo mesmo prestador, em decorrência de fornecimentos executados em favor de outros entes contratantes. Não houve a juntada de qualquer evidência de compatibilidade do preço praticado em relação ao item 02 (software ArcGIS Desktop Extensions Single Use Perpetual License). É, inclusive, o que se extrai da tabela de preços vinculada ao doc. SEI 1155595.

Observa-se ainda que a unidade trouxe aos autos uma declaração de prática de preços (doc. SEI 1154459), e uma correspondência eletrônica onde consta a informação de que “como a Imagem/ESRI reajustou os seus produtos no início desse ano, ainda não realizamos outras vendas, por isso que enviamos a Declaração de Prática de Preços” (doc. SEI 1155524).

Embora se compreenda o fato de ter havido recente reajuste de preços, entende-se que tal evento não é capaz de afastar o requisito imposto pela norma. Oportunamente, registre-se que a pretensão do dispositivo legal é evidenciar a compatibilidade dos preços, e não necessariamente a sua perfeita identidade. Neste sentido, valores praticados no intervalo de até 12 (doze) meses serão úteis a tal propósito, considerando que, ainda que exista ligeira variação para mais ou para menos, poderá ser verificada a aproximação de tais valores.

Do modo como se encontra instruída a demanda, não é possível atestar que os preços oferecidos a este MPBA são compatíveis com aqueles

praticados pelo mercado, o que, no sentir desta ATJ/SGA, fragiliza a conformidade do expediente.

Diante do exposto, **esta Assessoria recomenda que a unidade demandante traga aos autos evidências de valores praticados pelo fornecedor junto a outros clientes, como forma de demonstrar o cumprimento do requisito normativo pertinente à compatibilidade dos preços.**

II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 0009** e correrão por conta do projeto/atividade **6271**, elemento da despesa **44.90.30 e 44.90.40**, cujos saldos da dotação orçamentária para o presente exercício totalizam **R\$ 497.843,00 (quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e três reais)** e **R\$ 32.982,89 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, respectivamente,

Assim, restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para adimplemento da despesa pretendida.

II.III.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Como se verifica dos autos, houve a juntada do contrato social da empresa selecionada, o que evidencia a pertinência entre o objeto a ser contratado e seu ramo de atuação. Foram acostadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos preconizados no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto ao tema, dispõe o Ato Normativo n.º 004/2024:

Art. 17. (...)

§ 5º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:

- I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;
- II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/ MF;
- III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao seu domicílio;
- V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;
- VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;
- VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IX – declaração de adequação à Resolução N.º 37/2009 do CNMP.

In casu, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista. Não foram exigidos documentos de habilitação técnica e econômico-financeira, o que não representa irregularidade, pois a lei exige, apenas, os documentos mínimos, cabendo à unidade gestora aferir, em cada caso, os documentos pertinentes.

Pontue-se ainda que consta dos autos a declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e a declaração exigida pela Resolução CNMP n.º 37/2009.

Quanto aos documentos apresentados pela pretensa contratada, verifica-se a necessidade de juntada da certidão de regularidade perante o FGTS, bem como a atualização do documento emitido pela Fazenda do Estado de São Paulo (doc. SEI 1139511).

Por fim, ainda quanto à condição de regularidade do pretendido contratado, vê-se que a DCCL providenciou a juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 (doc. SEI 1196112).

II.II.V Das razões da escolha da contratada. Prestador exclusivo

De acordo com os autos, a presente contratação se ampara no permissivo contido no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de

exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

No que toca à inviabilidade de competição, a unidade demandante apresenta os seguintes argumentos no termo de referência:

"A inviabilidade de competição se dá mediante atestado de exclusividade, declaração capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por empresa ou representante comercial exclusivo.".

Ademais, colaciona aos autos as declarações de exclusividade emitidas pela Associação Brasileira das Empresas de Software (doc. SEI 1139473) e pela Associação Comercial e Industrial de São José dos Campos (doc. SEI 1139478). Registre-se que a certidão emitida pela ABES perdeu sua vigência no curso da tramitação processual. A declaração emitida pela Associação Comercial, no entanto tem validade até outubro/2024.

Quanto aos aspectos supra, mais uma vez, reitere-se que não compete a esta Assessoria a avaliação quanto à pertinência dos elementos técnicos suscitados, cabendo-lhe, tão somente, identificar o atendimento aos requisitos processuais.

II.III DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 004/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

Art. 15. As demandas de contratações diretas das unidades getadoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Diante de tal previsão, mister salientar o teor do documento de formalização da demanda informa não haver previsão da despesa no correspondente PCA. Quanto ao tema, o documento consignou:

* Essa demanda não consta no PCA, foi acostada Manifestação nº 1158594 no Sei:18128/2024-71, para autorização da SGA no processo para prosseguimento da contratação e posterior ajuste do PCA

Considerando os aspectos aduzidos no presente expediente, bem como as previsões contidas no Ato Normativo n.º 004/2024, registra-se a necessidade de que a Superintendência de Gestão Administrativa se manifeste expressamente acerca da possibilidade de realização da despesa, à luz do teor do PCA vigente.

III – DA MINUTA DO CONTRATO

Consta dos autos minuta de contrato, a qual contempla as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021. Ademais, em geral, a minuta obedece ao padrão da minuta padronizada já analisada por esta Assessoria Técnico-Jurídica (doc. SEI 1213627).

Observa-se que a minuta foi modificada pela unidade interessada, conforme registros constantes no próprio documento. Para além das alterações que se associam à execução do objeto, a respeito das quais não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifestar, identifica-se sensível modificação dos percentuais de eventuais multas, indicados no item 15.3.4.

Quanto ao tema, convém anotar que o artigo 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as sanções de multa não devem ultrapassar o patamar máximo de 30%. Admite-se, pois, que a Administração manej e os percentuais indicados na minuta do contrato, amparada por critérios de razoabilidade, e observadas as características de seu objeto.

Deste modo, as alterações promovidas pela unidade interessada não se reputam irregulares, sendo, entretanto, recomendada cautela em relação a tais espécies de modificação, considerando que podem tornar mais frágeis os instrumentos de proteção da Administração em face do contratado.

Por fim, observa-se que a contratação pretendida é integrada por um item que prescreve instalação e configuração a ser realizada presencialmente nas instalações do MPBA (Serviços especializados em sistema de informação geográfica JS ArcGiz ArcGis Enterprise Presencial). De acordo com a proposta que integra os autos, a etapa é assim descrita:

O serviço de Jumpstart para ArcGIS Enterprise tem por objetivo instalar e configurar os softwares que compõem uma instalação base do Enterprise: ArcGIS GIS Server, ArcGIS Data Store, Portal for ArcGIS e Web Adaptors (Server e Portal). Neste cenário, as atividades previstas neste serviço de consultoria são as seguintes:

- Reunião inicial para apresentação e alinhamento das expectativas e atividades;
- Instalação e configuração dos softwares ArcGIS GIS Server, ArcGIS Data Store, Portal for ArcGIS e Web Adaptors (Server e Portal);
- Federar o ArcGIS GIS Server ao Portal for ArcGIS;
- Elaboração do relatório da consultoria realizada, descrevendo de forma macro as atividades desenvolvidas;

- Reunião de encerramento para entrega do relatório da consultoria e sugestão dos próximos passos.

A respeito disso, a cláusula quarta do contrato se limita a indicar as possíveis datas e horários para instalação e os meios para agendamento, sem maiores especificações a respeito de tal etapa do serviço. Ocorre que o objeto a ser contratado contempla atividades com natureza de consultoria, o que sugere que haverá tratativas entre as partes para os devidos alinhamentos.

Diante de tal cenário, parece prudente recomendar à unidade interessada que avalie a possibilidade de incluir na minuta os elementos pertinentes a indicada parcela do serviço, a exemplo de parâmetros em relação às reuniões que serão realizadas, requisitos de verificação, entre outros elementos tecnicamente relevantes.

Registre-se que o presente apontamento possui caráter sugestivo, competindo à unidade a avaliação final quanto à pertinência da inserção de tais especificações e seus correspondentes conteúdos.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, **esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da inexigibilidade de licitação em epígrafe, desde que sejam previamente observadas as seguintes recomendações:**

- Que a unidade demandante traga aos autos evidências de valores praticados pelo fornecedor junto a outros clientes, como forma de demonstrar o cumprimento do requisito normativo pertinente à compatibilidade dos preços;
- Que a unidade promova a juntada da certidão de regularidade perante o FGTS, bem como a atualização do documento emitido pela Fazenda do Estado de São Paulo (doc. SEI 1139511);
- Quanto à minuta do contrato, que a unidade avalie a possibilidade de incluir os elementos pertinentes ao serviço de instalação e configuração da solução de tecnologia, nos termos indicados no presente opinativo.

Mencione-se ainda que, considerando os aspectos aduzidos no presente expediente, bem como as previsões contidas no Ato Normativo n.º 004/2024, reputa-se necessária a manifestação da Superintendência de Gestão Administrativa acerca da possibilidade de realização da despesa, haja vista sua não previsão no PCA vigente.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belº. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Belº. Carla Baião Dultra

Apoio processual ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** - Assessora de Gabinete, em 09/09/2024, às 17:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIÃO DULTRA** - Oficial Administrativo II, em 09/09/2024, às 17:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1221554** e o código CRC **483792BB**.

DESPACHO

Ao CEAMA,

Acolho o Parecer nº 576/2024 da Assessoria Técnico-Jurídica pelos seus fundamentos, relativo à solicitação de inexigibilidade de licitação, instaurado pelo CEAMA, com vistas a viabilizar a contratação da empresa **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.393.181/0001-34, para a aquisição de 01 (uma) licença de uso do software Arcgis Enterprise, 01 (uma) licença de uso do software ArcGIS Desktop Extensions, além de serviços de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica jump Star ArcGis Enterprise Presencial) do referido software, conforme condições do termo de referência.

Encaminhe-se o presente expediente para que essa unidade providencie o atendimento às recomendações abaixo relacionadas:

- a. que a unidade demandante traga aos autos evidências de valores praticados pelo fornecedor junto a outros clientes, como forma de demonstrar o cumprimento do requisito normativo pertinente à compatibilidade dos preços;
- b. que a unidade promova a juntada da certidão de regularidade perante o FGTS, bem como a atualização do documento emitido pela Fazenda do Estado de São Paulo (doc. SEI 1139511);
- c. quanto à minuta do contrato, que a unidade avalie a possibilidade de incluir os elementos pertinentes ao serviço de instalação e configuração da solução de tecnologia, nos termos indicados no citado opinativo.

Na oportunidade, autorizo que a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações providencie a inclusão do valor total de R\$ 477.174,94 (quatrocentos e setenta e sete mil cento e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), PCA para a presente contratação.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO.
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 19/09/2024, às 11:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1238991** e o código CRC **C3917A91**.

São José dos Campos, 12 de setembro de 2024.

Ao

Ministério Público do Estado da Bahia
CNPJ nº 04.142.491/0001-66

A/C.: Srª. Fabrine dos Santos Lima

Referente: Proposta - Mpba-01/24

Assunto: Declaração de Preços

Prezado Senhora;

A **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, sociedade empresarial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 67.393.181/0001-34, vem pelo presente, respeitosamente, **DECLARAR**, que os preços, referente ao licenciamento de uso do Software ArcGIS constante na **Proposta Comercial Mpba-01/24** datada em 22 de agosto de 2024 listados abaixo, correspondem àqueles oferecidos ao mercado:

- **E160463** - Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License.
- **E154283** - Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Extensions Single Use Perpetual License

Urge esclarecer que a demandada possui, de forma relacionada à outras licenças, vários modelos de Notas Fiscais. Cabe dizer, entretanto, que as referidas notas não possuem as exatas informações substanciais que possam ser comparadas às licenças em epígrafe. Entretanto, a comparação entre elas não é infrutífera, a exemplo das notas fiscais que, possuindo o mesmo produto, não possuem o valor unitário, mas apresentam o valor total do contrato e notas fiscais que não apresentam a mesma descrição quanto ao produto.

Para contextualizar a argumentação supra, necessário apresentar, primeiramente, algumas das notas fiscais que possuem, em seu âmago, o mesmo produto, apesar de não estarem unidas dos mesmos valores, em razão da diferenciação entre unitários e totais. A saber:

- NFs-e 7883
- NFs-e 7909

Imperioso destacar, em segundo plano, que também há exemplos de notas fiscais que, possuindo o valor total da contratação, não possuem qualquer descrição acerca do produto, tão pouco acerca dos valores unitários. Leia-se:

- NFs-e 2060
- NFs-e 3758

Ademais, não é despiciendo lembrar de um exemplo de nota fiscal, a qual traz em seu ínterim informações idênticas sobre o produto, mas que, em razão de causas exteriores à própria vontade das partes contratantes, dentre elas o próprio valor dos contratos, os quais sofreram oscilações e correções monetárias, não são abruptamente iguais. Senão vejamos:

- NFs-e 8619

A fim de auxiliar na visualização das comparações entre notas fiscais supracitadas, apresentamos a seguinte tabela:

LICENÇAS CONTRATADAS	NOTAS FISCAIS
E160463 - Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License.	NFs-e 7883 NFs-e 7909
E154283 - Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Extensions Single Use Perpetual License	NFs-e 2060 NFs-e 3758 NFs-e 8619

Não obstante, apresentamos a presente declaração, de forma a comprovar que os preços constantes da Proposta Comercial **Mpba-01/24**, datada de 22/08/2024, correspondem àqueles oferecidos ao mercado para o licenciamento dos softwares a ser adquirido por este r. órgão.

Informamos que os valores citados decorrem dos custos necessários a execução dos serviços, com o apoio técnico e suporte operacional adequado a cada caso.

A IMAGEM informa que não há indexador específico para seus preços, uma vez que eles são a resultante de um conjunto de variáveis econômicas e operacionais, a exemplo do que deve ocorrer com a maioria das empresas.

Temos a convicção que a indexação da tabela de preços a um índice de correção único e linear é prática nociva para comercialização de qualquer produto, já que pode gerar tanto o estabelecimento de custos superiores aos verdadeiros, apontando ganhos irreais ao fornecedor no caso de variações a maior, quanto a queda na qualidade do suporte oferecido ou descumprimento das obrigações, nos casos de variações a menor, o que, em última instância, resultará sempre em prejuízo aos nossos clientes.

Sendo o que se apresentava para o momento, despedimo-nos reiterando nossos protestos de estima consideração

Atenciosamente,

ANA CLAUDIA Assinado de forma
FAGUNDES digital por ANA
BRUM CLAUDIA FAGUNDES
[REDACTED] BRUM [REDACTED]
[REDACTED] Dados: 2024.09.12
[REDACTED] 18:38:27 -03'00'

IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA

Ana Cláudia Fagundes Brum
Diretora Executiva



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Prestador

Data e Hora de Emissão da NFS-e
22/12/2020 15:06:04

Competência da NFS-e
12/2020

DADOS DA NFS-e

Número / Série

2060 / E

Data e Hora do RPS

22/12/2020 00:00:00

Número / Série RPS

2060 / 1

Código de Verificação

ruipfrS1q

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ:

67.393.181/0001-34

Inscrição Municipal:

079773

Nome/Razão Social:

IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA ITORORÓ 555 JARDIM PAULISTA

E-mail:

financeirocr@img.com.br

Município / País:

SAO JOSE DOS CAMPOS / BRASIL

UF:

CEP:

Telefone:

SP

12216-440

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ:

05.957.049/0001-50

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social:

FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENVOL. IND. DO ESTADO DE

Endereço: Av. Farquar 2986 Edifício Rio Jamari, curvo III 1º Andar Pedrinhas

E-mail:

Município:

PORTO VELHO / BRASIL

UF:

CEP:

Telefone:

RO

76801-470

6932129908

Descrição do Serviço

R\$ 435.988,32 Instalação e disponibilização da plataforma ArcGIS e disponibilização de Licenças

Empenho: 2020NE00047
CONTRATO N. 494/PGE-2020

PROPOSTA COMERCIAL: ROND-0119

VENCIMENTO: 21/01/2021

Valor do ISS devido no MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS-SP, conf. lei complementar FED.N. 116-31/07/03.Valor aproximado dos tributos: R\$ 58.640,43

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE:

620910000 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Serviço:

0107 - SUPORTE TÉCNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE

Município da Incidência do ISSQN
SAO JOSE DOS CAMPOS

Município / País da Prestação do Serviço
SAO JOSE DOS CAMPOS

Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR

Exigibilidade do ISSQN
Exigível

Situação do prestador perante o Simples Nacional
NÃO OPTANTE

Regime especial de tributação do ISSQN

-

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Alíquota	Valor ISSQN
435.988,32	0,00	0,00	435.988,32	2,00	8.719,76

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	20.927,44	2.833,92	13.079,65	0,00	4.359,88	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
435.988,32	41.200,89	0,00	394.787,43

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF:

Código da Obra:

Número da nota fiscal substituída:

Regra especial:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Prestador

Data e Hora de Emissão da NFS-e
06/12/2021 16:46:34

Competência da NFS-e
12/2021

DADOS DA NFS-e

Número / Série

3758 / E

Data e Hora do RPS

06/12/2021 00:00:00

Número / Série RPS

3758 / 1

Código de Verificação

R8EewRYRm

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ:
67.393.181/0001-34

Nome/Razão Social:
IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal:

079773

E-mail:
financeirocr@img.com.br

Endereço: RUA ITAJAI 80 SALA 705 CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL TAQUARI

Município / País:

SAO JOSE DOS CAMPOS / BRASIL

UF:

CEP:

Telefone:

SP

12246-858

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ:

21.444.235/0002-23

Nome/Razão Social:

Cyrela Sul 010 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda

Endereço: R MOSTARDEIRO 800 Moinhos de Vento

Inscrição Municipal:

E-mail:

carina.berman@cyrela.com.br

Município:

PORTO ALEGRE / BRASIL

UF:

CEP:

Telefone:

RS

90430-001

1138397020

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO

RS 831.346,81 - 01 (um) Licenc de uso do Software ArcGIS Enterprise Standard (Linux) Up to 4 Cores License
01 (um) Licenc de uso do Software ArcGIS Enterprise Standard (Linux) Up to Four Cores Staging Server License
02 (dois) Licenc de uso do Software ArcGIS Desktop Standard Single Use License
02 (dois) Licenc de uso do Software ArcGIS Desktop Extensions Single Use Perpetual License
01 (um) Licenc de uso do Software ArcGIS Spatial Analyst for Desktop Single Use License
01 (um) Licenc de uso do Software ArcGIS 3D Analyst for Desktop Single Use License
06 (seis) Licenc de uso do ArcGIS Urban Suite Term License
06 (seis) Licenc anual de uso do Software ArcGIS Online - Creator
30 (trinta) Licenc anual de uso do Software Service Credits - 1 Block (1000 Credits)

N. Pedido- 4501944307 VE 2539.7834

PROPOSTA COMERCIAL: PPAL-0221
PAGAMENTO VIA BOLETO BANCARIO
VENCIMENTO: 21/12/2021

Valor do ISS devido no MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS-SP, conf. lei complementar FED.N. 116-31/07/03.Valor aproximado dos tributos: R\$ 111.816,15 (Nao contempla mídia)

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE: 620310002 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

Serviço: 0105 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.

Município da Incidência do ISSQN
SAO JOSE DOS CAMPOS

Município / País da Prestação do Serviço
SAO JOSE DOS CAMPOS

Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR

Exigibilidade do ISSQN
Exigível

Situação do prestador perante o Simples Nacional
NÃO OPTANTE

Regime especial de tributação do ISSQN

-

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Alíquota	Valor ISSQN
831.346,81	0,00	0,00	831.346,81	2,00	16.626,93

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
831.346,81	0,00	0,00	831.346,81

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF:

Código da Obra:

Número da nota fiscal substituída:

Regra especial:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Prestador

Data e Hora de Emissão da NFS-e
19/09/2023 19:19:40

Competência da NFS-e
09/2023

DADOS DA NFS-e

Número / Série

7883 / E

Data e Hora do RPS

19/09/2023 00:00:00

Número / Série RPS

900007883 / 1

Código de Verificação
m2xIYbXiC

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ:
67.393.181/0001-34
Nome/Razão Social:
IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal:
079773
E-mail:

Endereço: RUA ITAJAI 80 SALA:705 CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL TAQUARI

Município / País:
SAO JOSE DOS CAMPOS / BRASIL

UF: SP
CEP: 12246-858
Telefone: () -

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ:
01.181.521/0001-55
Nome/Razão Social:
Banco Cooperativo Sicredi S/A
Endereço: Avenida Assis Brasil 3940 12º andar Jardim Lindóia

Inscrição Municipal:
E-mail:

Município / País:
PORTO ALEGRE / BRASIL

UF: RS
CEP: 91010-003
Telefone: 5133587131

Descrição do Serviço

R\$ 722.990,61 Aquisição de Licenças:
E52382 Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Advanced Concurrent Use License
E88282 Licenciamento de uso do Software ArcGIS Spatial Analyst for Desktop Concurrent Use License
E160463 Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License
PEDIDO DE COMPRA: 4700021793
PROPOSTA COMERCIAL: Sicre-01/22

VENCIMENTO: 05/10/2023
VALOR DO ISS DEVIDO NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS-SP, CONF.LEI COMPLEMENTAR FED.N. 116-31/07/03
VALOR APROX.TRIBUTOS: R\$ 97.242,24 (NAO CONTEMPLA MIDIA)

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE: 620310002 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

Serviço: 0105 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.

Município da Incidência do ISSQN SAO JOSE DOS CAMPOS	Município / País da Prestação do Serviço SAO JOSE DOS CAMPOS	Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR
Exigibilidade do ISSQN Exigível	Situação do prestador perante o Simples Nacional NÃO OPTANTE	Regime especial de tributação do ISSQN -

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$) 722.990,61	Deduções (R\$) 0,00	Desc. Incondicionado (R\$) 0,00	Base Cálculo ISSQN (R\$) 722.990,61	Alíquota 2,000000	Valor ISSQN 14.459,81
-----------------------------------	------------------------	------------------------------------	--	----------------------	--------------------------

RETENÇÕES

ISSQN (R\$) 0,00	IRRF (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	Outras Retenções (R\$) 0,00
---------------------	--------------------	-------------------	----------------------	--------------------	--------------------	--------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$) 722.990,61	Retenções (R\$) 0,00	Descontos (R\$) 0,00	Valor Líquido (R\$) 722.990,61
--	-------------------------	-------------------------	-----------------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF:
Código da Obra:
Número da nota fiscal substituída:
Regra especial:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Prestador

Data e Hora de Emissão da NFS-e
22/09/2023 14:43:20

Competência da NFS-e
09/2023

DADOS DA NFS-e

Número / Série
7909 / E

Data e Hora do RPS
22/09/2023 00:00:00

Número / Série RPS
900007909 / 1

Código de Verificação
28ZLP9rK7

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ:
67.393.181/0001-34
Nome/Razão Social:
IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal:
079773
E-mail:

Endereço: RUA ITAJAI 80 SALA:705 CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL TAQUARI

Município / País:
SAO JOSE DOS CAMPOS / BRASIL

UF: CEP: Telefone:
SP 12246-858 () -

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ:
00.315.457/0001-95
Nome/Razão Social:
AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA
Endereço: Av. André Antônio Maggi 303 Alvorada

Inscrição Municipal:
E-mail:

Município / País:
CUIABA / BRASIL

UF: CEP: Telefone:
MT 78049-080 6634113187

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO

R\$ 776.887,40 - 2010000291 SERVICO LICENCA DE USO DIREITO - 3005932 Image Server Up to Four Cores / 3005933 Enterprise Standard Up to Four Cores / 3005934 Pro Advanced for ArcGIS Enterprise / 3005935 3D Analyst for ArcGIS Pro Enterpr Term / 3005936 Analyst for ArcGIS Pro Enterprise Term
PEDIDO DE COMPRA: 41217376
PROPOSTA COMERCIAL: Amag-01H/22

VENCIMENTO: 23/10/2023
VALOR DO ISS DEVIDO NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS-SP, CONF.LEI COMPLEMENTAR FED.N. 116-31/07/03
VALOR APROX.TRIBUTOS: R\$ 104.491,36 (NAO CONTEMPLE MÍDIA) BP03

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE: 620310002 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

Serviço: 0105 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.

Município da Incidência do ISSQN SAO JOSE DOS CAMPOS	Município / País da Prestação do Serviço SAO JOSE DOS CAMPOS	Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR
Exigibilidade do ISSQN Exigível	Situação do prestador perante o Simples Nacional NÃO OPTANTE	Regime especial de tributação do ISSQN -

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$) 776.887,40	Deduções (R\$) 0,00	Desc. Incondicionado (R\$) 0,00	Base Cálculo ISSQN (R\$) 776.887,40	Alíquota 2,000000	Valor ISSQN 15.537,74
-----------------------------------	------------------------	------------------------------------	--	----------------------	--------------------------

RETENÇÕES

ISSQN (R\$) 0,00	IRRF (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	Outras Retenções (R\$) 0,00
---------------------	--------------------	-------------------	----------------------	--------------------	--------------------	--------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$) 776.887,40	Retenções (R\$) 0,00	Descontos (R\$) 0,00	Valor Líquido (R\$) 776.887,40
--	-------------------------	-------------------------	-----------------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF:
Código da Obra:
Número da nota fiscal substituída:
Regra especial:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Prestador

Data e Hora de Emissão da NFS-e
07/12/2023 16:26:18

Competência da NFS-e
12/2023

DADOS DA NFS-e

Número / Série
8619 / E

Data e Hora do RPS
07/12/2023 00:00:00

Número / Série RPS
900008619 / 1

Código de Verificação
JKy5G6tRu

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ:
67.393.181/0001-34

Nome/Razão Social:
IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal:
079773
E-mail:
naoinformado@email.com

Endereço: RUA ITAJAI 80 SALA:705 CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL TAQUARI

Município / País:
SAO JOSE DOS CAMPOS / BRASIL

UF: SP
CEP: 12246-858
Telefone: () -

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ:
00.575.607/0001-08

Nome/Razão Social:
Superintendencia de Estudos Economicos e Sociais da Ba

Endereço: Av. Luis Viana Filho 435 4.^a Av. 2.^o and CAB

Inscrição Municipal:

Município / País:
SALVADOR / BRASIL

UF: BA
CEP: 41745-300
Telefone: 7131154851

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO

R\$ 252.701,36 Licenciamento de uso do Software ArcGIS Image Server (Windows) Up to Four Cores License
R\$ 94.767,27 Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Extensions Single Use Perpetual License

SEI/GOVA - 00058387145 - Autorização de Prestação de Serviços (APS)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 05/2022

Número do Empenho: 17301.0001.23.0000844-5

Nº Pedido (PED): 17301.0001.23.0001020-3

PROPOSTA COMERCIAL: SEIB-01/23

DADOS P/ PAGAMENTO: BANCO ITAU S/A [341] AG: 0250 C/CORRENTE: 36710-9

VENCIMENTO: 08/01/2024

Valor do ISS devido no MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS-SP, conf. lei complementar FED.N. 116-31/07/03.

Valor aproximado dos tributos: R\$ 46.734,53 (não contempla mídia)

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE: 620310002 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

Serviço: 0105 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.

Município da Incidência do ISSQN
SAO JOSE DOS CAMPOS

Município / País da Prestação do Serviço
SAO JOSE DOS CAMPOS

Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR

Exigibilidade do ISSQN
Exigível

Situação do prestador perante o Simples Nacional
NÃO OPTANTE

Regime especial de tributação do ISSQN

-

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Alíquota	Valor ISSQN
347.468,63	0,00	0,00	347.468,63	2,000000	6.949,37

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	16.678,49	2.258,55	10.424,06	0,00	3.474,69	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
347.468,63	32.835,79	0,00	314.632,84

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF:

Código da Obra:

Número da nota fiscal substituída:

Regra especial:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Prestador

Data e Hora de Emissão da NFS-e
18/03/2024 17:13:15

Competência da NFS-e
03/2024

DADOS DA NFS-e

Número / Série

9393 / E

Data e Hora do RPS

18/03/2024 00:00:00

Número / Série RPS

900009393 / 1

Código de Verificação
gNRhw2Anf

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ:
67.393.181/0001-34

Nome/Razão Social:
IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal:

079773

E-mail:
naoinformado@email.com

Endereço: RUA ITAJAI 80 SALA:705 CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL TAQUARI

Município / País:

SAO JOSE DOS CAMPOS / BRASIL

UF:

CEP:

Telefone:

SP

12246-858

() -

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ:

24.624.490/0001-65

Nome/Razão Social:

Argo Transmissao de Energia S.A.

Endereço: Rua Tabapua, 841 Andar 5 Conj 51 Itaim Bibi

Inscrição Municipal:

Município / País:

SAO PAULO / BRASIL

UF:

CEP:

Telefone:

SP

04533-013

1138108778

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO

R\$ 343.343,63 Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License
PEDIDO DE COMPRA 4500022653
Contrato nº 4200000003
PROPOSTA COMERCIAL: Argo-01/24

-9

VENCIMENTO: 06/05/2024

VALOR DO ISS DEVIDO NO MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS-SP, CONF.LEI COMPLEMENTAR FED.N. 116-31/07/03

VALOR APROX.TRIBUTOS: R\$ 46.179,72 (NAO CONTEMPLE MÍDIA).

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE: 620310002 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

Serviço: 0105 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.

Município da Incidência do ISSQN
SAO JOSE DOS CAMPOS

Município / País da Prestação do Serviço
SAO JOSE DOS CAMPOS

Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR

Exigibilidade do ISSQN
Exigível

Situação do prestador perante o Simples Nacional
NÃO OPTANTE

Regime especial de tributação do ISSQN

-

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Alíquota	Valor ISSQN
343.343,63	0,00	0,00	343.343,63	2,000000	6.866,87

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
343.343,63	0,00	0,00	343.343,63

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF:

Código da Obra:

Número da nota fiscal substituída:

Regra especial:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Prestador

Data e Hora de Emissão da NFS-e
14/09/2023 10:35:21

Competência da NFS-e
09/2023

DADOS DA NFS-e

Número / Série
7836 / E

Data e Hora do RPS
14/09/2023 00:00:00

Número / Série RPS
900007836 / 1

Código de Verificação
nTjspcc9G

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ:
67.393.181/0001-34
Nome/Razão Social:
IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal:
079773
E-mail:

Endereço: RUA ITAJAI 80 SALA:705 CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL TAQUARI

Município / País:
SAO JOSE DOS CAMPOS / BRASIL

UF: CEP: Telefone:
SP 12246-858 () -

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ:
149.831.331-00
Nome/Razão Social:
Edilson de Souza Bias
Endereço: St. Campus Universitário 0 s/n Asa Norte

Inscrição Municipal:
E-mail:

Município / País:
BRASILIA / BRASIL

UF: CEP: Telefone:
DF 70310-500 6131075619

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO

R\$19.066,88 - Serviços especializados em sistema de Informação Geográfica (Jump Start 40 horas)
R\$4.226,19 - Serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica (8 horas)
Observação: Projeto FAP Demanda Espontânea 009/2022 - Processo FAP -00193.00002286/2022-25 - Proposta de um framework geográfico para o planejamento e gestão de Smart Cities - os Campi UnB como espaço de aprendizagem e empreendedorismo colaborativo.
PROPOSTA COMERCIAL: Unb-01/23

Valor do ISS devido no MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS-SP, conf. lei complementar FED.N. 116-31/07/03.
Valor aproximado dos tributos: R\$ 3.132,92. BP03

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE: 620910000 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Serviço: 0107 - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE

Município da Incidência do ISSQN
SAO JOSE DOS CAMPOS

Município / País da Prestação do Serviço
SAO JOSE DOS CAMPOS

Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR

Exigibilidade do ISSQN
Exigível

Situação do prestador perante o Simples Nacional
NÃO OPTANTE

Regime especial de tributação do ISSQN
-

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Alíquota	Valor ISSQN
23.293,07	0,00	0,00	23.293,07	2,000000	465,86

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
23.293,07	0,00	0,00	23.293,07

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF:

Código da Obra:

Número da nota fiscal substituída:

Regra especial:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Prestador

Data e Hora de Emissão da NFS-e
31/10/2023 16:52:31

Competência da NFS-e
10/2023

DADOS DA NFS-e

Número / Série
8269 / E

Data e Hora do RPS
31/10/2023 00:00:00

Número / Série RPS
900008269 / 1

Código de Verificação
eVvV3lw5t

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ:
67.393.181/0001-34

Nome/Razão Social:
IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal:
079773
E-mail:
naoinformado@email.com

Endereço: RUA ITAJAI 80 SALA:705 CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL TAQUARI

Município / País:
SAO JOSE DOS CAMPOS / BRASIL

UF: SP
CEP: 12246-858
Telefone: () -

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ:
01.565.706/0001-63

Nome/Razão Social:
Arc Comércio, Construção e Administração de Serviços Ltda
Endereço: Rua Júlio de Castilhos 217 Conj 217 Belenzinho

Inscrição Municipal:
E-mail:

Município / País:
SAO PAULO / BRASIL

UF: SP
CEP: 03059-001
Telefone: 11945520021

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

R\$ 23.185,23 Jump Start ArcGIS Enterprise (40 Horas) à In Loco.

PROPOSTA COMERCIAL: Siurb-01/23

DADOS PARA PAGAMENTO:

VIA BOLETO BANCÁRIO VENCIMENTO: 10/11/2023

Valor do ISS devido no MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS-SP, conf. lei complementar FED.N. 116-31/07/03.Valor aproximado dos tributos: R\$ 3.118,41

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE: 620910000 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Serviço: 0107 - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE

Município da Incidência do ISSQN
SAO JOSE DOS CAMPOS

Município / País da Prestação do Serviço
SAO JOSE DOS CAMPOS

Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR

Exigibilidade do ISSQN
Exigível

Situação do prestador perante o Simples Nacional
NÃO OPTANTE

Regime especial de tributação do ISSQN

-

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Alíquota	Valor ISSQN
23.185,23	0,00	0,00	23.185,23	2,000000	463,70

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	347,78	150,70	695,56	0,00	231,85	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
23.185,23	1.425,89	0,00	21.759,34

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF:

Código da Obra:

Número da nota fiscal substituída:

Regra especial:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Prestador

Data e Hora de Emissão da NFS-e
07/08/2024 16:21:50

Competência da NFS-e
08/2024

DADOS DA NFS-e

Número / Série

10579 / E

Data e Hora do RPS

07/08/2024 00:00:00

Número / Série RPS

900010579 / 1

Código de Verificação
ACskW15hr

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ:
67.393.181/0001-34

Nome/Razão Social:
IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal:

079773

E-mail:
naoinformado@email.com

Endereço: RUA ITAJAI 80 SALA:705 CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL TAQUARI

Município / País:

SAO JOSE DOS CAMPOS / BRASIL

UF:

CEP:

Telefone:

SP 12246-858 () -

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ:

49.894.132/0001-01

Nome/Razão Social:

Agroterenas S.A. Cana

Endereço: Sit Paralcool 0 SN Predio I, Sala 04 Brejao

Inscrição Municipal:

Município / País:

PARAGUACU PAULISTA / BRASIL

UF:

CEP:

Telefone:

SP 19714-899 1833618465

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO

R\$ 17.332,45 Venda de serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica.

PROPOSTA COMERCIAL: Agro-04/24
PAGAMENTO VIA BOLETO BANCÁRIO
VENCIMENTO: 22/08/2024

VALOR DO ISS DEVIDO NO MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS-SP, CONF.LEI COMPLEMENTAR FED.N. 116-31/07/03

VALOR APROX. TRIBUTOS: R\$ 2.331,21 BP03.

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE: 620910000 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Serviço: 0107 - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE

Município da Incidência do ISSQN
SAO JOSE DOS CAMPOS

Município / País da Prestação do Serviço
SAO JOSE DOS CAMPOS

Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR

Exigibilidade do ISSQN
Exigível

Situação do prestador perante o Simples Nacional
NÃO OPTANTE

Regime especial de tributação do ISSQN

-

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Alíquota	Valor ISSQN
17.332,45	0,00	0,00	17.332,45	2,000000	346,64

REtenções

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	259,99	112,66	519,97	0,00	173,32	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
17.332,45	1.065,94	0,00	16.266,51

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF:

Regra especial:

Número da nota fiscal substituída:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 67.393.181/0001-34

Razão Social: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA

Endereço: R ITAJAI 80 SALA 705 / CONDOMINIO CENTRO E / SAO JOSE DOS CAMPOS / SP / 12246-858

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2024 a 13/10/2024

Certificação Número: 2024091402080473946797

Informação obtida em 18/09/2024 15:39:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 67.393.181

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 60650415

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 18/09/2024 15:43:26

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

MANIFESTAÇÃO

Compulsando detidamente os autos em epígrafe, verifico que se trata de aquisição do licenciamento de uso do Software Arcgis Enterprise Standart, conforme proposta anexa ao ID 1139378 e demais documentos de instrução colacionados (DFD, ETP, TR) pelo Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente e Urbanismo- CEAMA.

Nesse sentido, endosso as manifestações anteriores acerca da imprescindibilidade da referida aquisição, bem como destaco a importância da ferramenta para a melhor e máxima proteção dos recursos naturais do Estado da Bahia.

Nessa esteira, verifico que o respeitadíssimo Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da superintendência (ATJ/SGA), colacionado ao ID 1221554, condicionou a aprovação deste processo da seguinte forma:

- a. Que a unidade demandante traga aos autos evidências de valores praticados pelo fornecedor junto a outros clientes, como forma de demonstrar o cumprimento do requisito normativo pertinente à compatibilidade dos preços;
- b. Que a unidade promova a juntada da certidão de regularidade perante o FGTS, bem como a atualização do documento emitido pela Fazenda do Estado de São Paulo (doc. SEI 1139511);
- c. Quanto à minuta do contrato, que a unidade avalie a possibilidade de incluir os elementos pertinentes ao serviço de instalação e configuração da solução de tecnologia, nos termos indicados no presente opinativo.

Assim, face as condicionantes apontadas observo que o Apoio Técnico e Administrativo do CEAMA ao ID 1239559 colacionou a certidão de FGTS devidamente atualizada, conforme requerido a alínea b. Noutro giro, ao ID 1240496 fora colacionada manifestação do Apoio Técnico e Administrativo deste Centro de apoio indicando a Coordenação de Contratos e convênios que proceda aos ajustes sugeridos no parecer (alínea c), bem como informando acerca das juntadas de notas fiscais como forma de auxiliar a compatibilidade dos preços.

No que tange as notas fiscais, verifica-se que a Lei Federal de n.º 14.133/21 em seu art.23, §4º nos seguintes termos:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação, ou por outro meio idôneo.

Ante a previsão legal, verifica-se que o prazo das notas colacionadas excede ao período de um ano apontado pelo diploma federal. Todavia, em casos de aquisições excepcionais e especiais como a do caso em tela já há em nosso ordenamento jurídico flexibilização acerca do prazo acima apontado, conforme se observa parágrafo 3º do inciso IV do artigo 5º da IN SEGES/ME n.º 65/2021 e do disposto no art.5º, §2º do Decreto Estadual de Pesquisa de Preços de n.º 22886/2024.

Assim, por todo o exposto e por considerar que o processo atendeu ao disposto na Legislação Federal e Estadual, bem como às orientações institucionais internas, manifesta-se este Coordenador pelo regular prosseguimento deste processo de contratação.

..

Augusto César Carvalho de Matos

**Promotor de Justiça
Coordenador do CEAMA**



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Carvalho de Matos** - Promotor de Justiça, em 19/09/2024, às 17:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1240468** e o código CRC **58C656F0**.

MANIFESTAÇÃO

Em resposta à conclusão do parecer jurídico, documento nº 1221554:

Item a: Em relação aos serviços dos itens 1 e 2 o fornecedor evidenciou por meio de notas fiscais de outros clientes, documento 1239545, que o valor cobrado está dentro dos valores praticados no mercado. Como algumas notas fiscais foram emitidas há mais de 12 meses e possuem mais serviços comercializados nelas, o fornecedor fez uma declaração de prática de preços esclarecendo e atestando que o valor cobrado pelos serviços que estamos adquirindo correspondem àqueles do mercado de licenciamento.

Ainda, ratificamos que o fornecedor é o único autorizado para comercializar esses tipos de licenças, não existindo no mercado concorrência. Além disso, esses serviços que iremos adquirir são bastante específicos para a área de geoprocessamento, não possuindo desta forma um vasto número de clientes. Além disso, as licenças uma vez adquiridas são apenas atualizadas anualmente, por esse motivo o fornecedor disponibilizou algumas notas fiscais mais antigas (há mais de 12 meses).

Em relação ao item 3, o fornecedor apresentou 3 notas fiscais de outros clientes, documento nº 1239549, confirmando a compatibilidade de preço praticado no mercado.

Item b: Certidão de regularidade perante ao FGTS e o documento emitido pela fazenda do estado de São Paulo atualizados e incluídos ao expediente, documentos nº 1239559 e 1239560.

Item c: Conforme recomendação da Assessoria Jurídica, à DCCL para inclusão do informações na minuta do contrato: As reuniões serão feitas de forma remota. Esta consultoria terá duração de 40 horas, que ocorrerá de segunda a sexta, das 09:00 as 16:00 por meio de agendamento por e-mail: cigeo@mpba.mp.br.

O principal produto gerado deste serviço de consultoria é deixar o ArcGIS Enterprise instalado no ambiente fornecido pelo MPBA, que estará dentro das especificações contidas na proposta que consta anexada no expediente.

Ainda, informamos que na minuta do contrato proposta pelo fornecedor, documento 1213627, o item 15.3.4.3 em relação a multa compensatória, ocorreu um erro de digitação, o valor correto é 20%(vinte por cento).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Brito Gama** - Assistente Técnico Administrativa, em 03/09/2024, às 01:09, conforme Ato
formativo nº 941, de 05 de Dezembro de 2029 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=9 informando o código verificador **1240496** e o código CRC **72E641BE**.

MANIFESTAÇÃO

Informo que na manifestação 1240496 no item c , segundo parágrafo, onde se ler:

1. Que estará dentro das especificações contidas na proposta que consta anexada no expediente.

Leia-se:

Que está dentro das especificações contidas na proposta que consta anexada no expediente.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Brito Gama** - Assistente Técnico Administrativa, em 20/09/2024, às 08:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1240725** e o código CRC **20678C33**.

DESPACHO

Em atenção ao despacho da Superintendência de Gestão Administrativa, procedemos ao ajuste da minuta de contrato, incluindo o item 4.3.2 (e subitens). Considerando que tais informações não constavam do Termo de Referência da Unidade demandante, encaminhamos à mesma para validação da proposta de redação realizada por esta Coordenação. Após, sugere-se o encaminhamento à Assessoria Jurídica para manifestação sobre o atendimento do quanto pontuado no parecer jurídico 576/2024 (doc 1221554). Ato contínuo, registra-se a necessidade de encaminhamento à Superintendência para deliberação expressa acerca da autorização para a contratação.

Paula Souza de Paula Marques
Coordenadora Administrativa
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 09/98/0902, 4s 9à1 à, conforme Ato Normativo nº 927, de 5: de Dezembro de 0909 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=9 informando o código verificador **1240766** e o código CRC **E03F0D5E**.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº. 67.393.181/0001-34, estabelecida à Rua Itajaí, nº 80, Sala 705, Centro Empresarial Taquari, São José dos Campos/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Ana Cláudia Fagundes Brum**, inscrita no CPF/MF nº [REDACTED], com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação, protocolado sob o nº 19.09.02191.0018128/2024-71, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato **a aquisição de 01 (uma) licença do software Arcgis Enterprise, bem como pacote de extensões e serviços de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica jump Star ArcGis Enterprise Presencial) do referido software**, conforme discriminado neste instrumento, e nos termos abaixo discriminados:

Descrição do equipamento	Unidade	Quantidade de componentes
Licença do software ArcGiz Enterprise-Licenciamento de uso do software ArcGiz Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License	Unidade	1
Licenciamento de uso do Software ArcGiz Desktop Extensions Single Use Perpetual License	Unidade	1
Serviços especializados em sistema de informação geográfica JS ArcGiz Enterprise Presencial	Unidade	1

1.2. A **CONTRATADA** se declara em condições de executar o objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3. A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das cláusulas e condições estabelecidas no ato de autorização Inexigibilidade de Licitação, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes.

3.2 As obrigações decorrentes da garantia e suporte técnico contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O contrato será executado de forma imediata, mediante a entrega do bem adquirido;

4.2 O objeto contratual engloba a entrega em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do empenho pela **CONTRATADA**, a qual deverá possuir meios de transporte adequados à execução, e obedecer aos seguintes parâmetros mínimos:

4.2.1 Os equipamentos deverão ser entregues mediante disponibilização em perfil de usuário na plataforma da ESRI;

4.2.2 A entrega deverá ser realizada no CIGEO, Av. Joana Angélica, nº 1.312;

4.2.3 A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega em dia útil, de segunda a sexta-feira, entre 08h e 17h, mediante agendamento por meio dos telefones (71) 3103-6460/6457/6458 e pelos e-mails fabrine.lima@mpba.mp.br, pedro.nogueira@mpba.mp.br ;

4.2.4 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de mediante pedido formalizado e justificado pelo fornecedor, antes do termo final do prazo de entrega consignado, e desde que comprovado o fato alegado pela Administração;

4.3 A instalação deverá ser agendada pela **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**, pelos seguintes meios: telefones: 71-3103-64600/06457/6458 e pelos e-mails fabrine.lima@mpba.mp.br , pedro.nogueira@mpba.mp.br;

4.3.1 A instalação deverá ser agendada para ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, no endereço indicado no **item 4.2.2**;

4.3.2 A instalação (serviço de Jumpstart par ArcGiz Enterprise) observará o seguinte:

4.3.2.1 Reunião inicial para apresentação e alinhamento das expectativas e atividades;

4.3.2.2 Instalação e configuração dos softwares ArcGIS GIS Server, ArcGIS Data Store, Portal for ArcGIS e Web Adaptors (Server e Portal);

4.3.2.3 Federar o ArcGIS GIS Server ao Portal for ArcGIS;

4.3.2.4 Elaboração do relatório da consultoria realizada, descrevendo de forma macro as atividades desenvolvidas;

4.3.2.5 Reunião de encerramento para entrega do relatório da consultoria e sugestão dos próximos passos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos bens ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará em até 20 (vinte) dias corridos contados da entrega dos itens, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para o fornecimento de cada subunidade do item é:

Descrição do equipamento	Unidade	Quantidade de componentes	Valor unitário dos componentes	Valor total por componente
Licença do software ArcGiz Enterprise-Licenciamento de uso do software ArcGiz Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License	Unidade	1	R\$ 340.731,01	R\$ 340.731,01

Licenciamento de uso do Software ArcGiz Desktop Extensions Single Use Perpetual License	Unidade	1	R\$ 119.111,48	R\$ 119.111,48
Serviços especializados em sistema de informação geográfica JS ArcGiz Enterprise Presencial	Unidade	1	R\$ 17.332,45	R\$ 17.332,45

6.2. Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 477.174,94 (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), equivalente ao fornecimento do item da cláusula 6.1;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única após o recebimento definitivo do objeto;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de

recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **22 de maio de 2024**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do

Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101.0009		6271	9900	100	44.90.30.000
40.101.0009		6271	9900	100	44.90.40.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de

nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços/entregas objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Por força do quanto disposto no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a **CONTRATADA** fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, qual seja, Ministério da Justiça, e dos respectivos órgãos de controle interno e externo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2024.

EMPRESA IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA
Ana Cláudia Fagundes Brum
Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

01 (uma) licença do software Arcgis Enterprise-Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License, com pacote de extensões-Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Extensions Single UsePerpetual License, com validade de 12 meses a partir da contratação e serviço de instalação do referido software-01 (um) serviço de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica. Jump Start ArcGIS Enterprise Presencial). Necessidade de acréscimo aos softwares que compõe a unidade demandante.

Terá interdependência com outras contratações do MPBA, como a do Workstation, Manutenção, Atualização Anual.

O ArcGIS Enterprise é um software para mapeamento e análise que permite gerenciar dados geoespaciais e oferece poder do Web GIS dentro da infraestrutura.

Fornece recursos para analisar, criar e compartilhar conteúdo em todos os dispositivos, momentos e lugares.

É um software servidor com recursos específicos para servir, mapear e analisar informação geográfica.

Os recursos do ArcGIS Enterprise estão organizados em diferentes perfis de servidor, que oferecem acesso a conjuntos de funcionalidades específicas.

Trabalha com dados especiais armazenados em sistemas de gerenciamento de bancos de dados relacionais, como por exemplo: IBM DB2 e IBM Informix Dynamic Server, Microsoft SQL Server, Microsoft SQL Server Express e Microsoft SQL Azure, Netezza, Oracle e PostgreSQL.

Inclui o Geodatabase, a estrutura padrão de armazenamento e gestão de dados do ArcGIS.

O Geodatabase multiusuário é utilizado para aplicar regras e relações complexas nos dados, definir modelos de dados como topologia, redes geométricas e conjuntos de dados de rede, manter a integridade de dados e permitir a edição multiusuário.

Licenciado por número de cores, com 4 cores como mínimo para o primeiro servidor.

Possibilita o licenciamento de cores adicionais para o primeiro servidor ou para servidores adicionais.

As extensões fornecem ferramentas em áreas como modelagem e análise 3D, análise de rede, análise espacial, análise de imagem, geoestatística, gerenciamento de fluxo de trabalho, controle de qualidade de dados, interoperabilidade abrangente de dados e fluxos de trabalhos, permitindo assim análises robustas e maior alcance de respostas a partir de dados espaciais e imagens multiespectrais.

EMPRESA IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA

Ana Cláudia Fagundes Brum

Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

MANIFESTAÇÃO

À DCCL

Informo que este centro está de acordo com a nova minuta do contrato, só sendo necessário retificar os números de telefones que constam no item 4.3 (telefones corretos: 71 3103-6460/6457/6458.

Após esta alteração, solicito, por gentileza, que encaminhe o expediente a Assessoria Jurídica para validação das informações propostas no parecer jurídico, documento nº 122154.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Brito Gama** - Assistente Técnico Administrativa, em 20/09/2024, às 098 3, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1240870** e o código CRC **2E98FFF6**.

DESPACHO

Realizados os ajustes apontados pela unidade demandante, encaminhamos o expediente à Assessoria Jurídica para análise do cumprimento das recomendações pela Unidade demandante.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 20/09/2024, às 10:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1240988** e o código CRC **AEFA58CD**.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº. 67.393.181/0001-34, estabelecida à Rua Itajaí, nº 80, Sala 705, Centro Empresarial Taquari, São José dos Campos/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Ana Cláudia Fagundes Brum**, inscrita no CPF/MF nº [REDACTED], com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação, protocolado sob o nº 19.09.02191.0018128/2024-71, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato **a aquisição de 01 (uma) licença de uso do software Arcgis Enterprise, e 01 (uma) licença de uso do software ArcGis Desktop Extensions, além de serviços de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica jump Star ArcGis Enterprise Presencial) do referido software**, conforme discriminado neste instrumento, e nos termos abaixo discriminados:

Descrição do equipamento	Unidade	Quantidade de componentes
Licenciamento do software ArcGis Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License	Unidade	1
Licenciamento de uso do Software ArcGis Desktop Extensions Single Use Perpetual License	Unidade	1
Serviços especializados em sistema de informação geográfica JS ArcGis Enterprise Presencial	Unidade	1

1.2. A **CONTRATADA** se declara em condições de executar o objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3. A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta do contratado Mpba – 01/24e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das cláusulas e condições estabelecidas no ato de autorização Inexigibilidade de Licitação, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes.

3.2 As obrigações decorrentes da garantia e suporte técnico contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes, durante o prazo de vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O contrato será executado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega do bem adquirido;

4.2 O objeto contratual engloba a entrega em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do empenho pela **CONTRATADA**, e deverá obedecer aos seguintes parâmetros mínimos:

4.2.1 A entrega das licenças se dará por meio de envio de link para acesso ao portal do fornecedor, para criação de login e senha que posteriormente possibilitarão o download do software e sua instalação a ser feita pela **CONTRATADA**;

4.2.2 A entrega deverá ser realizada no CIGEO, Av. Joana Angélica, nº 1.312;

4.2.3 A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega em dia útil, de segunda a sexta-feira, entre 08h e 17h, mediante agendamento por meio dos telefones (71) 3103-6460/6457/6458 e pelos e-mails fabrine.lima@mpba.mp.br, pedro.nogueira@mpba.mp.br ;

4.2.4 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de mediante pedido formalizado e justificado pelo fornecedor, antes do termo final do prazo de entrega consignado, e desde que comprovado o fato alegado pela Administração;

4.3 A instalação (serviço de Jumpstart par ArcGiz Enterprise), que se consubstancia em serviços de consultoria, deverá ser agendada pela **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**, pelos seguintes meios: telefones: 71-3103-6460/6457/6458 e pelos e-mails fabrine.lima@mpba.mp.br , pedro.nogueira@mpba.mp.br; cigeo@mpba.mp.br;

4.3.1 A instalação deverá ser agendada para ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 17:00h, no endereço indicado no **item 4.2.2**;

4.3.2 A instalação (serviço de Jumpstart par ArcGiz Enterprise), observará o seguinte:

4.3.2.1 Reunião inicial para apresentação e alinhamento das expectativas e atividades;

4.3.2.2 Instalação e configuração dos softwares ArcGIS GIS Server, ArcGIS Data Store, Portal for ArcGIS e Web Adaptors (Server e Portal);

4.3.2.3 Federar o ArcGIS GIS Server ao Portal for ArcGIS;

4.3.2.4 Elaboração do relatório da consultoria realizada, descrevendo de forma macro as atividades desenvolvidas;

4.3.2.5 Reunião de encerramento para entrega do relatório da consultoria e sugestão dos próximos passos.

4.3.2.6 As reuniões de que cuidam os itens anteriores deverão ocorrer de forma remota, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio pelos e-mails indicados no item 4.3;

4.3.2.7 A **CONTRATADA** prestará 40 (quarenta) horas de serviços de consultoria para instalação;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos bens ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará em até 20 (vinte) dias corridos contados da entrega dos itens, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para o fornecimento de cada subunidade do item é:

Descrição do equipamento	Unidade	Quantidade de componentes	Valor unitário dos componentes	Valor total por componente
Licenciamento de uso do software ArcGis Enterprise-Standard	Unidade	1	R\$ 340.731,01	R\$ 340.731,01

(Windows) Up to Four Cores License				
Licenciamento de uso do Software ArcGis Desktop Extensions Single Use Perpetual License	Unidade	1	R\$ 119.111,48	R\$ 119.111,48
Serviços especializados em sistema de informação geográfica JS ArcGis Enterprise Presencial	Unidade	1	R\$ 17.332,45	R\$ 17.332,45

6.2. Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 477.174,94 (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), equivalente ao fornecimento do item da cláusula 6.1;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única após o recebimento definitivo do objeto;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **22 de maio de 2024**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade Orçamentária	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101.0009		6271	9900	100	44.90.30.000
40.101.0009		6271	9900	100	44.90.40.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, proposta comercial e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços/entregas objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Por força do quanto disposto no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a **CONTRATADA** fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, qual seja, Ministério da Justiça, e dos respectivos órgãos de controle interno e externo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2024.

EMPRESA IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA
Ana Cláudia Fagundes Brum
Diretora Executiva

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

01 (uma) licença do software Arcgis Enterprise-Licenciamento de uso do Software ArcGis Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License, Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Extensions Single UsePerpetual License, com validade de 12 meses a partir da contratação e serviço de instalação do referido software-01 (um) serviço de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica. Jump Start ArcGIS Enterprise Presencial). Necessidade de acréscimo aos softwares que compõe a unidade demandante.

Terá interdependência com outras contratações do MPBA, como a do Workstation, Manutenção, Atualização Anual.

O ArcGIS Enterprise é um software para mapeamento e análise que permite gerenciar dados geoespaciais e oferece poder do Web GIS dentro da infraestrutura.

Fornece recursos para analisar, criar e compartilhar conteúdo em todos os dispositivos, momentos e lugares.

É um software servidor com recursos específicos para servir, mapear e analisar informação geográfica.

Os recursos do ArcGIS Enterprise estão organizados em diferentes perfis de servidor, que oferecem acesso a conjuntos de funcionalidades específicas.

Trabalha com dados especiais armazenados em sistemas de gerenciamento de bancos de dados relacionais, como por exemplo: IBM DB2 e IBM Informix Dynamic Server, Microsoft SQL Server, Microsoft SQL Server Express e Microsoft SQL Azure, Netezza, Oracle e PostgreSQL.

Inclui o Geodatabase, a estrutura padrão de armazenamento e gestão de dados do ArcGIS.

O Geodatabase multiusuário é utilizado para aplicar regras e relações complexas nos dados, definir modelos de dados como topologia, redes geométricas e conjuntos de dados de rede, manter a integridade de dados e permitir a edição multiusuário.

Licenciado por número de cores, com 4 cores como mínimo para o primeiro servidor.

Possibilita o licenciamento de cores adicionais para o primeiro servidor ou para servidores adicionais.

As extensões fornecem ferramentas em áreas como modelagem e análise 3D, análise de rede, análise espacial, análise de imagem, geoestatística, gerenciamento de fluxo de trabalho, controle de qualidade de dados, interoperabilidade abrangente de dados e fluxos de trabalhos, permitindo assim análises robustas e maior alcance de respostas a partir de dados espaciais e imagens multiespectrais.

EMPRESA IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA

Ana Cláudia Fagundes Brum

Diretora Executiva

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

MANIFESTAÇÃO

PROCEDIMENTO SEI N°. 19.09.02191.0018128/2024-71

ORIGEM: CEAMA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento instaurado pelo CEAMA, com vistas a viabilizar a contratação da empresa **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.393.181/0001-34, para a aquisição de 01 (uma) licença de uso do software Arcgis Enterprise, 01 (uma) licença de uso do software ArcGIS Desktop Extensions, além de serviços de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica jump Star ArcGis Enterprise Presencial) do referido software, conforme condições do termo de referência.

Em anterior remessa dos autos a esta Assessoria Técnico-Jurídica, restou exarado o Parecer nº 576/2024 (doc. SEI 1221554), que concluiu pela regularidade da demanda, com as seguintes ressalvas:

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da inexigibilidade de licitação em epígrafe, desde que sejam previamente observadas as seguintes recomendações:

- a. Que a unidade demandante traga aos autos evidências de valores praticados pelo fornecedor junto a outros clientes, como forma de demonstrar o cumprimento do requisito normativo pertinente à compatibilidade dos preços;
- b. Que a unidade promova a juntada da certidão de regularidade perante o FGTS, bem como a atualização do documento emitido pela Fazenda do Estado de São Paulo (doc. SEI 1139511);
- c. Quanto à minuta do contrato, que a unidade avalie a possibilidade de incluir os elementos pertinentes ao serviço de instalação e configuração da solução de tecnologia, nos termos indicados no presente opinativo.

Da evolução dos autos, observa-se que a unidade interessada trouxe elementos que, em seu sentir, se prestam a suprir as recomendações pretéritas.

Quanto ao quesito “a”, mencione-se a juntada de declaração elaborada pela pretendida contratada, em que reuniu informações acerca de contratações anteriores de objetos semelhantes (docs. SEI 1239545 e 1239549). Em sua manifestação, a empresa esclareceu que “algumas das notas fiscais que possuem, em seu âmago, o mesmo produto, apesar de não estarem unidas dos mesmos valores, em razão da diferenciação entre unitários e totais”. Ademais, consignou a existência de evidências que trazem “em seu ínterim informações idênticas sobre o produto, mas que, em razão de causas exteriores à própria vontade das partes contratantes, dentre elas o próprio valor dos contratos, os quais sofreram oscilações e correções monetárias, não são abruptamente iguais”.

Acompanhou a indicada manifestação notas fiscais emitidas pela pretendida contratada em face de seus outros parceiros. Em relação a tais elementos, mencione-se a existência de evidências emitidas nos últimos 12 (doze) meses, a exemplo das NF's 7883 (setembro/2023), 7909 (setembro/2023), 8619 (dezembro/2023), 7836 (setembro/2023), 8269 (outubro/2023) e 10579 (agosto/2024). As NF's 2060 e 3758 foram emitidas em datas anteriores a tal período, a saber em dezembro/2020 e dezembro/2021, respectivamente.

A respeito de tal circunstância, o i. Coordenador do CEAMA assim considerou (doc. SEI 1240468):

No que tange as notas fiscais, verifica-se que a Lei Federal de n.º 14.133/21 em seu art.23, §4º nos seguintes termos:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Ante a previsão legal, verifica-se que o prazo das notas colacionadas excede ao período de um ano apontado pelo diploma federal. **Todavia, em casos de aquisições excepcionais e especiais como a do caso em tela já há em nosso ordenamento jurídico flexibilização acerca do prazo acima apontado, conforme se observa parágrafo 3º do inciso IV do artigo 5º da IN SEGES/ME n.º 65/2021 e do disposto no art.5º, §2º do Decreto Estadual de Pesquisa de Preços de n.º 22886/2024.**

Assim, por todo o exposto e por considerar que o processo atendeu ao disposto na Legislação Federal e Estadual, bem como às orientações institucionais internas, manifesta-se este Coordenador pelo regular prosseguimento deste processo de contratação. (grifamos).

Quanto ao tema das pesquisas de preço, reitere-se o que estabelece a legislação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifamos).

Considerando as manifestações contidas no processo, há evidências do cumprimento do quanto disposto no art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021. Ademais, convém consignar que o mesmo dispositivo estabelece, para contratações diretas, a possibilidade de demonstração de compatibilidade de preços por notas fiscais ou outro meio idôneo, quando impossível o manejo dos instrumentos previstos nos parágrafos anteriores.

Importa consignar que a elaboração de pesquisa de preços tem por objetivo demonstrar a compatibilidade dos montantes a serem contratados em relação àqueles praticados pelo mercado. Sendo assim, tem-se que a referida etapa processual não deve se sobrepor à finalidade do procedimento de contratação, sendo razoável admitir a adoção de providências alternativas para a pesquisa, desde que demonstrada a idoneidade destas e o atingimento do objetivo de evidenciar a compatibilidade com os preços de mercado.

Por fim, registe-se que a apuração do valor de referência é atividade que se insere entre as competências técnicas da unidade demandante, de modo que a avaliação de conformidade realizada por esta ATJ não se presta a apurar a pertinência dos valores indicados.

Pelo exposto, portanto, **entende-se que a unidade logrou demonstrar o cumprimento dos requisitos da instrução da demanda, no que toca à comprovação da compatibilidade dos preços a serem contratados.**

Relativamente ao quesito “b”, observa-se que a unidade interessada trouxe aos autos as certidões atualizadas, conforme docs. SEI 1239559 e 1239560. Quanto ao tema, registe-se a necessidade de acompanhamento das vigências dos documentos que atestam a regularidade da pretensa contratada, a fim de garantir a manutenção de tal condição no ato da celebração do ajuste e ao longo de sua vigência.

No que diz respeito aos apontamentos tecidos em relação à minuta do instrumento contratual, quesito “c” do parecer, a unidade demandante consignou (doc. SEI 1240496):

Item c: Conforme recomendação da Assessoria Jurídica, à DCCL para inclusão do informações na minuta do contrato: As reuniões serão feitas de forma remota. Esta consultoria terá duração de 40 horas, que ocorrerá de segunda a sexta, das 09:00 as 16:00 por meio de agendamento por e-mail: cigeo@mpba.mp.br.

O principal produto gerado deste serviço de consultoria é deixar o ArcGis Enterprise instalado no ambiente fornecido pelo MPBA, que estará dentro das especificações contidas na proposta que consta anexada no expediente.

Ainda, informamos que na minuta do contrato proposta pelo fornecedor, documento 1213627, o item 15.3.4.3 em relação a multa compensatória, ocorreu um erro de digitação, o valor correto é 20%(vinte por cento)

Em decorrência de tal manifestação, a DCCL trouxe o documento em versão atualizada, em que se verifica a inclusão dos aspectos consignados pelo CEAF (doc. SEI 1242332).

Por todo o exposto, atendidas as recomendações outrora registradas, **esta Assessoria Técnico-Jurídica ratifica o teor do Parecer nº 576/2024 (doc. SEI 1221554), confirmando a regularidade da instrução processual da pretendida contratação direta.**

É a manifestação, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica.

Belº. Maria Paula Simões Silva

Bel^a. Carla Baião Dultra

Apoio processual ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Assessora de Gabinete, em 22/09/2024, às 20:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** - Oficial Administrativo II, em 23/09/2024, às 08:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1241284** e o código CRC **6FE95BE2**.



DECISÃO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios,

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico Jurídica pelos fundamentos expostos, relativo ao procedimento de inexigibilidade de licitação instaurado pelo CEAMA, com vistas a viabilizar a contratação da empresa **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.393.181/0001-34, para a aquisição de 01 (uma) licença de uso do software Arcgis Enterprise, 01 (uma) licença de uso do software ArcGIS Desktop Extensions, além de serviços de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica jump Star ArcGis Enterprise Presencial) do referido software, conforme condições do termo de referência.

Considerando que foram atendidas as recomendações da Assessoria Técnico-Jurídica, ratifico os termos do despacho registrado no (doc. [12389910](#)) e autorizo a contratação.

Encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção de providências pertinentes.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO.
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 23/09/2024, às 15:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1243086** e o código CRC **9D017CC7**.

 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 210/2024

Última atualização 23/09/2024

Local: Salvador/BA **Órgão:** ESTADO DA BAHIA **Unidade compradora:** 926302 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 23/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13937032000160-1-001587/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

A aquisição de 01 (uma) licença de uso do software Arcgis Enterprise, e 01 (uma) licença de uso do software ArcGis Desktop Extensions, além de serviços de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica jump Star ArcGis Enterprise Presencial) do referido software.

Informação complementar:

UG: 40101/0009 - Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente e Urbanismo-CEAMA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 477.174,94

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 477.174,94

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa) Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa)	1	R\$ 340.731,01	R\$ 340.731,01	
2	Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa) Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa)	1	R\$ 119.111,48	R\$ 119.111,48	
3	Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa) Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa)	1	R\$ 17.332,45	R\$ 17.332,45	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página

 
[« Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[✉ https://portaldeservicos.economia.gov.br](mailto:https://portaldeservicos.economia.gov.br)
[📞 0800 978 9001](tel:08009789001)
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 131/2024- SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº. 67.393.181/0001-34, estabelecida à Rua Itajaí, nº 80, Sala 705, Centro Empresarial Taquari, São José dos Campos/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Ana Cláudia Fagundes Brum**, inscrita no CPF/MF nº [REDACTED] 3, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação, protocolado sob o nº 19.09.02191.0018128/2024-71, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (uma) licença de uso do software Arcgis Enterprise, e 01 (uma) licença de uso do software ArcGis Desktop Extensions, além de serviços de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica jump Star ArcGis Enterprise Presencial) do referido software, conforme discriminado neste instrumento, e nos termos abaixo discriminados:

DESCRÍÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE DE COMPONENTES
Licenciamento do software ArcGis Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License	Unidade	1
Licenciamento de uso do Software ArcGis Desktop Extensions Single Use Perpetual License	Unidade	1
Serviços especializados em sistema de informação geográfica JS ArcGis Enterprise Presencial	Unidade	1

1.2. A **CONTRATADA** se declara em condições de executar o objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3. A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta do contratado Mpba – 01/24e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das cláusulas e condições estabelecidas no ato de autorização Inexigibilidade de Licitação, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes.

3.2 As obrigações decorrentes da garantia e suporte técnico contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes, durante o prazo de vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O contrato será executado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega do bem adquirido;

4.2 O objeto contratual engloba a entrega em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do empenho pela **CONTRATADA**, e deverá obedecer aos seguintes parâmetros mínimos:

4.2.1 A entrega das licenças se dará por meio de envio de link para acesso ao portal do fornecedor, para criação de login e senha que posteriormente possibilitarão o download do software e sua instalação a ser feita pela **CONTRATADA**;

4.2.2 A entrega deverá ser realizada no CIGEO, Av. Joana Angélica, nº 1.312;

4.2.3 A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega em dia útil, de segunda a sexta-feira, entre 08h e 17h, mediante agendamento por meio dos telefones (71) 3103-6460/6457/6458 e pelos e-mails fabrine.lima@mpba.mp.br, pedro.nogueira@mpba.mp.br;

4.2.4 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de mediante pedido formalizado e justificado pelo fornecedor, antes do termo final do prazo de entrega consignado, e desde que comprovado o fato alegado pela Administração;

4.3 A instalação (serviço de Jumpstart par ArcGiz Enterprise), que se consubstancia em serviços de consultoria, deverá ser agendada pela **CONTRATADA** junto a o **CONTRATANTE**, pelos seguintes meios: telefones: 71-3103-6460/6457/6458 e pelos e-mails fabrine.lima@mpba.mp.br, pedro.nogueira@mpba.mp.br, cigeo@mpba.mp.br;

4.3.1 A instalação deverá ser agendada para ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 17:00h, no endereço indicado no item 4.2.2;

4.3.2 A instalação (serviço de Jumpstart par ArcGiz Enterprise), observará o seguinte:

4.3.2.1 Reunião inicial para apresentação e alinhamento das expectativas e atividades;

4.3.2.2 Instalação e configuração dos softwares ArcGIS GIS Server, ArcGIS Data Store, Portal for ArcGIS e Web Adaptors (Server e Portal);

4.3.2.3 Federar o ArcGIS GIS Server ao Portal for ArcGIS;

4.3.2.4 Elaboração do relatório da consultoria realizada, descrevendo de forma macro as atividades desenvolvidas;

4.3.2.5 Reunião de encerramento para entrega do relatório da consultoria e sugestão dos próximos passos.

4.3.2.6 As reuniões de que cuidam os itens anteriores deverão ocorrer de forma remota, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio pelos e-mails indicados no item 4.3;

4.3.2.7 A **CONTRATADA** prestará 40 (quarenta) horas de serviços de consultoria para instalação;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos bens ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará em até 20 (vinte) dias corridos contados da entrega dos itens, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para o fornecimento de cada subunidade do item é:

DESCRÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE DE COMPONENTES	VALOR UNITÁRIO DOS COMPONENTES	VALOR TOTAL POR COMPONENTE
Licenciamento de uso do software ArcGis Enterprise-Standard (Windows) Up to Four Cores License	Unidade	1	R\$ 340.731,01	R\$ 340.731,01
Licenciamento de uso do Software ArcGis Desktop Extensions Single Use Perpetual License	Unidade	1	R\$ 119.111,48	R\$ 119.111,48

Serviços especializados em sistema de informação geográfica JS ArcGis Enterprise Presencial	Unidade	1	R\$ 17.332,45	R\$ 17.332,45
---	---------	---	---------------	---------------

6.2. Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 477.174,94 (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), equivalente ao fornecimento do item da cláusula 6.1;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única após o recebimento definitivo do objeto;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBrio ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 22 de maio de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101.0009	6271	9900	100		44.90.30.000
40.101.0009	6271	9900	100		44.90.40.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, proposta comercial e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

- 11.7 Assegurar que os serviços/entregas objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;
- 11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;
- 11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;
- 11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;
- 11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 11.22 Por força do quanto disposto no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a **CONTRATADA** fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, qual seja, Ministério da Justiça, e dos respectivos órgãos de controle interno e externo;
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- 12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;
- 12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;
- 12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;
- 12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;
- 12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:
- 12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**
- 13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Públíco do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Públíco, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 **Multa**:

15.3.4.1 Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da

data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2024.

EMPRESA IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA

Ana Cláudia Fagundes Brum

Diretora Executiva

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Fagundes Brum** - Usuário Externo, em 24/09/2024, às 10:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 24/09/2024, às 14:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1244679** e o código CRC **DAF5CF46**.

CONTRATO

APENSO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

01 (uma) licença do software Arcgis Enterprise-Licenciamento de uso do Software ArcGis Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores License, Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Extensions Single UsePerpetual License, com validade de 12 meses a partir da contratação e serviço de instalação do referido software-01 (um) serviço de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica. Jump Start ArcGIS Enterprise Presencial). Necessidade de acréscimo aos softwares que compõe a unidade demandante.

Terá interdependência com outras contratações do MPBA, como a do Workstation, Manutenção, Atualização Anual.

O ArcGIS Enterprise é um software para mapeamento e análise que permite gerenciar dados geoespaciais e oferece poder do Web GIS dentro da infraestrutura.

Fornece recursos para analisar, criar e compartilhar conteúdo em todos os dispositivos, momentos e lugares.

É um software servidor com recursos específicos para servir, mapear e analisar informação geográfica.

Os recursos do ArcGIS Enterprise estão organizados em diferentes perfis de servidor, que oferecem acesso a conjuntos de funcionalidades específicas.

Trabalha com dados especiais armazenados em sistemas de gerenciamento de bancos de dados relacionais, como por exemplo: IBM DB2 e IBM Informix Dynamic Server, Microsoft SQL Server, Microsoft SQL Server Express e Microsoft SQL Azure, Netezza, Oracle e PostgreSQL.

Inclui o Geodatabase, a estrutura padrão de armazenamento e gestão de dados do ArcGIS.

O Geodatabase multiusuário é utilizado para aplicar regras e relações complexas nos dados, definir modelos de dados como topologia, redes geométricas e conjuntos de dados de rede, manter a integridade de dados e permitir a edição multiusuário.

Licenciado por número de cores, com 4 cores como mínimo para o primeiro servidor.

Possibilita o licenciamento de cores adicionais para o primeiro servidor ou para servidores adicionais.

As extensões fornecem ferramentas em áreas como modelagem e análise 3D, análise de rede, análise espacial, análise de imagem, geoestatística, gerenciamento de fluxo de trabalho, controle de qualidade de dados, interoperabilidade abrangente de dados e fluxos de trabalhos, permitindo assim análises robustas e maior alcance de respostas a partir de dados espaciais e imagens multiespectrais.

Salvador, 2024.

EMPRESA IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA

Ana Cláudia Fagundes Brum

Diretora Executiva

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Fagundes Brum** - Usuário Externo, em 24/09/2024, às 10:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 24/09/2024, às 14:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1244682** e o código CRC **C7BA6882**.

PORTEIRA

PORTEIRA Nº 421/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02191.0018128/2024-71, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 131/2024, relativo à aquisição de 01 (uma) licença de uso do software Arcgis Enterprise, e 01 (uma) licença de uso do software ArcGis Desktop Extensions, além de serviços de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica jump Star ArcGis Enterprise Presencial) do referido software.

GESTOR DO CONTRATO: Augusto César Carvalho de Matos, matrícula 351.743.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Marta Conceição da Paixão Santos Araujo Ribeiro, matrícula 352.268 e Fabrine dos Santos Lima, matrícula 353.660, respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Fabrine dos Santos Lima, matrícula 353.660, e Marta Conceição da Paixão Santos Araujo Ribeiro, matrícula 352.268, respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 19/02/2019, 4s à9:90, conforme Ato Normativo nº 097, de 25 de Dezembro de 1010 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1244690** e o código CRC **66245B71**.

Contrato n° 131/2024

Última atualização 24/09/2024

Local: Salvador/BA **Órgão:** ESTADO DA BAHIA **Unidade executora:** 926302 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.02191.0018128/2024-71 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 24/09/2024 **Data de assinatura:** 24/09/2024 **Vigência:** de 24/09/2024 a 23/09/2025

Id contrato PNCP: 13937032000160-2-000558/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [13937032000160-1-001587/2024](#)

Objeto:

Aquisição de 01 (uma) licença de uso do software Arcgis Enterprise, e 01 (uma) licença de uso do software ArcGis Desktop Extensions, além de serviços de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica jump Star ArcGis Enterprise Presencial) do referido software (o contrato se refere aos três itens relacionados à compra)

Informação complementar:

Unidade Gestora: 40.101/0009 - CEAMA

VALOR CONTRATADO

R\$ 477.174,94

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 67.393.181/0001-34 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome/Razão social:** IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
01Contrato1312024.pdf	24/09/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Contratações | Contratos e Aditivos

ÁREAS DE ATUAÇÃO

SERVIÇOS

COMUNICAÇÃO

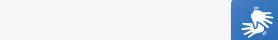
FORNECEDORES
SANCIONADOS

Ver

Rastrear

Controle de acesso

Processo Administrativo da
contratação (SEI):



Número do Instrumento
(Contrato/Empenho):

131_2024

CONCORRÊNCIA

Parecer Jurídico:

576/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

Partes:

Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Imagem Geosistemas e
Comércio Ltda, CNPJ nº 67.393.181/0001-34

PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do ajuste:

Aquisição de 01 (uma) licença de uso do software Arcgis Enterprise, e 01
(uma) licença de uso do software Arcgis Desktop Extensions, além de
serviços de instalação (serviços especializados em Sistema de Informação
Geográfica Jump Star ArcGis Enterprise Presencial) do referido software

CONCURSO

Valor:

R\$ 477.174,94 (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e setenta e quatro
reais e noventa e quatro centavos)

CONVITE

Unidade Orçamentária / Gestora:

40.101/0009 – CEAMA

TOMADA DE PREÇO

Link:

[download](#)

AVISOS DE DISPENSAS DE
LICITAÇÕES

Processo Administrativo da
contratação (SEI):

1909021850021915202411

CONTRATAÇÕES DIRETAS

Número do Instrumento
(Contrato/Empenho):

40101001524000000552

CONTRATOS E ADITIVOS

Tipo (Original / Aditivo):

Original

CONVÊNIOS E
INSTRUMENTOS
CONCÉNERES

Parecer Jurídico:

s/n

Partes:

Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Cereja do Bolo Produções
e Comércio Ltda, CNPJ nº 21.979.987/0001-08

Objeto do ajuste:

Contratação de empresa para aquisição e entrega de lanche - coffe break
(salgados, doces, suco e refrigerante) para o evento institucional

DESPACHO

Encaminhamos o expediente ao CEAMA, acompanhado da publicação do Contrato Nº 131/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas ([Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br))) e no Portal do MPBA ([Contratações | Contratações Diretas | Ministério Público do Estado da Bahia \(mpba.mp.br\)](http://Contratações | Contratações Diretas | Ministério Público do Estado da Bahia (mpba.mp.br))).

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora-Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 20/09/2024, às 1: f24, conforme Ato
normativo nº 7905, de 1º de Dezembro de 2029 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=9 inserindo o código verificador **1246118** e o código CRC **11934324**.